

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ORGÃO/ENTE
PMB/MA

Nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	OBJETO: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Ao Sr.

Francisco Danka Lima da Cruz

Setor de Protocolo

Nesta...

Órgão: Prefeitura de Buriti - Secretaria Municipal de Administração.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Responsável pela Demanda: Giovana Colicchio Introvini, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Assunto: Abertura de Processo Administrativo, conforme objeto especificado abaixo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Buriti/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, busca implementar ações estratégicas para fortalecer a governança pública, garantindo maior eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Nesse sentido, a contratação de consultoria e assessoria especializada no Sistema de Controle Interno é essencial para alcançar os seguintes objetivos:

- Fortalecimento do Controle Interno:** O controle interno é um mecanismo fundamental para a prevenção de irregularidades, a otimização de processos administrativos e a garantia da conformidade com as normas legais. A consultoria especializada permitirá a estruturação ou readequação do sistema existente, alinhando-o às melhores práticas e exigências legais.
- Cumprimento da Legislação:** A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e demais normativas exigem que os municípios mantenham sistemas de controle interno que assegurem o uso adequado dos recursos públicos. A assessoria auxiliará na adequação às normativas federais, estaduais e municipais, evitando sanções e promovendo a regularidade fiscal e administrativa.
- Capacitação da Equipe:** Um dos focos da consultoria será a capacitação contínua dos servidores municipais, visando a disseminação de conhecimentos técnicos e operacionais relacionados às atividades do controle interno. Isso contribuirá para a formação de uma equipe qualificada, capaz de gerenciar processos e identificar eventuais riscos ou inconsistências.
- Melhoria na Gestão e Transparência:** A consultoria permitirá a revisão e aprimoramento dos fluxos de trabalho e relatórios, promovendo maior clareza e acessibilidade às informações públicas, um dos pilares da transparência governamental. Isso também reforça a confiança da população nos serviços prestados pela administração pública.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

5. **Prevenção de Riscos e Irregularidades:** Com uma assessoria técnica especializada, será possível implementar metodologias eficazes para identificação e mitigação de riscos operacionais e financeiros, bem como para a resolução de falhas e inconsistências detectadas no sistema de controle interno.

Diante disso, a contratação da consultoria e assessoria ao Sistema de Controle Interno apresenta-se como medida indispensável para garantir uma gestão pública eficiente, transparente e alinhada às necessidades da população de Buriti/MA. A iniciativa contribuirá significativamente para o fortalecimento institucional da Prefeitura, promovendo maior confiabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Elaboração do Plano de Ação com ações específicas a serem desenvolvidas para estruturação da Controladoria em acordo com o que dispõe a lei 14.133/2023 e dados do PCA no Portal Nacional de Contratações - PNCP;
- Elaboração de Manual de Procedimento da Controladoria

Elaboração de modelos de planilhas de controle:

- Planilha documentadora para acompanhamento de diversas ações (visitas, reuniões, acompanhamentos, cursos) de controle realizadas.
- Planilha documentadora para acompanhamento do atendimento das recomendações emitidas pela Controladoria;
- Planilha Documentadora para acompanhamento das atividades estabelecidas pelo plano Anual de contratações.
- Planilha Documentadora de calendário de monitoramento das obrigações da prefeitura junto aos órgãos de controle e fiscalização.

Elaboração de modelos de documentos

- Modelo de planejamento Anual das atividades da controladoria.
- Modelo de Planejamento individual das ações de controle.
- Modelo de relatório Anual de controle interno.
- Modelo de relatório Mensal de controle interno.
- Modelo de balanço de Ações e metas estabelecidas no PPA integradas às demandas propostas no PCA.
- Modelo de relatório de fiscalização.
- Modelo de comunicação e solicitação de demandas aos secretários.
- Modelo de orientação normativa para padronização das demandas da prefeitura.
- Modelo de controle de Ofícios, comunicação internas e notificações aos contratos dos executores de serviços e obras.
- Modelo de notas técnicas.
- Modelo de Termo de Recomendações.
- Modelo de notificação para aplicação de sanções.
- Modelo de consulta técnica.
- Acompanhamento da unidade de controle interno na avaliação da observância dos limites da despesa total com pessoal, no acompanhamento dos gastos com o legislativo municipal; na avaliação dos gastos com saúde e com ensino;
- Apoio no monitoramento das recomendações emitidas controle externo.
- apoio na emissão de orientação e recomendações para serem adotadas pela gestão para sanar as impropriedades e fragilidades quanto ao cumprimento da transparência pública.

As atividades a serem desenvolvidas pela empresa a ser contratada seguirão da seguinte forma:

Apoio e acompanhamento das atividades de planejamento e controle da despesa	Apoio e acompanhamento de todos os serviços a serem executados na unidade central de controle interno, dentro do prazo estabelecido neste cronograma.	Serviço Contínuo
---	---	------------------

Diagnóstico e prognóstico da controladoria	Reunião de início dos serviços . Aplicação de questionário de diagnostico ao controlador . Relatório de diagnostico da unidade central de controle interno . Relatório de prognostico da unidade central de controle interno . Relatório de diagnóstico de atuação específica da unidade central de controle interno . Reunião para entrega e apresentação do resultado do diagnostico	
Tratamento da controladoria: Parte I - Reestruturação do Sistema de Controle Interno de acordo com a nova lei de licitações	Elaboração de plano de ação com ações específicas a serem desenvolvidas para estruturação da unidade de controle interno . Reunião com a equipe da controladoria para apresentação e discussão do plano de ação	
Tratamento da controladoria: Parte II - Organização das atividades de planejamento das secretarias municipais	.Elaboração/alteração/atualização de lei específica de criação ou ato normativo que organiza a estrutura e estabelece as atividades da unidade de controle interno como órgão central de planejamento. Elaboração de Regimento interno da unidade central de controle. Elaboração de manual de procedimento da unidade central de controle interno . Elaboração do planejamento estratégico da unidade central de controle interno. Elaboração do planejamento anual das atividades da unidade de controle interno . Elaboração de modelos de planejamento individual das ações de controle . Elaboração do plano do plano de capacitação dos servidores da unidade central de planejamento e controle interno.	
Tratamento da controladoria: Parte III Controle e Gestão de contratos.	Elaboração de planilhas documentadora para acompanhamento das ações realizadas pela unidade compras/fiscal. . Elaboração de planilha documentadora para acompanhamento do atendimento das recomendações emitidas pela unidade de controle interno. . Elaboração de planilha documentadora para acompanhamento das atividades estabelecidas pelo plano anual de atividades. . Elaboração de planilha documentadora para acompanhamento de diversas ações (visitas, reuniões, acompanhamento, cursos) de controle realizadas. . Elaboração de planilha documentadora de calendário de compromisso da controladoria.	
Tratamento da controladoria: Parte IV - Elaboração de Documentação para atuação do controle e fiscalização	. Modelo de relatório anual de controle interno. Modelo de relatório mensal de controle interno. Modelo de balanço de ações. Modelo de relatório de auditoria. Modelo de comunicação e solicitação de informação aos setores. Modelo de	

	comunicação de início de trabalhos. Modelo de controle de ofícios, comunicação internas e notificações. Modelo de notas técnicas. Modelo de termo de recomendações. Modelo de parecer técnico opinativo. Modelo de notificação de controle interno. Modelo de instrução normativa. Modelo de consulta técnica	
Etapa final	Elaboração do Relatório final e reunião de encerramento dos serviços e apresentação dos resultados alcançados	

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO

- a) 12 (doze) meses;

RECOMENDAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Buriti/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, identificou a necessidade de contratar serviços de consultoria e assessoria especializada voltados ao fortalecimento do Sistema de Controle Interno. A medida tem como objetivo principal assegurar a conformidade com as normas legais, aprimorar os processos administrativos e promover maior eficiência e transparência na gestão pública.

Considerando as especificidades e a singularidade dos serviços a serem prestados, propõe-se a contratação direta da empresa **DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA**, Avenida Tiradentes, 330D, Centro, Rosário – MA, CNPJ sob o nº 41.069.855/0001-56, reconhecida por sua notória especialização no setor.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Fundamento Legal:

O Art. 74, inciso III, c, da Lei nº 14.133/2021, prevê a inexigibilidade de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição, especialmente para contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, realizados por profissionais ou empresas de notória especialização.

2. Notória Especialização:

A empresa **DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA**, Avenida Tiradentes, 330D, Centro, Rosário – MA, CNPJ sob o nº 41.069.855/0001-56 possui comprovada expertise em consultoria e assessoria para controle interno no setor público. Seu portfólio demonstra experiência em projetos similares, com resultados reconhecidos em outros municípios e instituições públicas.

3. Caráter Singular dos Serviços:

Os serviços requerem profundo conhecimento técnico e domínio de metodologias específicas, como análise de riscos, adequação às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, e estruturação de fluxos de trabalho que assegurem transparência e conformidade. A singularidade dos serviços torna inviável a competição entre fornecedores.

4. Inviabilidade de Competição:

A inviabilidade de competição está evidenciada pela necessidade de contratação de uma empresa com experiência comprovada e capacidade técnica reconhecida, garantindo a qualidade e a efetividade das soluções para o fortalecimento do Sistema de Controle Interno municipal.

Diante do exposto, e com base no Art. 74, inciso III, c, da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se a contratação direta da empresa **DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA**, Avenida Tiradentes, 330D, Centro, Rosário – MA, CNPJ sob o nº 41.069.855/0001-56 por inexigibilidade de licitação, em razão de sua notória especialização e da natureza singular dos serviços a serem prestados.

Essa contratação é essencial para o aprimoramento da gestão pública, promovendo maior eficiência, transparência e conformidade no uso dos recursos públicos do Município de Buriti/MA.

EMPRESA A SER CONSULTADA:

A Prefeitura Municipal de Buriti/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, reconhece a importância de contar com serviços jurídicos especializados para assegurar a conformidade e a eficiência na gestão pública. Para atender a essa necessidade, destaca-se a empresa **DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA**, Avenida Tiradentes, 330D, Centro, Rosário – MA, CNPJ sob o nº 41.069.855/0001-56, como potencial contratada, em razão de sua reconhecida experiência e atuação consolidada no ramo.

II – NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

A empresa **DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA**, Avenida Tiradentes, 330D, Centro, Rosário – MA, CNPJ sob o nº 41.069.855/0001-56 é amplamente reconhecida por sua especialização em assessoria jurídica voltada à administração pública. Sua atuação é respaldada por contratos anteriormente celebrados com outros municípios e órgãos governamentais, conforme demonstrado na documentação anexada a este processo.

Os serviços prestados incluem, mas não se limitam a:

- Assessoria e consultoria em controle interno e governança pública;
- Orientação para cumprimento das normativas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da Lei nº 14.133/2021;
- Elaboração de pareceres jurídicos e suporte técnico para resolução de demandas administrativas.

A expertise da empresa é confirmada pelos resultados satisfatórios apresentados nos contratos anteriores, refletindo sua capacidade técnica e compromisso com a qualidade dos serviços.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é possível a contratação direta por inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza singular, realizados por profissionais ou empresas de notória especialização. A experiência comprovada da empresa **DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA**, Avenida Tiradentes, 330D, Centro, Rosário – MA, CNPJ sob o nº 41.069.855/0001-56 a qualifica como prestadora de serviços dessa natureza.

IV – JUSTIFICATIVA PARA CONSULTA

A consulta à referida empresa justifica-se pela sua reconhecida capacidade de atender às demandas jurídicas da Prefeitura de forma eficiente e alinhada às necessidades da administração pública. A análise dos

contratos anexados confirma sua competência técnica e a aptidão para executar serviços com a qualidade necessária.

V – CONCLUSÃO

Com base nos elementos apresentados, recomenda-se a consulta à empresa **DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA**, Avenida Tiradentes, 330D, Centro, Rosário – MA, CNPJ sob o nº 41.069.855/0001-56 para eventual contratação, em conformidade com a legislação vigente e com o objetivo de fortalecer a gestão pública no Município de Buriti/MA.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Local e horário da Execução: A combinar.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Sec. Mun. de Administração e Finanças.

Prazo para pagamento: 30 dias após a execução dos serviços.

Buriti/MA, 21 de janeiro de 2025.



Antônio Fábio Figueiredo Freitas *
Tesoureiro Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 04 / 2025

Fis. 08

Rubrica: h

ANEXO I
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
CONTRATOS DE REFERENCIA



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**CONTRATO Nº 010/2024
PROC. ADM. Nº 02021145/2024-CMCH
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, CHAPADINHA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representado pelo Vereador, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Antônio Nascimento Fernandes, brasileiro, portador do CPF nº 723.344.361-00, residente e domiciliado nesta Cidade, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro a empresa **DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.069.855/0001-56, sediada na Av. Tiradentes, nº 330/D, Bairro Centro, CEP: 65.150-970, Rosario/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Darlan Bruno Dias Marinho, brasileiro, casado, empresário, contador, portador do CRC nº 12453-0 e CPF nº 019.190.443-02, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de Empresa para a prestação de serviços de técnicos e contínuos de assessoria e orientação ao controle interno em apoio às atividades de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V. MENSAL R\$	V. TOTAL R\$
01	Serviços de técnicos e contínuos de assessoria e orientação ao controle interno em apoio às atividades de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha	Serviço	10 Meses	5.800,00	58.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 011, 2025
Fls. 10
Rubrica: [assinatura]

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 011, 2025
Fls. 12
Rubrica: AP

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**, a ser pago em 10 parcelas mensais de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024. 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011, 2025

Fis. 13

Rubrica: [assinatura]

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinhã/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CHAPADINHA/MA, 19 de Fevereiro de 2024.

ANTONIO NASCIMENTO Assinado de forma digital
FERNANDES:7233443610 por ANTONIO NASCIMENTO
0 FERNANDES:72334436100

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Ver. Antônio Nascimento Fernandes
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

DIAS ASSESSORIA
CONTABIL E SERVICOS
LTDA-41069855000156

Assinado de forma digital
por DIAS ASSESSORIA
CONTABIL E SERVICOS
LTDA-41069855000156
Data: 2024.02.19
14:26:36 -03'00'

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO

Representante legal da empresa
CONTRATADO

5



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 011, 2025
Fis. 14
Rubrica: A

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO AEMPRESA DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA, E DO OUTROA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO, com sede na Av. Dr. Paulo Ramos, 129 – Centro CEP 65.200-000 – Pinheiro – MA CNPJ 41.611799/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor José Lucas Pereira Fernandes, inscrito no CPF sob o nº. 944.620.381-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 41.069.855/0001-56, sediada na Avenida Tiradentes nº 330D – Centro Rosário/MA, legalmente representada pelo Sr. Darlan Bruno Dias Marinho, inscrito no CPF nº 019.190.443-02, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços e apoio administrativos, consultoria técnica e orientação no controle interno e rotinas administrativas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pinheiro/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"

- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Pinheiro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.010.2002.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPEZA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURIDICA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA: ELZILENE CORRÊA ALVES

FISCAL DO CONTRATO: CONFORME PORTARIA EM ANEXO.

16.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: Darlan Bruno Dias Marinho

CPF nº 019.190.443-02

ENDEREÇO: Avenida Tiradentes nº 330D – Centro Rosário/MA

TELEFONE: (99) 99137-0990

E-mail: diasassessoria90@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pinheiro/MA em 09 de fevereiro de 2024.

JOSE LUCAS PEREIRA
FERNANDES:944620
38134

Assinado de forma digital por
JOSE LUCAS PEREIRA
FERNANDES:94462038134
Dados: 2024.02.09 10:06:26
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
Sr. José Lucas Pereira Fernandes
Presidente da Câmara
Contratante

DIAS ASSESSORIA
CONTABIL E SERVICOS
LTDA:41069855000156

Assinado de forma digital por DIAS
ASSESSORIA CONTABIL E
SERVICOS LTDA:41069855000156
Dados: 2024.02.09 11:49:17 -03'00'

DIAS ASS. CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA
Sr. Darlan Bruno Dias Marinho
Proprietário/Empresário
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE
TURIAÇU

Câmara Municipal de Turiaçu /MA
Proc. nº: 021/2024
Fls. _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011, 2025

Fls. 20

Rubrica: [assinatura]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
TURIAÇU E A EMPRESA DIAS ASSESSORIA
CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU**, CNPJ nº. 23.601.859/0001-51, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Warllisson Farias Silva, inscrito no CPF sob o nº. 916.29.5432-68, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 41.069.855/0001-56, sediada na Avenida Tiradentes nº 330D – Centro Rosário/MA, legalmente representada pelo Sr. Darlan Bruno Dias Marinho, inscrito no CPF nº 019.190.443-02, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, em face do Dispensa nº 003/2024, resolvem celebrar o presente contrato nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno para a Câmara Municipal de Turiaçu - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

II.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;

II.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

II.3. Executar os serviços durante o prazo de vigência deste contrato;

II.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

II.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

II.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

II.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



CÂMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011.2025

Fis. 25

Rubrica: CP

Câmara Municipal de Turiaçu /MA

Proc. nº: 021/2024

Fis. _____

Rubrica: _____

II.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

II.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;

II.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e

II.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

III.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

III.2. garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;

III.3. designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

III.4. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com o previsto neste contrato;

III.5. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

III.6. notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

VI.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor de **R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)**, que serão pagos dentro do exercício vigente, conforme execução dos serviços.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUAN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com	MES	006	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00

CNPJ nº 23.601.859/0001-51

Rua Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro, Turiaçu - MA, CEP: 65.278-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
TURIAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011, 2025

Fls. 26

Rubrica: R

Câmara Municipal de Turiaçu /MA

Proc. nº: 021/2024

Fls. 26

Rubrica: _____

as normas legais vigentes; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seus regimentos; Consultoria às atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas				
TOTAL				R\$ 42.000,00

IV.2. No preço já se encontram computados todos os impostos, tributos e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

V.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de TURIAÇU(MA):

Órgão *01 – PODER LEGISLATIVO*
Unidade Orçamentária *00 – CÂMARA MUNICIPAL*
Projeto Atividade *01.01.01.031.01.2001.000*
Ação *MAN. FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL*
Categoria Econômica *33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica*

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

VI.1. Os pagamentos dos itens objeto deste Edital, serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o ateste da Nota Fiscal apresentada.

VI.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI.3. Os valores dos produtos de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

- sobre os valores dos produtos incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato;
- os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE
TURIAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011, 2025
Fls. 27
Rubrica: [assinatura]

Câmara Municipal de Turiaçu /MA
Proc. nº: 021/2024
Fls. _____
Rubrica: _____

VII.1. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento das propostas.

VII.2. Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

VIII. A CONTRATANTE designa a servidora designada por portaria anexa, o senhor PAULO VITOR OLIVEIRA DA SILVA, para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, acompanhando-o e fiscalizando sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DOS DIREITOS DELA DECORRENTES

IX.1. O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE a prerrogativa de:

IX.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

IX.1.2. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14 deste Contrato;

IX.1.3. fiscalizar lhe a execução;

IX.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

IX.2. Constituem motivo para rescisão deste CONTRATO:

IX.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.3. o atraso injustificado no início da execução;

IX.2.4. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IX.2.5. a subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

IX.2.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

IX.2.7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX.2.8. a dissolução da sociedade da CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE
TURIAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011, 2025

Fis. 28

Rubrica: (assinatura)

Câmara Municipal de Turiaçu /MA

Proc. nº: 021/2024

Fis. _____

Rubrica: _____

IX.2.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;

IX.2.10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no **Processo Administrativo nº 021/2024**;

IX.2.11. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços acarretando modificações do valor inicial deste CONTRATO além do limite permitido Na Lei nº 14.133/2021;

IX.2.12. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IX.2.13. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Câmara Municipal de TURIAÇU o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX.2.14. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

IX.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

IX.3.1. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

IX.3.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14;

IX.3.1.2. administrativa ou amigável devendo ser procedida da autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

IX.3.1.3. judicial, nos demais casos.

IX.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens IX.2.10 a IX.2.14, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

IX.4.1. pagamentos devidos pela execução deste CONTRATO até a data da rescisão.

IX.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.



CÂMARA MUNICIPAL DE
TURIAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURLI-MA

Proc. Nº 011, 2025
Fls. 29
Rubrica: [assinatura]

Câmara Municipal de Turiaçu /MA
Proc. nº: 021/2024
Fls. _____
Rubrica: _____

IX.6. A rescisão de que trata o item IX.3.1.1 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

IX.6.2. retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

IX.7. A aplicação das medidas previstas nos itens IX.6.1 e IX.6.2 fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

IX.8. É permitido a CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle das atividades de serviços;

X.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.
- e) § Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

XI.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, em especial:

XI.2. unilateralmente pela Administração:

XI.2.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

XI.2.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

XI.3. Por acordo das partes:

XI.3.1. quando conveniente a substituição de garantia de execução;

XI.3.2. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários.

XI.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XI.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

XII.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do



CÂMARA MUNICIPAL DE
TURIAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 021, 2025

Fis. 30

Rubrica: Q

Câmara Municipal de Turiaçu /MA

Proc. nº: 021/2024

Fis. _____

Rubrica: _____

Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21 e o código de defesa do consumidor, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

XIII.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

XIV.1. O presente contrato **terá vigência até 31 de dezembro de 2024**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Turiaçu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Turiaçu/MA, 13 de junho de 2024.

WARLLISSON

FARIAS

SILVA:91629543268

Assinado de forma digital por
WARLLISSON FARIAS
SILVA:91629543268
Dados: 2024.06.13 09:50:17 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO

Data: 13/06/2024 11:36:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA

Sr. Warllisson Farias Silva

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA

Sr. Darlan Bruno Dias Marinho

Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011, 2025

Fis. 31

Rubrica: AE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

**TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO AEMPRESA DIAS
ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA, E
DO OUTRO A CÂMARA MUNICIPAL DE
PINHEIRO/MA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO, com sede na Av. Dr. Paulo Ramos, 129 – Centro CEP 65.200-000 – Pinheiro – MA CNPJ 41.611799/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor José Lucas Pereira Fernandes, inscrito no CPF sob o nº. 944.620.381-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 41.069.855/0001-56, sediada na Avenida Tiradentes nº 330D – Centro Rosário/MA, legalmente representada pelo Sr. Darlan Bruno Dias Marinho, inscrito no CPF nº 019.190.443-02, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços e apoio administrativos, consultoria técnica e orientação no controle interno e rotinas administrativas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pinheiro/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"

- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Pinheiro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.010.2002.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPEZA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURIDICA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA: ELZILENE CORRÊA ALVES

FISCAL DO CONTRATO: CONFORME PORTARIA EM ANEXO.

16.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: Darlan Bruno Dias Marinho

CPF nº 019.190.443-02

ENDEREÇO: Avenida Tiradentes nº 330D – Centro Rosário/MA

TELEFONE: (99) 99137-0990

E-mail: diasassessoria90@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pinheiro/MA em 09 de fevereiro de 2024.

JOSE LUCAS PEREIRA Assinado de forma digital por
JOSE LUCAS PEREIRA
FERNANDES:944620 FERNANDES:94462038134
38134 Dados: 2024.02.09 10:06:26
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
Sr. José Lucas Pereira Fernandes
Presidente da Câmara
Contratante

DIAS ASSESSORIA Assinado de forma digital por DIAS
ASSESSORIA CONTABIL E
CONTABIL E SERVICOS ASSESSORIA CONTABIL E
SERVICOS LTDA:41069855000156
LTDA:41069855000156 Dados: 2024.02.09 11:49:17 -03'00'

DIAS ASS. CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA
Sr. Darlan Bruno Dias Marinho
Proprietário/Empresário
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Luís Carlos Rodrigues dos Santos, brasileiro, portador do CPF nº 648.538.613-00 e RG nº 000112126999-8 SSP/MA**, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 08 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: b7baf15a685b632fe1eaedad340af948

PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Laudelino de Jesus Mendes, brasileiro, portador do CPF nº 089.527.443-49 e RG nº 035774412008-0 SSP/MA**, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção, Pesca e Aquicultura.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 08 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: f7555faa3ff317efb6b0b3a96542d233

PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Antônio Fábio Figueiredo Freitas, brasileiro, portador do CPF nº 279.253.313-72 e RG nº 032297322006-2 SSP/MA**, Tesoureiro Geral.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 08 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2025

DATA DA ABERTURA: 21 de janeiro de 2025.

OBJETO: Consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Encaminhamos o processo ao setor demandante para análise e providências necessárias, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti/MA, 21 de janeiro de 2025.

Francisco Danka Lima da Cruz
Francisco Danka Lima da Cruz
Setor de Protocolo

conservação, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMAT

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 10 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1b358b705918f134abec2e23c061edeb

PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Marcone Henrique Azevedo da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 488.624.603-68**, Diretor do Departamento de Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMAT.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 10 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7dbf8e9b740a9e2a22deedf94fbd081

PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Marcelo Vieira Sodre, brasileiro, portador do CPF nº 056.097.773-56**, Assessor Técnico Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMAT.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 10 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: d3b915c09f10956439d7b7d499eb8f23

PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Designar o **Sr. Francisco Danka Lima da Cruz, brasileiro, digitador, portador do CPF nº 076.477.543 - 00**, para exercer a função de



Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 10 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 011 2025
Fil. 46
Rubrica: 

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 15070e58fab2176b5ebc66194f6bb5f

PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de manter o quadro de pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a **Sra. Maria das Dores Macedo Marques, brasileira, portadora do CPF 006.861.593-06**, da função de Assessora Técnica de Nível Médio I.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 31 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 10 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 34f2faf39edb24b5f3e3ad2094cc6150

DECRETO 010/2025 GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI DO ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 738, de 01 de julho de 2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão deliberativo e de assessoramento imediato ao Prefeito de Buriti-MA, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2º - Compete ao COMSEA

- I. organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- II. definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência considerando as recomendações do CONSEA Estadual;

- I. propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

- I. articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

- I. mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

- I. estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

- I. zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

- I. manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

- I. elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º - O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Empresa:

DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA

Avenida Tiradentes, 330D, Centro, Rosário – MA

CNPJ sob o nº 41.069.855/0001-56

E-mail: diasassessoria90@hotmail.com

Prezado Senhor,

Com base na análise técnica e na justificativa para **consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno** para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, identificamos a vossa empresa como possuidora de notória especialização em controle interno, área essencial para o aprimoramento e segurança das atividades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de encaminhar uma **proposta de preços** detalhada para a prestação dos serviços especializados, abrangendo as seguintes atividades principais:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Elaboração do Plano de Ação com ações específicas a serem desenvolvidas para estruturação da Controladoria em acordo com o que dispõe a lei 14.133/2023 e dados do PCA no Portal Nacional de Contratações - PNCP;
- b) Elaboração de Manual de Procedimento da Controladoria

Elaboração de modelos de planilhas de controle:

- e) Planilha documentadora para acompanhamento de diversas ações (visitas, reuniões, acompanhamentos, cursos) de controle realizadas.
- f) Planilha documentadora para acompanhamento do atendimento das recomendações emitidas pela Controladoria;
- g) Planilha Documentadora para acompanhamento das atividades estabelecidas pelo plano Anual de contratações.
- h) Planilha Documentadora de calendário de monitoramento das obrigações da prefeitura junto aos órgãos de controle e fiscalização.

Elaboração de modelos de documentos

- a) Modelo de planejamento Anual das atividades da controladoria.
- b) Modelo de Planejamento individual das ações de controle.
- c) Modelo de relatório Anual de controle interno.
- d) Modelo de relatório Mensal de controle interno.
- e) Modelo de balanço de Ações e metas estabelecidas no PPA integradas às demandas propostas no PCA.
- f) Modelo de relatório de fiscalização.
- g) Modelo de comunicação e solicitação de demandas aos secretários.
- h) Modelo de orientação normativa para padronização das demandas da prefeitura.
- i) Modelo de controle de Ofícios, comunicação internas e notificações aos contratos dos executores de serviços e obras.
- j) Modelo de notas técnicas.
- k) Modelo de Termo de Recomendações.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

- l) Modelo de notificação para aplicação de sanções.
- m) Modelo de consulta técnica.
- n) Acompanhamento da unidade de controle interno na avaliação da observância dos limites da despesa total com pessoal, no acompanhamento dos gastos com o legislativo municipal; na avaliação dos gastos com saúde e com ensino;
- o) Apoio no monitoramento das recomendações emitidas controle externo.
- p) apoio na emissão de orientação e recomendações para serem adotadas pela gestão para sanar as impropriedades e fragilidades quanto ao cumprimento da transparência pública.

As atividades a serem desenvolvidas pela empresa a ser contratada seguirão da seguinte forma:

Apoio e acompanhamento das atividades de planejamento e controle da despesa	Apoio e acompanhamento de todos os serviços a serem executados na unidade central de controle interno, dentro do prazo estabelecido neste cronograma.	Serviço Contínuo
Diagnóstico e prognóstico da controladoria	Reunião de início dos serviços . Aplicação de questionário de diagnostico ao controlador . Relatório de diagnostico da unidade central de controle interno . Relatório de prognostico da unidade central de controle interno . Relatório de diagnóstico de atuação especifica da unidade central de controle interno . Reunião para entrega e apresentação do resultado do diagnostico	
Tratamento da controladoria: Parte I - Reestruturação do Sistema de Controle Interno de acordo com a nova lei de licitações	Elaboração de plano de ação com ações especificas a serem desenvolvidas para estruturação da unidade de controle interno . Reunião com a equipe da controladoria para apresentação e discussão do plano de ação	
Tratamento da controladoria: Parte II -Organização das ativi-dades de planejamento das secretarias municipais	.Elaboração/alteração/atualização de lei especifica de criação ou ato normativo que organiza a estrutura e estabelece as atividades da unidade de controle interno como órgão central de planejamento. Elaboração de Regimento interno da unidade central de controle. Elaboração de manual de procedimento da unidade central de controle interno . Elaboração do planejamento estratégico da unidade central de controle interno. Elaboração do planejamento anual das atividades da unidade de controle interno . Elaboração de modelos de planejamento individual das ações de controle . Elaboração do plano do plano de capacitação dos servidores da unidade central de planejamento e controle interno.	

Tratamento da controladoria: Parte III Controle e Gestão de contratos.	Elaboração de planilhas documentadora para acompanhamento das ações realizadas pela unidade compras/fiscalia. . Elaboração de planilha documentadora para acompanhamento do atendimento das recomendações emitidas pela unidade de controle interno. . Elaboração de planilha documentadora para acompanhamento das atividades estabelecidas pelo plano anual de atividades. . Elaboração de planilha documentadora para acompanhamento de diversas ações (visitas, reuniões, acompanhamento, cursos) de controle realizadas. . Elaboração de planilha documentadora de calendário de compromisso da controladoria.	
Tratamento da controladoria: Parte IV - Elaboração de Documentação para atuação do controle e fiscalização	. Modelo de relatório anual de controle interno. Modelo de relatório mensal de controle interno. Modelo de balanço de ações. Modelo de relatório de auditoria. Modelo de comunicação e solicitação de informação aos setores. Modelo de comunicação de início de trabalhos. Modelo de controle de ofícios, comunicação internas e notificações. Modelo de notas técnicas. Modelo de termo de recomendações. Modelo de parecer técnico opinativo. Modelo de notificação de controle interno. Modelo de instrução normativa. Modelo de consulta técnica	
Etapa final	Elaboração do Relatório final e reunião de encerramento dos serviços e apresentação dos resultados alcançados	

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:

➤ 12 MESES

RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Solicitamos que a proposta venha em papel timbrado da empresa, datilografada, com valor mensal e global, com prazo de validade da mesma, assinada pelo representante legal, para a formalização do processo administrativo.

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA

Aguardamos o envio da proposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais necessários à contratação.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br



Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 21 de janeiro de 2025.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - CONTROLE INTERNO

2 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: diasassessoria90@hotmail.com

21 de janeiro de 2025 às 15:08

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Empresa:
DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA
Avenida Tiradentes, 330D, Centro, Rosário – MA
CNPJ sob o nº 41.069.855/0001-56
E-mail: diasassessoria90@hotmail.com

Prezado Senhor,
Com base na análise técnica e na justificativa para consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, identificamos a vossa empresa como possuidora de notória especialização em controle interno, área essencial para o aprimoramento e segurança das atividades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

 **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - CONTROLE INTERNO.pdf**
170K

Darlan Marinho <diasassessoria90@hotmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

23 de janeiro de 2025 às 16:41

Boa tarde!
Segue em anexo Proposta de Preços para apreciação e análise.

Atenciosamente,

Letícia Marques

Assistente- Darlan Marinho- Dias Assessoria Contábil.

De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 21 de janeiro de 2025 15:08
Para: diasassessoria90@hotmail.com <diasassessoria90@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - CONTROLE INTERNO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOSTA DE PREÇOS DIAS ASSESSORIA...pdf

152K

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Buriti
Buriti/MA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Elaboração do Plano de Ação com ações específicas a serem desenvolvidas para estruturação da Controladoria em acordo com o que dispõe a lei 14.133/2023 e dados do PCA no Portal Nacional de Contratações - PNCP;

b) Elaboração de Manual de Procedimento da Controladoria

ELABORAÇÃO DE MODELOS DE PLANILHAS DE CONTROLE:

a) Planilha documentadora para acompanhamento de diversas ações (visitas, reuniões, acompanhamentos, cursos) de controle realizadas.

b) Planilha documentadora para acompanhamento do atendimento das recomendações emitidas pela controladoria;

c) Planilha Documentadora para acompanhamento das atividades estabelecidas pelo plano Anual de contratações.

d) Planilha Documentadora de calendário de monitoramento das obrigações da prefeitura junto aos órgãos de controle e fiscalização

ELABORAÇÃO DE MODELOS DE DOCUMENTOS

a) Modelo de planejamento Anual das atividades da controladoria.

b) Modelo de Planejamento individual das ações de controle.

c) Modelo de relatório Anual de controle interno.

d) Modelo de relatório Mensal de controle interno.

e) Modelo de balanço de Ações e metas estabelecidas no PPA integradas às demandas propostas no PCA

f) Modelo de relatório de fiscalização.

g) Modelo de comunicação e solicitação de demandas aos secretários.

h) Modelo de orientação normativa para padronização das demandas da prefeitura.

i) Modelo de controle de Ofícios, comunicação internas e notificações aos contratos dos executores de serviços e obras.



- j) Modelo de notas técnicas.
- k) Modelo de Termo de Recomendações.
- l) Modelo de notificação para aplicação de sanções.
- m) Modelo de consulta técnica.
- n) Acompanhamento da unidade de controle interno na avaliação da observância dos limites da despesa total com pessoal, no acompanhamento dos gastos com o legislativo municipal; na avaliação dos gastos com saúde e com ensino;
- o) Apoio no monitoramento das recomendações emitidas controle externo.
- p) apoio na emissão de orientação e recomendações para serem adotadas pela gestão para sanar as impropriedades e fragilidades quanto ao cumprimento da transparência pública.

As atividades a serem desenvolvidas pela empresa a ser contratada seguirão da seguinte forma:

Apoio e acompanhamento das atividades de planejamento e controle de despesas	Apoio e acompanhamento de todos os serviços a serem executados na unidade central de controle interno, dentro do prazo estabelecido neste cronograma.	Serviço Contínuo
Diagnóstico e prognóstico da controladoria	Reunião de início dos serviços . Aplicação de questionário de diagnostico ao controlador . Relatório de diagnostico da unidade central de controle interno . Relatório de prognostico da unidade central de controle interno . Relatório de diagnóstico de atuação especifica da unidade central de controle interno . Reunião para entrega e apresentação do resultado do diagnostico	
Tratamento da controladoria: Parte I - Reestruturação do Sistema de Controle Interno de acordo com a nova lei de licitações	Elaboração de plano de ação com ações especificas a serem desenvolvidas para estruturação da unidade de controle interno . Reunião com a equipe da controladoria para apresentação e discussão do plano de ação	



Tratamento da controladoria: parte II – Organização das atividades de planejamento das secretarias municipais	.Elaboração/alteração/atualização de lei específica de criação ou ato normativo que organiza a estrutura e estabelece as atividades da unidade de controle interno como órgão central de planejamento. Elaboração de Regimento interno da unidade central de controle. Elaboração de manual de procedimento da unidade central de controle interno . Elaboração do planejamento estratégico da unidade central de controle interno. Elaboração do planejamento anual das atividades da unidade de controle interno . Elaboração de modelos de planejamento individual das ações de controle . Elaboração do plano do plano de capacitação dos servidores da unidade central de planejamento e controle interno.	
Tratamento da controladoria: Parte III Controle e Gestão de contratos.	Elaboração de planilhas documentadora para acompanhamento das ações realizadas pela unidade compras/fiscal. . Elaboração de planilha documentadora para acompanhamento do atendimento das recomendações emitidas pela unidade de controle interno. . Elaboração de planilha documentadora para acompanhamento das atividades estabelecidas pelo plano anual de atividades. . Elaboração de planilha documentadora para acompanhamento de diversas ações (visitas, reuniões, acompanhamento, cursos) de controle realizadas. . Elaboração de planilha documentadora de calendário de compromisso da controladoria.	

Tratamento da controladoria: Parte IV - Elaboração de Documentação para atuação do controle e fiscalização	Modelo de relatório anual de controle interno. Modelo de relatório mensal de controle interno. Modelo de balanço de ações. Modelo de relatório de auditoria. Modelo de comunicação e solicitação de informação aos setores. Modelo de comunicação de início de trabalhos. Modelo de controle de ofícios, comunicação internas e notificações. Modelo de notas técnicas. Modelo de termo de recomendações. Modelo de parecer técnico opinativo. Modelo de notificação de controle interno. Modelo de instrução normativa. Modelo de consulta técnica	
Etapas finais	Elaboração do Relatório final e reunião de encerramento dos serviços e apresentação dos resultados alcançados	

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Mensal	V. Total
1	Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA.	Mês	12	R\$15.000,00	R\$180.000,00

Valor total para a Prestação dos Serviços acima exposto: **R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

Validade da Proposta: **60 dias.**

Rosário, 23 de Janeiro de 2025.



Darlan Bruno Dias Marinho
Proprietário
CRC N°12453-0

DESPACHO

Ao
Setor de Planejamento
Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Nesta...

Assunto: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Classificação de Risco

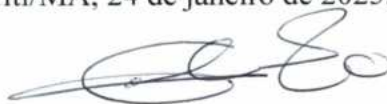
Prezados,

Solicito que seja elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o respectivo Mapa de Classificação de Risco referente ao processo nº 001/2025.

Os documentos devem observar as normas e diretrizes aplicáveis, considerando os objetivos e especificidades do presente processo. Caso necessário, podem ser realizadas consultas às áreas envolvidas para coleta de informações adicionais.

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Buriti/MA, 24 de janeiro de 2025.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

expressa comunicação.

Art. 7º Fica vedado:

- I. O exercício do trabalho voluntário que substitua o de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao município de Buriti - MA;
- II. O repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos portadores de serviço voluntário, salvo nos casos de ressarcimento de eventuais despesas referentes ao transporte e alimentação devidamente comprovados, desde que para o cumprimento dos objetivos pactuados no TAV; e
- III. O exercício do trabalho voluntário por pessoa menor de 18 (dezoito) anos.

Art. 8º O/a Voluntário/a deverá atuar na área compatível com a aptidão e interesse, e suas atividades serão controladas pelo responsável do órgão a que ficar subordinado/a.

Art. 9º São obrigações do Prestador/a de serviços voluntários, dentre outras, sob pena de desligamento:

- I. Manter comportamento compatível com sua atuação;
- II. Ser assíduo no desempenho das suas atividades;
- III. Tratar com urbanidade os Servidores Públicos Municipais, bem como, os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
- IV. Exercer suas funções conforme o previsto no Termo de Adesão, sempre sob orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ou entidade ao qual se encontra vinculado;
- V. Justificar ausências nos dias em que tiver escalado para prestação de serviço voluntário;
- VI. Reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;
- VII. Respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como, observar outras vedações a ser impostas pelo órgão na qual se encontra prestando serviços voluntários.

Art. 10 Fica o Poder Executivo do Governo Municipal autorizado a ressarcir as despesas efetivadas pelo prestador de serviço voluntário, para o cumprimento dos objetivos pactuados no TAV conforme Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

§ 1º As despesas a serem ressarcidas deverão estar prévia e expressamente autorizadas pelo órgão a que for prestado o serviço voluntário, sendo custeado com recursos do orçamento aprovado para a Secretaria responsável pela formalização do TAV.

§ 2º Os valores a serem praticados para ressarcimento das despesas aos prestadores de Serviços Voluntários será regulamentado pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto.

Art. 11 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

)

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 949ed5101143d6fd7eaf0061cf03665b

LEI MUNICIPAL Nº 750, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão, instituído e administrado pela Prefeitura Municipal de Buriti, como o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Buriti, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º A edição do Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão será disponibilizada na rede mundial de computadores, em endereço eletrônico, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento, a qualquer tempo.

Art. 4º As publicações no Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão substituirão quaisquer outras formas de publicações utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão são reservados ao Município de Buriti.

§1 - "O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão, mediante solicitação (prévia de três dias) e o pagamento do valor correspondente a sua reprodução

§2º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação e do órgão que o produziu.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 751571e7a87eef2c3e582e4337e8c8dd

PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a **Sra. Giovana Colicchio Introvini, brasileira, casada, portadora do CPF nº 899.777.341-00 e RG nº 33987572-0 SSP/SP**, gestora titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A Secretária Municipal de Administração e Finanças será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações

financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques - Conta Corrente;
- j. Efetuar saques - Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- q. Emitir comprovantes;
- r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- s. Encerrar contas de depósito;
- t. Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7b2dfd5013083030d7fdf1cf10407fb9

PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Sra. Cleane de Jesus Costa, brasileira, em união estável, portadora do CPF nº 784.511.403-00 e RG nº 000095756198-9 SSP/MA**, gestora titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Secretária Municipal de Educação será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;

- g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques - Conta Corrente;
- j. Efetuar saques - Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- q. Emitir comprovantes;
- r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- s. Encerrar contas de depósito;
- t. Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 166f9de4c3e44780690e827cef0b72d7

PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 042.501.593-96 e RG nº 031336752006-8 SSP/MA**, gestor titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Secretário Municipal de Saúde será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques - Conta Corrente;
- j. Efetuar saques - Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.

I-OBJETO

Consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

II - DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A **consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno** da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, é essencial para assegurar a eficiência, a eficácia e a transparência da gestão pública. Este serviço visa fortalecer a capacidade administrativa do município, garantindo conformidade com as normas legais e aprimorando os processos internos de controle e fiscalização. Abaixo estão os principais pontos que justificam essa necessidade:

1. Conformidade com a Legislação

O Controle Interno é uma exigência prevista na Constituição Federal (art. 74), que obriga os municípios a organizarem sistemas próprios para prevenir irregularidades e assegurar o cumprimento das metas governamentais. A consultoria ajuda a garantir que a Prefeitura atenda às normativas vigentes, evitando penalidades administrativas e legais.

2. Transparência e Prestação de Contas

A implantação de um sistema de Controle Interno robusto contribui para a transparência na gestão dos recursos públicos, permitindo uma prestação de contas mais clara e objetiva aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado (TCE) e o Ministério Público.

3. Eficiência Operacional

A consultoria permite identificar gargalos e ineficiências nos processos administrativos e financeiros, otimizando recursos e garantindo que as ações da Prefeitura sejam conduzidas de forma mais ágil e organizada.

4. Prevenção de Riscos e Irregularidades

Com uma estrutura de Controle Interno adequada, é possível minimizar riscos de fraudes, desvios de recursos, e outras irregularidades, assegurando uma gestão financeira mais segura e responsável.

5. Capacitação e Modernização

A consultoria pode incluir a capacitação dos servidores municipais, garantindo que os profissionais estejam preparados para executar suas funções dentro dos padrões exigidos. Além disso, o serviço pode ajudar a implementar ferramentas e tecnologias para modernizar os processos administrativos e financeiros.

6. Apoio à Tomada de Decisão

Um sistema de Controle Interno eficiente fornece dados e informações confiáveis que embasam decisões estratégicas, promovendo uma gestão pública mais assertiva e orientada a resultados.

7. Credibilidade Institucional

A melhoria no Controle Interno aumenta a credibilidade da gestão municipal perante a população e os órgãos de fiscalização, fortalecendo a confiança nas ações do governo local.

Portanto, a consultoria e assessoria nesse campo é fundamental para que a Prefeitura de Buriti/MA assegure uma administração pública mais transparente, eficiente e em conformidade com os princípios constitucionais e legais.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO

levantamento de mercado para a contratação do serviço de consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno foi realizado com base na análise de contratos anteriores de mesma natureza firmados entre a empresa a ser contratada e o próprio município de Buriti/MA. Esse método permitiu avaliar a experiência prévia da empresa na prestação de serviços similares, sua capacidade técnica e os valores praticados.

Essa abordagem também contribuiu para verificar a compatibilidade entre os serviços anteriormente prestados e as necessidades atuais da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, assegurando que a contratação esteja alinhada com as melhores práticas do setor e com as exigências específicas da gestão pública local.

Ao utilizar contratos anteriores como referência, o município reforça a transparência e a fundamentação no processo de seleção, baseando-se em um histórico de resultados previamente alcançados pela empresa no atendimento às demandas municipais.

IV - JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Buriti/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, busca implementar ações estratégicas para fortalecer a governança pública, garantindo maior eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Nesse sentido, a contratação de consultoria e assessoria especializada no Sistema de Controle Interno é essencial para alcançar os seguintes objetivos:

6. **Fortalecimento do Controle Interno:** O controle interno é um mecanismo fundamental para a prevenção de irregularidades, a otimização de processos administrativos e a garantia da conformidade com as normas legais. A consultoria especializada permitirá a estruturação ou readequação do sistema existente, alinhando-o às melhores práticas e exigências legais.
7. **Cumprimento da Legislação:** A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e demais normativas exigem que os municípios mantenham sistemas de controle interno que assegurem o uso adequado dos recursos públicos. A assessoria auxiliará na adequação às normativas federais, estaduais e municipais, evitando sanções e promovendo a regularidade fiscal e administrativa.
8. **Capacitação da Equipe:** Um dos focos da consultoria será a capacitação contínua dos servidores municipais, visando a disseminação de conhecimentos técnicos e operacionais relacionados às atividades do controle interno. Isso contribuirá para a formação de uma equipe qualificada, capaz de gerenciar processos e identificar eventuais riscos ou inconsistências.
9. **Melhoria na Gestão e Transparência:** A consultoria permitirá a revisão e aprimoramento dos fluxos de trabalho e relatórios, promovendo maior clareza e acessibilidade às informações públicas, um dos pilares da transparência governamental. Isso também reforça a confiança da população nos serviços prestados pela administração pública.
10. **Prevenção de Riscos e Irregularidades:** Com uma assessoria técnica especializada, será possível implementar metodologias eficazes para identificação e mitigação de riscos operacionais e financeiros, bem como para a resolução de falhas e inconsistências detectadas no sistema de controle interno.

Diante disso, a contratação da consultoria e assessoria ao Sistema de Controle Interno apresenta-se como medida indispensável para garantir uma gestão pública eficiente, transparente e alinhada às necessidades da população de Buriti/MA. A iniciativa contribuirá significativamente para o fortalecimento institucional da Prefeitura, promovendo maior confiabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

V - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- c) Elaboração do Plano de Ação com ações específicas a serem desenvolvidas para estruturação da Controladoria em acordo com o que dispõe a lei 14.133/2023 e dados do PCA no Portal Nacional de Contratações - PNCP;
- d) Elaboração de Manual de Procedimento da Controladoria

Elaboração de modelos de planilhas de controle:

- i) Planilha documentadora para acompanhamento de diversas ações (visitas, reuniões, acompanhamentos, cursos) de controle realizadas.
- j) Planilha documentadora para acompanhamento do atendimento das recomendações emitidas pela Controladoria;
- k) Planilha Documentadora para acompanhamento das atividades estabelecidas pelo plano Anual de contratações.

- l) Planilha Documentadora de calendário de monitoramento das obrigações da prefeitura junto aos órgãos de controle e fiscalização.

Elaboração de modelos de documentos

- q) Modelo de planejamento Anual das atividades da controladoria.
- r) Modelo de Planejamento individual das ações de controle.
- s) Modelo de relatório Anual de controle interno.
- t) Modelo de relatório Mensal de controle interno.
- u) Modelo de balanço de Ações e metas estabelecidas no PPA integradas às demandas propostas no PCA.
- v) Modelo de relatório de fiscalização.
- w) Modelo de comunicação e solicitação de demandas aos secretários.
- x) Modelo de orientação normativa para padronização das demandas da prefeitura.
- y) Modelo de controle de Ofícios, comunicação internas e notificações aos contratos dos executores de serviços e obras.
- z) Modelo de notas técnicas.
- aa) Modelo de Termo de Recomendações.
- bb) Modelo de notificação para aplicação de sanções.
- cc) Modelo de consulta técnica.
- dd) Acompanhamento da unidade de controle interno na avaliação da observância dos limites da despesa total com pessoal, no acompanhamento dos gastos com o legislativo municipal; na avaliação dos gastos com saúde e com ensino;
- ee) Apoio no monitoramento das recomendações emitidas controle externo.
- ff) apoio na emissão de orientação e recomendações para serem adotadas pela gestão para sanar as impropriedades e fragilidades quanto ao cumprimento da transparência pública.

As atividades a serem desenvolvidas pela empresa a ser contratada seguirão da seguinte forma:

Apoio e acompanhamento das atividades de planejamento e controle da despesa	Apoio e acompanhamento de todos os serviços a serem executados na unidade central de controle interno, dentro do prazo estabelecido neste cronograma.	Serviço Contínuo
Diagnóstico e prognóstico da controladoria	Reunião de início dos serviços . Aplicação de questionário de diagnostico ao controlador . Relatório de diagnostico da unidade central de controle interno . Relatório de prognostico da unidade central de controle interno . Relatório de diagnóstico de atuação especifica da unidade central de controle interno . Reunião para entrega e apresentação do resultado do diagnostico	
Tratamento da controladoria: Parte I - Reestruturação do Sistema	Elaboração de plano de ação com ações especificas a serem desenvolvidas para estruturação da unidade de controle	

de Controle Interno de acordo com a nova lei de licitações	interno . Reunião com a equipe da controladoria para apresentação e discussão do plano de ação	
Tratamento da controladoria: Parte II -Organização das atividades de planejamento das secretarias municipais	.Elaboração/alteração/atualização de lei específica de criação ou ato normativo que organiza a estrutura e estabelece as atividades da unidade de controle interno como órgão central de planejamento. Elaboração de Regimento interno da unidade central de controle. Elaboração de manual de procedimento da unidade central de controle interno . Elaboração do planejamento estratégico da unidade central de controle interno. Elaboração do planejamento anual das atividades da unidade de controle interno . Elaboração de modelos de planejamento individual das ações de controle . Elaboração do plano do plano de capacitação dos servidores da unidade central de planejamento e controle interno.	
Tratamento da controladoria: Parte III Controle e Gestão de contratos.	Elaboração de planilhas documentadora para acompanhamento das ações realizadas pela unidade compras/fiscala. . Elaboração de planilha documentadora para acompanhamento do atendimento das recomendações emitidas pela unidade de controle interno. . Elaboração de planilha documentadora para acompanhamento das atividades estabelecidas pelo plano anual de atividades. . Elaboração de planilha documentadora para acompanhamento de diversas ações (visitas, reuniões, acompanhamento, cursos) de controle realizadas. . Elaboração de planilha documentadora de calendário de compromisso da controladoria.	
Tratamento da controladoria: Parte IV - Elaboração de Documentação para atuação do controle e fiscalização	. Modelo de relatório anual de controle interno. Modelo de relatório mensal de controle interno. Modelo de balanço de ações. Modelo de relatório de auditoria. Modelo de comunicação e solicitação de informação aos setores. Modelo de comunicação de início de trabalhos.	

	Modelo de controle de ofícios, comunicação internas e notificações. Modelo de notas técnicas. Modelo de termo de recomendações. Modelo de parecer técnico opinativo. Modelo de notificação de controle interno. Modelo de instrução normativa. Modelo de consulta técnica	
Etapa final	Elaboração do Relatório final e reunião de encerramento dos serviços e apresentação dos resultados alcançados	

VI - PERÍODO DA CONTRATAÇÃO

b) 12 (doze) meses;

VII - DO VALOR

O valor apresentado pela empresa **DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA, Avenida Tiradentes, 330D, Centro, Rosário – MA, CNPJ sob o nº 41.069.855/0001-56**, para a prestação do serviço de consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno, foi de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, para 12 (doze) meses.

Esse montante foi proposto considerando a natureza e a complexidade dos serviços a serem executados, além da experiência e qualificação técnica da empresa para atender às demandas específicas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, com foco no fortalecimento da gestão administrativa e financeira, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VIII - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificamente seu artigo art. 74, inciso III, c, nos termos da lei.

IX - SOLUÇÕES OFERECIDAS PELA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno oferece uma série de soluções estratégicas e operacionais para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, especialmente no contexto das demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Essas soluções incluem:

1. Fortalecimento do Controle Interno

- Implementação ou aprimoramento de procedimentos de fiscalização e auditoria internos.
- Redução de falhas operacionais e de conformidade.

2. Aperfeiçoamento da Gestão de Recursos Públicos

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

- Melhoria na administração e no uso eficiente de recursos financeiros, humanos e materiais.
- Identificação de desperdícios e aumento da eficiência administrativa.

3. Cumprimento de Normas e Regulamentações

- Garantia de conformidade com legislações vigentes, como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
- Redução de riscos de penalidades e sanções por descumprimento de obrigações legais.

4. Transparência e Prestação de Contas

- Melhoria na qualidade das informações repassadas aos órgãos de controle externo (TCE, Ministério Público, etc.) e à sociedade.
- Aumento da credibilidade da gestão pública municipal.

5. Capacitação e Modernização

- Treinamento dos servidores para lidar com os desafios da administração pública moderna.
- Implantação de metodologias atualizadas e ferramentas tecnológicas no sistema de controle.

X - POSSÍVEIS PREJUÍZOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não contratação dos serviços de consultoria e assessoria pode gerar diversos prejuízos, comprometendo tanto a eficiência administrativa quanto a legalidade e a transparência da gestão municipal. Entre os principais impactos negativos estão:

1. Fragilidade no Controle Interno

- Maior suscetibilidade a falhas operacionais, fraudes e desvios.
- Incapacidade de identificar e corrigir problemas antes que eles gerem prejuízos financeiros ou reputacionais.

2. Riscos de Penalidades e Sanções

- Descumprimento de obrigações legais, como prazos para prestação de contas e cumprimento da LRF, pode acarretar penalidades administrativas e financeiras.
- Dificuldade em responder a auditorias de órgãos de controle externo.

3. Gestão Ineficiente de Recursos

- Persistência de desperdícios e má alocação de recursos públicos.
- Dificuldade em alcançar metas administrativas e financeiras.

4. Danos à Transparência e à Credibilidade

- Percepção negativa por parte da população e órgãos fiscalizadores, comprometendo a confiança na gestão pública.
- Atrasos e inconsistências na prestação de contas podem afetar a transparência administrativa.

5. Ausência de Capacitação e Modernização

- Falta de treinamento contínuo dos servidores para lidar com as exigências do setor público.
- Manutenção de processos antiquados e ineficientes, atrasando o progresso administrativo.

Portanto, a contratação se apresenta como uma solução indispensável para assegurar que a Prefeitura de Buriti/MA mantenha uma gestão eficiente, legal e transparente, minimizando riscos e maximizando resultados para a administração pública e a população.

XI - REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELO FUTURO CONTRATADO

O participante vencedor deverá realizar os serviços pessoalmente, em virtude da confiabilidade que se exige na futura contratação;

Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos na Lei 14.133/21 e as supressões no interesse de ambas as partes contratuais, conforme art. 125 da citada lei;

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Não cometer atrasos e nem faltas durante execução contratual;

Manter regularidade fiscal durante período do contrato;

Se fazer presente na Prefeitura Municipal, quando solicitador, e em prazo razoável;

Atender a todos os chamados por meio de acesso remoto;

Formalizar pareceres técnicos sempre que solicitado;

Cumprir prazo legal de envio de documentos ao TCE/CE.

Propositura de demanda judicial ou administrativa;

Liquidação dos valores repassados à menor;

Execução do crédito apurado, com inscrição em precatório;

Acompanhamento da inscrição e pagamento do precatório até a efetiva entrada dos valores nos cofres do município e outros.

XII - DA VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação da empresa **DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA, Avenida Tiradentes, 330D, Centro, Rosário – MA, CNPJ sob o nº 41.069.855/0001-56** com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme o disposto no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, demonstra-se plenamente viável e razoável. A legislação permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição, especialmente para serviços técnicos especializados que exijam notória especialização. Os serviços de consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno apresentam natureza técnica e singular, envolvendo análises aprofundadas, implementação de práticas de conformidade administrativa e financeira, além da capacitação de servidores, o que exige expertise específica.

A empresa em questão deverá apresentar na sua documentação, notória especialização, comprovada por sua atuação em contratos similares celebrados anteriormente com o município e outras entidades públicas, evidenciando competência e histórico de resultados satisfatórios. Além disso, o valor apresentado de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** é compatível com os preços praticados no mercado, analisados a partir de contratos de mesma natureza. A inexigibilidade de licitação evita custos e atrasos administrativos, garantindo a contratação de um prestador experiente, capaz de atender de forma eficiente às demandas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. Dessa forma, a medida assegura conformidade legal, eficiência administrativa e melhoria na gestão pública, atendendo ao interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

XIII - DA INEXISTÊNCIA DE IMPACTO AMBIENTAL

A presente contratação não possuirá nenhuma incidência sobre o meio ambiente, não gerando nenhum tipo de impacto ambiental, por sua própria natureza.

Buriti - MA, 24 de janeiro de 2024

[Assinatura]
Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

matheus macedo da silva
Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Ramile Bruna da Silva Lages, **brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG nº 021987622002-7 SSP/MA**, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. João Vito Moraes Silva, brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG nº 041466762011 - 3 SSP/MA**, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

Art. 3º- A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2025;

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em 10 de janeiro de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7609ab890c0f4de6e4b6990c45aa1b10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

OFÍCIO Nº 003/2025-GABPREF

Ofício nº 003/2025-GABPREF
Carolina (MA), 09 de janeiro de 2025.

Assunto: BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência: n. 0291-7
Município: Carolina, Maranhão.

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do **Município de Carolina** CNPJ: **12.081.691/0001-84**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1: **SÉRGIO DA SILVA FERREIRA**
CPF: 002.713.951-41

Cargo: Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Ass. Obrigatória: (x) sim ou () não

E-mail: admfinancarolina@gmail.com **Telefone:** (94) 991325180

Nome Outorgado 2 : **CLEITON DE SOUSA GUIMARÃES**
CPF: 054.560.133-98

Cargo: Assessor Técnico de Finanças da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Ass Obrigatória: (x) sim ou () não

E-mail: cltn.guimaraes12@gmail.com **Telefone:** (99) 992116670

- 009 - Emitir Cheques
- 010 - Abrir contas de depósito
- 020 - Receber, passar recibo e dar quitação
- 026 - Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- 027 - Requisitar Talonário de cheques
- 036 - Retirar cheques devolvidos
- 038 - Endossar Cheque
- 094 - Sustar/ Contraordenar cheques
- 095 - Cancelar Cheques
- 096 - Baixar Cheques
- 098 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- 099 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
- 100 - Efetuar saques - conta corrente
- 102 - Efetuar Saques de Poupança
- 104 - Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
- 105 - Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
- 106 - Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
- 107 - Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
- 118 - Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
- 119 - Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP

- 124 - Solicitar saldos/extratos de investimentos
- 126 - Emitir comprovantes
- 128 - Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
- 133 - Encerrar Contas de Depósito
- 137 - Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
- 149 - Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

- (x) Todas as contas do CNPJ;
- () Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Carolina/MA
CPF nº 345.287.333-15

SÉRGIO DA SILVA FERREIRA
CPF: 002.713.951-41
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Urbanismo

CLEITON DE SOUSA GUIMARÃES
CPF: 054.560.133-98
Assessor Técnico de Finanças da Secretaria Municipal
de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 16ffd80976e788e5fff4991efebd06d3

OFÍCIO Nº 004/2025-GABPREF

Ofício nº 004/2025-GABPREF
Carolina(MA), 09 de janeiro de 2025.

Assunto: BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência: n. 0291-7
Município: Carolina, Maranhão.

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do **Município de Carolina** CNPJ: **12.081.691/0001-84**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo



GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução, mas apenas os que tangem o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(x) Baixo	() Médio	() Alto
Dano			
Não seria possível a contratação, o que acarretaria na interrupção da execução, e isso traria transtorno de ordem administrativa, fiscal e tributária para o Órgão.			
Ação Preventiva		Responsável	
Buscar base nos Projetos de Trabalhos e no orçamento aprovado, conforme item II dos estudos preliminares		Departamento de Administração	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados		Secretaria de Saúde, juntamente com o Departamento Contábil e Financeiro.	

Risco 02 – Descrição insuficiente para a execução			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(x) Baixo	() Médio	() Alto
Dano			
Falta de interessados no certame, propostas com valores que não refletem preços justos e serviços que serão executados de forma que não abrange todas as necessidades.			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisão das cláusulas de descrição dos serviços, forma de entrega e obrigações da contratada.		Setor demandante juntamente com o setor de compras e licitações.	
Ação de Contingência		Responsável	
No caso da contratação viabilizar a continuidade dos serviços e a fiscalização, estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantagem na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.		Setor demandante, setor de licitações e compras e fiscal do contrato.	

Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(x) Baixo	() Médio	() Alto
Dano			
Ação Preventiva		Responsável	

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	(x) Baixo	() Médio () Alto
Dano		
Não seria possível a contratação, o que acarretaria na interrupção da execução, e isso traria transtorno de ordem administrativa, fiscal e tributária para o Órgão.		
Ação Preventiva		Responsável
Buscar base nos Projetos de Trabalhos e no orçamento aprovado, conforme item II dos estudos preliminares		Departamento de Administração
Ação de Contingência		Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados		Secretaria de Adm., juntamente com o Departamento Contábil e Financeiro.

Risco 02 – Descrição insuficiente para a execução		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	(x) Baixo	() Médio () Alto
Dano		
Falta de interessados no certame, propostas com valores que não refletem preços justos e serviços que serão executados de forma que não abrange todas as necessidades.		
Ação Preventiva		Responsável
Revisão das cláusulas de descrição dos serviços, forma de execução e obrigações da contratada.		Setor demandante juntamente com o setor de compras e licitações.
Ação de Contingência		Responsável
No caso da contratação viabiliza a continuidade dos serviços e a fiscalização, estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.		Setor demandante, setor de licitações e compras e fiscal do contrato.

Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	(x) Baixo	() Médio () Alto
Dano		
Ação Preventiva		Responsável

Manutenção dos serviços praticados pela casa Prefeitura.	Sec. De Adm. e Setor de Compras.
Ação de Contingência	Responsável
Planejamento de compras dentro do orçamento, conforme estabelecido em leis que regem as contratações	Departamento de Administração e chefe de compras

Risco 04 – Recursos Administrativos Procedentes			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Dano			
Atraso na conclusão da licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.			
Ação Preventiva	Responsável		
Manutenção dos serviços administrativos essenciais.	Setor de compras		
Ação de Contingência	Responsável		
Solicitação de parecer jurídico para embasar à resposta do Agente ao recurso interposto dentro do prazo legal. Estabelecer novos prazos para finalização da contratação.	Agente, Departamento Jurídico Departamento de Administração. e		

Buriti - MA, 24 de janeiro de 2024



Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

DESPACHO INTERNO

Setor de Planejamento

Para: Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Nesta ...

Prezada,
Devolvemos o presente processo ao setor demandante após a conclusão das atividades solicitadas.

Informamos que foram elaborados os seguintes documentos:

1. Estudo Técnico Preliminar;
2. Mapa de Classificação de Riscos.

Os arquivos elaborados estão anexados ao processo para análise e providências cabíveis. Caso haja necessidade de ajustes ou informações adicionais, estamos à disposição para colaborar.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 24 de janeiro de 2025.



Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Prezado(a) Senhor(a),

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no interesse de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, vem por meio deste solicitar a inclusão de dotação orçamentária para a **consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

Solicitamos, portanto, a reserva de dotação orçamentária necessária para viabilizar o processo licitatório e posterior contratação do serviço.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 24 de janeiro de 2025.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Senhora
Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Nesta,

Conforme solicitado, segue em anexo as referidas rubricas orçamentárias referentes ao objeto: contratação de consultoria e assessoria ao sistema de controle interno para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

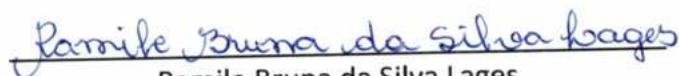
Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 Sec. Municipal de Administração e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE: 04 124 0004 1006 0000 Manut. Do Controle Interno Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Buriti – MA, 24 de janeiro de 2025

Atenciosamente,



Ramile Bruna da Silva Lages

CRC: PI-012689/O-5 T- MA

Contadora Geral do Município de Buriti-MA

Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, **Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Ramile Bruna da Silva Lages, **brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG nº 021987622002-7 SSP/MA**, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, **Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. João Vito Moraes Silva, **brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG nº 041466762011 - 3 SSP/MA**, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno, incluindo: Disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, com passo a passo e suporte contínuo: Compreensão e adequação da estrutura de Controle Interno Planejamento e reorganização das atividades de Controle Interno

FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre de procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025 (Processo Administrativo nº 11/2025), deflagrada nos termos do art. 74, III, c, da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO:

Consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno, incluindo:
Disponibilização gradativa de procedimentos de auditoria e verificações, com passo a passo e suporte contínuo: Compreensão e adequação da estrutura de Controle Interno Planejamento e reorganização das atividades de Controle Interno: Auxílio no desenvolvimento e implantação de Normas Internas Operacionais: Encaminhamento das Orientações Técnicas elaboradas periodicamente pela consultoria:
Suporte técnico para a implantação de controles e acompanhamentos financeiros, contábeis e operacionais, Monitoramento permanente e avaliação de resultados: * Auxílio e acompanhamento para a elaboração de relatórios e pareceres.

OBJETO / ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Elaboração do Plano de Ação com ações específicas a serem desenvolvidas para estruturação da Controladoria em acordo com o que dispõe a lei 14.133/2023 e dados do PCA no Portal Nacional de Contratações - PNCP;
2. Elaboração de Manual de Procedimento da Controladoria

Elaboração de modelos de planilhas de controle:

1. Planilha documentadora para acompanhamento de diversas ações (visitas, reuniões, acompanhamentos, cursos) de controle realizadas.
2. Planilha documentadora para acompanhamento do atendimento das recomendações emitidas pela Controladoria;
3. Planilha Documentadora para acompanhamento das atividades estabelecidas pelo plano Anual de contratações.
4. Planilha Documentadora de calendário de monitoramento das obrigações da prefeitura junto aos órgãos de controle e fiscalização.

Elaboração de modelos de documentos

1. Modelo de planejamento Anual das atividades da controladoria.
2. Modelo de Planejamento individual das ações de controle.
3. Modelo de relatório Anual de controle interno.
4. Modelo de relatório Mensal de controle interno.
5. Modelo de balanço de Ações e metas estabelecidas no PPA integradas às demandas propostas no PCA.
6. Modelo de relatório de fiscalização.
7. Modelo de comunicação e solicitação de demandas aos secretários.
8. Modelo de orientação normativa para padronização das demandas da prefeitura.
9. Modelo de controle de Ofícios, comunicação internas e notificações aos contratados executores de serviços e obras.
10. Modelo de notas técnicas.
11. Modelo de Termo de Recomendações.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

12. Modelo de notificação para aplicação de sanções.
13. Modelo de consulta técnica.
14. Acompanhamento da unidade de controle interno na avaliação da observância dos limites da despesa total com pessoal, no acompanhamento dos gastos com o legislativo municipal; na avaliação dos gastos com saúde e com ensino;
15. Apoio no monitoramento das recomendações emitidas controle externo.
16. Apoio na emissão de orientação e recomendações para serem adotadas pela gestão para sanar as impropriedades e fragilidades quanto ao cumprimento da transparência pública.

As atividades a serem desenvolvidas pela empresa a ser contratada seguirão da seguinte forma:

Apoio e acompanhamento das atividades de planejamento e controle da despesa	Apoio e acompanhamento de todos os serviços a serem executados na unidade central de controle interno, dentro do prazo estabelecido neste cronograma.	Serviço Contínuo
Diagnóstico e prognóstico da controladoria	Reunião de início dos serviços . Aplicação de questionário de diagnostico ao controlador . Relatório de diagnostico da unidade central de controle interno . Relatório de prognostico da unidade central de controle interno . Relatório de diagnóstico de atuação específica da unidade central de controle interno . Reunião para entrega e apresentação do resultado do diagnostico	
Tratamento da controladoria: Parte I - Reestruturação do Sistema de Controle Interno de acordo com a nova lei de licitações	Elaboração de plano de ação com ações específicas a serem desenvolvidas para estruturação da unidade de controle interno . Reunião com a equipe da controladoria para apresentação e discussão do plano de ação	
Tratamento da controladoria: Parte II -Organização das atividades de planejamento das secretarias municipais	.Elaboração/alteração/atualização de lei específica de criação ou ato normativo que organiza a estrutura e estabelece as atividades da unidade de controle interno como órgão central de planejamento. Elaboração de Regimento interno da unidade central de controle. Elaboração de manual de procedimento da unidade central de controle interno . Elaboração do planejamento estratégico da unidade central de controle interno. Elaboração do planejamento anual das atividades da unidade de controle interno . Elaboração de modelos de planejamento individual das ações de controle . Elaboração do plano do plano de capacitação dos servidores da unidade central de planejamento e controle interno.	
Tratamento da controladoria: Parte III Controle e Gestão de contratos.	Elaboração de planilhas documentadora para acompanhamento das ações realizadas pela unidade compras/fiscala. . Elaboração de planilha documentadora para acompanhamento do atendimento das recomendações emitidas pela unidade de controle interno. . Elaboração de planilha documentadora para acompanhamento das atividades estabelecidas pelo plano anual de atividades. . Elaboração de planilha documentadora para acompanhamento de diversas ações (visitas, reuniões, acompanhamento, cursos) de controle	

	realizadas. . Elaboração de planilha documentadora de calendário de compromisso da controladoria.	
Tratamento da controladoria: Parte IV - Elaboração de Documentação para atuação do controle e fiscalização	. Modelo de relatório anual de controle interno . Modelo de relatório mensal de controle interno . Modelo de balanço de ações . Modelo de relatório de auditoria . Modelo de comunicação e solicitação de informação aos setores . Modelo de comunicação de início de trabalhos . Modelo de controle de ofícios, comunicação internas e notificações. . Modelo de notas técnicas . Modelo de termo de recomendações . Modelo de parecer técnico opinativo . Modelo de notificação de controle interno . Modelo de instrução normativa . Modelo de consulta técnica	
Etapa final	Elaboração do Relatório final e reunião de encerramento dos serviços e apresentação dos resultados alcançados	
TOTAL		

DO VALOR - O valor para prestação dos serviços enumerados no item 2, sob a modalidade INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso III, c, do Art. 74 da Lei nº 14.333/21 e alterações, será de: para o período de 12 meses em parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 1.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como de notória especialização, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 1.6. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 1.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

- 1.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 1.10. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 1.11. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 1.11.1. Início da execução do objeto: até dois dias da emissão da ordem de serviço;
 - 1.11.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;
 - 1.11.3. Cronograma de realização dos serviços;
 - 1.11.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído.

Local e horário da prestação dos serviços

- 1.12. Os serviços serão executados nas instalações do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Buriti/MA
- 1.13. Os serviços serão prestados das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Rotinas a serem cumpridas

- 1.14. A execução contratual observará as rotinas abaixo
- 5.4.1. Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes;
 - 5.4.2. Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores;
 - 5.4.3. Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado - MA;
 - 5.4.4. Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;
 - 5.4.5. Visitas de verificação em todos os setores da Prefeitura Municipal, realizando auditorias e emitindo pareceres conclusivos sobre o cumprimento da legalidade das despesas, em conjunto ou separadamente com a Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal;
 - 5.4.6. Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seu regimento a serem realizados pela Procuradoria Legislativa;
 - 5.4.7. Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Legislativo Municipal;

Materiais a serem disponibilizados

1.15. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.16. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.17. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.18. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.19. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.20. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

1.21. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

1.22. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a vigência do contrato.

1.23. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

1.24. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.25. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

1.26. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

1.27. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

1.28. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

1.29. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

1.30. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

1.31. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

1.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

1.33. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

1.34. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

1.35. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

1.36. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

1.37. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

1.38. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

1.39. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

1.40. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

1.41. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

1.42. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

1.43. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

1.44. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

1.44.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

1.44.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

1.44.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

1.44.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

1.44.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

1.45. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.46. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

1.47. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.48. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.49. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

1.50. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1.50.1. o prazo de validade;
- 1.50.2. a data da emissão;
- 1.50.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.50.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 1.50.5. o valor a pagar; e
- 1.50.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.51. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

1.52. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.53. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

1.54. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.55. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.56. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

1.57. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

1.58. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.59. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.60. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.60.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.61. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Exigências de habilitação

1.62. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.63. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.64. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.65. Sociedade empresária, sociedade limitada - LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.66. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.67. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.68. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.69. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.70. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.71. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.72. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.73. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.74. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.75. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.76. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.77. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.78. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.79. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

1.80. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

1.81. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

1.81.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

1.81.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

1.81.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.81.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.82. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

1.83. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.84. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

1.85. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

1.86. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.87. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.87.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.87.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.88. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.89. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

1.89.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

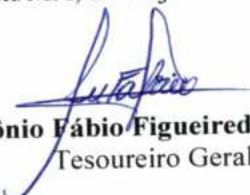
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 Sec. Municipal de Administração e Finanças

PROJETO/ATIVIDADE: 04 124 0004 1006 0000 Manut. Do Controle Interno Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Buriti/MA, 27 de janeiro de 2025.



Antônio Fábio Figueiredo Freitas
Tesoureiro Geral

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, Giovana Colicchio Introvini, na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, após análise e revisão do Termo de Referência referente ao Processo 011/2025 e, de acordo com as diretrizes e normas internas da instituição, declaro que o referido documento está em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

O Termo de Referência aprovado tem como objetivo a consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e estabelece as condições para a execução dos serviços, conforme descrito no documento.

Buriti/MA, 27 de janeiro de 2025.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Buriti/MA**

Para: Comissão de Contratação

Prezados,

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Finanças, encaminho os autos do processo administrativo nº 011/2024, até o momento realizado, e **AUTORIZO** a abertura de processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação, com o objeto de contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme o disposto no Art. 74, inciso III, c, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

DECLARO,

Para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relacionada à contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, encontra-se devidamente compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), possuindo a necessária adequação orçamentária e financeira.

Buriti/MA, 27 de janeiro de 2025.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONSIDERANDO que cabe a este Poder Legislativo, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: **I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Buriti - MA; **II** - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; **III** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; **IV**- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr. Alailson Holanda Rodrigues, titular do CPF nº 054.027.213 - 27, e RG nº 037820242009-6 SSP/MA ao cargo em comissão de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º E designar para atuar nos contratos de Material de consumo (expediente e limpeza); material permanente; gêneros alimentícios; manutenção de Ar Condicionados.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti, em 10 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 52d8debe44315f318f8c565159151957

PORTARIA Nº 025/2025 GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica do município e:

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. José Fernandes Macedo Júnior, titular do CPF nº 026.115.793-00, e RG nº 238410220039, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação, atuar como **Agente de Contratação** nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como **Pregoeiro**, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º- Designar o Sra. Francisca Selma de Souza Carvalho, titular CPF nº 516.099.833 - 00 e RG nº 064998482018-0 SSP/MA e o Sr. Marcel Ruan de Jesus da Silva, titular do CPF nº 080.487.373-96 e RG nº 0219348220027 SSP/MA, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, para comporem a comissão permanente de contratação deste Câmara Municipal.

Art. 4º- Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2025;

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Buriti - MA, em 10 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: c14cd5f7f60b8cf8608311d5bb2d4663

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

MODALIDADE DA LICITAÇÃO E Nº: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado no inciso III, c, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas regulamentações posteriores.

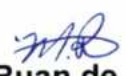
VALOR ESTIMADO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 Sec. Municipal de Administração e Finanças; PROJETO/ATIVIDADE: 04 124 0004 1006 0000 Manut. Do Controle Interno Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

Buriti – MA, 28 de janeiro de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação


Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria 025/2025 GP


Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria 025/2025 GP



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Empresa:

DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA

Avenida Tiradentes, 330D, Centro, Rosário – MA

CNPJ sob o nº 41.069.855/0001-56

E-mail: diasassessoria90@hotmail.com

Visando a **contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração**, SOLICITAMOS a seguinte documentação para elaboração de processo de contratação:

- a) Cartão do CNPJ da empresa;
- b) Contrato social com última alteração ou consolidado;
- c) Documentos pessoais dos sócios;
- d) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- e) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na ausência desta, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado, comprovando a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial ou entidade competente. Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- k) Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) autenticados, comprovando a realização dos serviços. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador(es). Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em).

- l) Comprovação Acadêmica e/ou técnica do proprietário da empresa e/ou dos representantes legais para a realização dos serviços, para comprovação de notória especialização.
- m) Histórico de atuação em serviços similares para órgãos públicos, com apresentação de contratos anteriores;
- n) Qualificação técnica e experiência da equipe envolvida;
- o) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);
- p) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal (Anexo II);
- q) Declarações de reconhecimento público da capacidade técnica do escritório (Anexo III);

O prazo para apresentação da documentação é de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta solicitação, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal por parte da empresa.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Buriti/MA, 28 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação
Portaria 025/2025 GP

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

A empresa _____, CNPJ _____ Nº: _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. Nº: _____, CPF Nº: _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº: 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local, _____ de _____ de _____.

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

ANEXO II

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o N°: _____.

Declara(m) que:

a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;

b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local, ____ de ____ de ____.

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

ANEXO III

À

Prefeitura Municipal de Buriti/MA

Prezado(a) Sr(a).

Em atenção à solicitação, por meio do qual se visa à contratação da empresa _____, CNPJ Nº: _____ para a **contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração**, apresentamos a seguir os documentos e informações que comprovam a notória especialização deste escritório, conforme solicitado:

1. Histórico de Atuação:

Apresentamos cópias de contratos com órgãos públicos que atestam a experiência deste escritório na prestação de serviços de consultoria ao controle interno.

2. Equipe Técnica Qualificada:

Encaminhamos a relação dos profissionais que compõem nossa equipe, acompanhada de seus currículos, comprovando a qualificação técnica e acadêmica de cada um para o desempenho das atividades relacionadas ao objeto contratado.

3. Reconhecimento Público:

Anexamos atestados emitidos por órgãos públicos declarações, certificados e outras documentações que evidenciam o reconhecimento público desta empresa na área de consultoria ao controle interno.

Conforme solicitado, todos os documentos acima mencionados seguem anexados a esta resposta, para análise e consideração pela Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou fornecimento de documentação complementar que se faça necessária.

Local, _____ de _____ de _____.

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Solicitação de Documentos de Habilitação - Controle Interno

2 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: diasassessoria90@hotmail.com

28 de janeiro de 2025 às 09:05

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Empresa:

DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA

Avenida Tiradentes, 330D, Centro, Rosário – MA

CNPJ sob o nº 41.069.855/0001-56

E-mail: diasassessoria90@hotmail.com

Visando a contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, SOLICITAMOS a seguinte documentação para elaboração de processo de contratação, conforme anexo:

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação **SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO .pdf**
201K**Darlan Marinho** <diasassessoria90@hotmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

28 de janeiro de 2025 às 15:22

Boa tarde!

Segue em anexo documentos solicitados.

Atenciosamente,

Letícia Marques

Assistente- Darlan Marinho- Dias Assessoria Contábil.

De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 28 de janeiro de 2025 09:05**Para:** diasassessoria90@hotmail.com <diasassessoria90@hotmail.com>**Assunto:** Solicitação de Documentos de Habilitação - Controle Interno

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DIAS ASSESSORIA.zip
23054K

ALTERAÇÃO Nº02 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA "DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA"

Solange Cristina Mota Silva, brasileira, Empresária, solteira, nascida em 07/06/1964, natural de Rosário-MA, Portadora do RG 0216521020028 SSP-MA, e do CPF 252.977.593-15, residente e domiciliada no Município de Rosário-MA, na Travessa Tiradentes, Nº 3422, Centro, CEP: 65.150-000.

Darlan Bruno Dias Marinho, Brasileiro, Empresário, solteiro, nascido em 22/09/1990, natural de Bacabal-Ma, Portador da CNH 04924426733 SSP-MA, e do CPF 019.190.443-02, residente e domiciliado no Município de São Luís-MA, na Avenida Neiva Moreira, Nº 300, Calhau, Condomínio Gran Park Arvores, Apt. 902, Torre Salgueiro, CEP: 65.071-383.

Únicos Sócios da empresa denominada **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21201380428, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 41.069.855/0001-56, A sociedade tem sede estabelecida no Município de Rosário-MA, avenida Tiradentes, Nº 330D, Centro, Cep: 65.150-000.

Resolve alterar a empresa mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – A Sócia **Solange Cristina Mota Silva** Retira-se da Sociedade, cede e transfere o capital total da sua participação na empresa no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), já integralizado em moeda corrente do País, conforme ato constitutivo à **Darlan Bruno Dias Marinho**, Brasileiro, Empresário, solteiro, nascido em 22/09/1990, natural de Bacabal-Ma, Portador da CNH 04924426733 SSP-MA, e do CPF 019.190.443-02, residente e domiciliado no Município de São Luís-MA, na Avenida Neiva Moreira, Nº 300, Calhau, Condomínio Gran Park Arvores, Apt. 902, Torre Salgueiro, CEP: 65.071-383.

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato Social, com a seguinte redação:

Darlan Bruno Dias Marinho, Brasileiro, Contador, solteiro, nascido em 22/09/1990, natural de Bacabal-Ma, Portador da CNH 04924426733 SSP-MA, e do CPF 019.190.443-02, residente e domiciliado no Município de São Luís-MA, na Avenida Neiva Moreira, Nº 300, Calhau, Condomínio Gran Park Arvores, Apt. 902, Torre Salgueiro, CEP: 65.071-383.

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA.**

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede estabelecida no Município de Rosário-MA, na avenida Tiradentes, 330D, Centro, Cep: 65.150-000. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Cláusula Terceira – A Sociedade tem como Objeto Social:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade.6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.8219-9/01 - Fotocópias.8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico.

Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Perce ntual
Darlan Bruno Dias Marinho	100.000	R\$ 100.000,00	100 %
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100 %

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Darlan Bruno Dias Marinho**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula Décima Primeira – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula Décima Segunda – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula Décima Terceira – As partes elegem o foro de Rosário-MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Rosário-MA, 14 de julho de 2023

Darlan Bruno Dias Marinho

Solange Cristina Mota Silva



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. N° 011,2025

Fis. 101 Página 4 de 4

Rubrica:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01919044302	DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
25297759315	SOLANGE CRISTINA MOTA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2023 11:34 SOB N° 20230932479.
PROTOCOLO: 230932479 DE 27/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311270888. CNPJ DA SEDE: 41069855000156.
NIRE: 21201380428. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2023.
DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO																																																																											
BR																																																																											
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN																																																																											
2º NOME E SOBRENOME DARLAN BRUNO DIAS MARINHO						1ª HABILITAÇÃO 20/04/2010																																																																					
3 Data local e hora de nascimento 22/09/1990, BACABAL, MA																																																																											
4a DATA EXPIRAÇÃO 26/07/2024				4b VALIDADE 23/07/2034				4c AUT. D																																																																			
4d DOC IDENTIDADE / CNRG EMISSOR / UF 0185104620010 GEJUSCE MA																																																																											
6d CDT 019.190.443-02				5 Nº REGISTRO 04924426733				5 CAT. HAB. A/B																																																																			
NACIONALIDADE BRASILEIRO																																																																											
FUNÇÃO CANDIDO BISPO MARINHO																																																																											
MARIA DO SOCORRO DIAS MARINHO																																																																											
																																																																											
<i>Selva Infante</i>																																																																											
T ASSINATURA DO PORTADOR																																																																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>9</th> <th>10</th> <th>11</th> <th>12</th> <th>9</th> <th>10</th> <th>11</th> <th>12</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ACC</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>D</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>A</td> <td></td> <td></td> <td>25/02/2034</td> <td>D1</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>A1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>B1</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>B</td> <td></td> <td></td> <td>25/07/2034</td> <td>EX</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>B1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>CX</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>C</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>DE</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>E1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>DF</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>												9	10	11	12	9	10	11	12	ACC				D				A			25/02/2034	D1				A1				B1				B			25/07/2034	EX				B1				CX				C				DE				E1				DF			
9	10	11	12	9	10	11	12																																																																				
ACC				D																																																																							
A			25/02/2034	D1																																																																							
A1				B1																																																																							
B			25/07/2034	EX																																																																							
B1				CX																																																																							
C				DE																																																																							
E1				DF																																																																							
13 OBSERVAÇÕES																																																																											
LOCAL SÃO LUIS, MA																																																																											
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO BOIAQUINHOS MAIO/2024																																																																											

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA049244267<330<<<<<<<<<<
9009224M3407253BRA<<<<<<<<<<2
DARLAN<<BRUNO<DIAS<MARINHO<<<



PREFEITURA DE ROSÁRIO
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 031, 2025
Folha 103
Rubrica: [assinatura]

Nº 01167

AO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO NESTE DOCUMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, É CONCEDIDO ESTE

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL, À FISCALIZAÇÃO E RENOVADO ANUALMENTE.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CMC - TÍTULO ESTABELECIMENTO

1102485 - DIAS ASSESORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA

Nº CPF / CNPJ

41.069.855/0001-56

NOME EMPRESARIAL

DIAS ASSESORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA

DATA ABERTURA

03/03/2021

LOGRADOURO

AV AV TIRADENTES

Nº IMÓVEL

330D

NOME BAIRRO

CENTRO

Nº CEP

65150000

EDIFÍCIO

APTO / SALA

MUNICÍPIO - UF

ROSÁRIO / MA

OBSERVAÇÕES

COMPLEMENTO

CNAE - ATIVIDADE

6920-6/01

CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

HORARIO NORMAL:

HORARIO ESPECIAL:

IMÓVEIS

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

6209-1/00

SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EI

8219-9/01

FOTOCÓPIAS

8541-4/00

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

Lucas Marão Paiva Fernandes
Secretário Municipal de Finanças

Obs:



Data Emissão: 06/01/2025

Vencimento: 31/12/2025

EXPOSIÇÃO EM LOCAL VISÍVEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.069.855/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 330D	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ROSARIO	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DARLAN.MARINHO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 9137-0990
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2024 às 09:33:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA
CNPJ: 41.069.855/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:21:56 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2025.

Código de controle da certidão: **993E.B918.4731.A162**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 486922/24

Data da Certidão: 28/11/2024 09:54:51

CPF/CNPJ 41069855000156 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 092568/24

Data da Certidão: 07/11/2024 15:22:05

CPF/CNPJ CONSULTADO: 41069855000156

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**PREFEITURA DE ROSÁRIO**
GOVERNO MUNICIPALPARA VALIDAÇÃO DESTES DOCUMENTOS ACESSE O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR. ESCOLHA SUA PREFEITURA,
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº 0002274****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ
8896	DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA	41.069.855/0001-56

Endereço do Contribuinte

ENDEREÇO	NÚMERO
AV AV TIRADENTES	330D
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF
65150000	ROSÁRIO - MA
NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
41069855000156	DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA	
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 19/11/2024**Data de Validade: 17/02/2025**

A prefeitura do Município de Rosário - MA, por intermédio da coordenação de receita, CERTIFICA que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site
<http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site
<http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

ROSÁRIO(MA), 19 de Novembro de 2024

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.069.855/0001-56
Razão
Social: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA
Endereço: AV TIRADENTES 330 / CENTRO / ROSARIO / MA / 65150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011805556112822300

Informação obtida em 23/01/2025 11:17:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.069.855/0001-56
Certidão nº: 59252741/2024
Expedição: 29/08/2024, às 08:43:25
Validade: 25/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.069.855/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 03/01/2025

Nº da certidão: 12500014045

Data de validade: 03/03/2025

Código de Validação: 469178b0f1

NOME: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA

CNPJ: 41.069.855/0001-56

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Balanco Patrimonial

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
 Endereço: Rua Doutor Urbano Santos, Complemento: , N.º: 330D,
 Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	106.175,75 D
1.01	Ativo Circulante	6.175,75 D
1.01.01	Disponibilidades	6.175,75 D
1.01.01.02	Bancos	6.175,75 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	6.175,75 D
1.01.01.02.01.0001	Banco	6.175,75 D
1.07	Ativo não Circulante	100.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	100.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	100.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	100.000,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	100.000,00 D
2	*** Passivo ***	106.175,75 C
2.01	Passivo Circulante	5.512,60 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	5.512,60 C
2.01.01.01	Fornecedores	5.150,40 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	5.150,40 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	5.150,40 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	362,20 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	362,20 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	362,20 C
2.07	Patrimônio Líquido	100.663,15 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	663,15 C
2.07.07.01	Outras Contas	663,15 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	663,15 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	663,15 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 106.175,75 (Cento e Seis Mil Cento e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos) .

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2022

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
 CPF 019.190.443-02
 Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
 Contador
 MA-12453

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: Rua Doutor Urbano Santos, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	72.790,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	72.790,00
010.01.03	Vendas de Serviços	72.790,00
(-) 020	Deduções da Receita	4.729,60
020.01	Impostos Faturados	4.729,60
020.01.05	Simplex	4.729,60
(=) 030	Receita Líquida	68.060,40
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	5.150,40
040.03	Custo dos Serviços Prestados	5.150,40
(=) 060	Lucro Bruto	62.910,00
(-) 070	Despesas Operacionais	62.246,85
070.01	Despesas Administrativas	62.246,85
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	663,15
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	663,15
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	663,15

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2022

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-AdministradorDARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453

DMPL/DRA

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2022 à 31/12/2022
Endereço: Rua Doutor Urbano Santos, Complemento: , N.º: 330D,
Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Capital Social Integralizado	Reserva de Capital, Opções Outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participação dos Não Controladores no Pat. Líq. das Controladas	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Totais
Saldo Inicial	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquirida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos Sobre a Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	663,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	663,15
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final	100.000,00	0,00	663,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.663,15

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2022

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: Rua Doutor Urbano Santos, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
LC	Liquidez Corrente 6.175,75 / 5.512,60 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	1,12
LG	Liquidez Geral (6.175,75 + 0,00)/(5.512,60 + 0,00) Capacidade da empresa de cumprir com seus deveres. Quanto maior melhor	(c101+c10700)/(c201+c203)	1,12
LI	Liquidez Imediata 6.175,75 / 5.512,60 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	1,12
SG	Solvencia Geral 106.175,75 /(5.512,60 + 0,00) Quanto a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dividas. Quanto maior melhor	c1/(c201+c203)	19,26

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2022

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
 CPF 019.190.443-02
 Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
 Contador
 MA-12453

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Endereço: Rua Doutor Urbano Santos, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA, é optante pelo Regime Tributário do Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Tendo seu resultado apurado pelo Regime de Competência para apropriação de receitas, custos e despesas correspondentes;

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas com observação dos Princípios Fundamentais previstos nos Art. 1.179 a 1.195 do Código Civil, e Decreto-Lei nº 9.295/46, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei nº 12.249/10, de 11 de junho de 2010, em seu Art. 6º, alínea f, da Resolução CFC nº 1.255/2009 e da Resolução CFC nº 1418/2012. O Regime Tributário adotado foi o regime de competência, estando os direitos e obrigações da empresa em conformidade com seus efetivos valores reais;

Destaca-se que as receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de venda de produtos.

Nota 3 - Patrimônio Líquido**3.1 - Divisão do Capital Social**

O capital é de 100.000,00 dividido em 100.000 quotas de 1,00, totalmente integralizado, apresentando seguinte composição: Sócio Administrador Darlan Bruno Dias Martinho, com 100% do capital social.

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.

3.2 - Resultado do Exercício

Resultado do exercício com lucro contábil: Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). o lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe destinação prevista no contrato ou estatuto social.

Para o período obteve-se um lucro de R\$ 663,15 (Seiscentos e setenta e três reais e quinze centavos devidamente demonstrados na DRE e na DMPL

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2022

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453

Fim



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01919044302	DARLAN BRUNO DIAS MARINHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2023 10:58 SOB N° 20231128630.
PROTOCOLO: 231128630 DE 04/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313095013. CNPJ DA SEDE: 41069855000156.
NIRE: 21201380428. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/09/2023.
DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 16 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 16 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA, estabelecida no(a) Avenida Tiradentes, nº 330D, bairro centro, CEP 65150-000, cidade Rosário, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 41.069.855/0001-56 e registrada no(a) Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21201380428 por despacho de 03/03/2021.

Rosário-MA, 1 de Janeiro de 2022

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453

Livro Diário Nº. 1

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
10/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	92848	10.400,00	
10/01/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	92848		10.400,00
		Totais do dia 10:				10.400,00	10.400,00
17/01/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92856	119,00	
17/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92856		119,00
		Totais do dia 17:				119,00	119,00
20/01/2022	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92868	1.212,00	
20/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92868		1.212,00
20/01/2022	3.01.01.07.01.0075 - Combustível						
		Pg.despesas ref.	0096	001	92905	936,00	
20/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.despesas ref.	0096	001	92905		936,00
		Totais do dia 20:				2.148,00	2.148,00
28/01/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92870	458,00	
28/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92870		458,00
		Totais do dia 28:				458,00	458,00
31/01/2022	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92893	1.212,00	
31/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92893		1.212,00
31/01/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Pg.material de expediente	0096	001	92917	1.599,00	
31/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.material de expediente	0096	001	92917		1.599,00
		Totais do dia 31:				2.811,00	2.811,00
		Totais do mês de Janeiro:				15.936,00	15.936,00
11/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	92849	10.760,00	
11/02/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	92849		10.760,00
		Totais do dia 11:				10.760,00	10.760,00
17/02/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92857	119,00	
17/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92857		119,00
		Totais do dia 17:				119,00	119,00
21/02/2022	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92871	1.212,00	
21/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92871		1.212,00
21/02/2022	3.01.01.07.01.0075 - Combustível						
		Pg.despesas ref.	0096	001	92906	834,80	
21/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.despesas ref.	0096	001	92906		834,80
		Totais do dia 21:				2.046,80	2.046,80
25/02/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92882	467,00	
25/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92882		467,00
		Totais do dia 25:				467,00	467,00

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
28/02/2022	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92894	1.212,00	
28/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						1.212,00
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92894		
28/02/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Pg.material de expediente	0096	001	92918	2.014,65	
28/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						2.014,65
		Pg.material de expediente	0096	001	92918		
		Totais do dia 28:				3.226,65	3.226,65
		Totais do mês de Fevereiro:				16.619,45	16.619,45
10/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	92850	8.380,00	
10/03/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	92850		8.380,00
		Totais do dia 10:				8.380,00	8.380,00
17/03/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92858	119,00	
17/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						119,00
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92858		
		Totais do dia 17:				119,00	119,00
21/03/2022	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92872	1.212,00	
21/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						1.212,00
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92872		
21/03/2022	3.01.01.07.01.0075 - Combustível						
		Pg.despesas ref.	0096	001	92907	897,80	
21/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						897,80
		Pg.despesas ref.	0096	001	92907		
		Totais do dia 21:				2.109,80	2.109,80
25/03/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92883	473,00	
25/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						473,00
		Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92883		
		Totais do dia 25:				473,00	473,00
31/03/2022	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92895	1.212,00	
31/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						1.212,00
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92895		
31/03/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Pg.material de expediente	0096	001	92919	2.863,70	
31/03/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						2.863,70
		Pg.material de expediente	0096	001	92919		
		Totais do dia 31:				4.075,70	4.075,70
		Totais do mês de Março:				15.157,50	15.157,50
18/04/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92859	119,00	
18/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						119,00
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92859		
		Totais do dia 18:				119,00	119,00
20/04/2022	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92873	1.212,00	
20/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						1.212,00
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92873		
20/04/2022	3.01.01.07.01.0075 - Combustível						
		Pg.despesas ref.	0096	001	92908	944,76	
20/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						944,76
		Pg.despesas ref.	0096	001	92908		
		Totais do dia 20:				2.156,76	2.156,76

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
26/04/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92884	459,00	
26/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92884		459,00
		Totais do dia 26:				459,00	459,00
29/04/2022	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92896	1.212,00	
29/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92896		1.212,00
		Totais do dia 29:				1.212,00	1.212,00
		Totais do mês de Abril:				3.946,76	3.946,76
17/05/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92860	119,00	
17/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92860		119,00
		Totais do dia 17:				119,00	119,00
20/05/2022	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92874	1.212,00	
20/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92874		1.212,00
20/05/2022	3.01.01.07.01.0075 - Combustível	Pg.despesas ref.	0096	001	92909	912,59	
20/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.despesas ref.	0096	001	92909		912,59
		Totais do dia 20:				2.124,59	2.124,59
25/05/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92885	466,00	
25/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92885		466,00
		Totais do dia 25:				466,00	466,00
31/05/2022	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92897	1.212,00	
31/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92897		1.212,00
		Totais do dia 31:				1.212,00	1.212,00
		Totais do mês de Maio:				3.921,59	3.921,59
10/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	92851	8.640,00	
10/06/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	92851		8.640,00
		Totais do dia 10:				8.640,00	8.640,00
17/06/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92861	119,00	
17/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92861		119,00
		Totais do dia 17:				119,00	119,00
20/06/2022	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92875	1.212,00	
20/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92875		1.212,00
20/06/2022	3.01.01.07.01.0075 - Combustível	Pg.despesas ref.	0096	001	92910	879,53	
20/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.despesas ref.	0096	001	92910		879,53
		Totais do dia 20:				2.091,53	2.091,53
27/06/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92886	478,00	
27/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92886		478,00
		Totais do dia 27:				478,00	478,00
30/06/2022	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92898	1.212,00	
30/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92898		1.212,00
30/06/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Pg.material de expediente	0096	001	92922	1.613,20	
30/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.material de expediente	0096	001	92922		1.613,20
		Totais do dia 30:				2.825,20	2.825,20
		Totais do mês de Junho:				14.153,73	14.153,73
11/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	92852	7.290,00	
11/07/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	92852		7.290,00
		Totais do dia 11:				7.290,00	7.290,00
18/07/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92862	119,00	
18/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92862		119,00
		Totais do dia 18:				119,00	119,00
20/07/2022	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92876	1.212,00	
20/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92876		1.212,00
20/07/2022	3.01.01.07.01.0075 - Combustível						
		Pg.despesas ref.	0096	001	92911	908,73	
20/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.despesas ref.	0096	001	92911		908,73
		Totais do dia 20:				2.120,73	2.120,73
28/07/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92887	461,00	
28/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92887		461,00
		Totais do dia 28:				461,00	461,00
29/07/2022	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92899	1.212,00	
29/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92899		1.212,00
29/07/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Pg.material de expediente	0096	001	92923	2.963,70	
29/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.material de expediente	0096	001	92923		2.963,70
		Totais do dia 29:				4.175,70	4.175,70
		Totais do mês de Julho:				14.166,43	14.166,43
12/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	92853	8.280,00	
12/08/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	92853		8.280,00
		Totais do dia 12:				8.280,00	8.280,00
17/08/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92863	119,00	
17/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92863		119,00
		Totais do dia 17:				119,00	119,00
22/08/2022	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92877	1.212,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011, 2025 Página 6 de 17

Fis. 123 Equ. u

Rubrica: FE Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
22/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92877		1.212,00
22/08/2022	3.01.01.07.01.0075 - Combustivel	Pg.despesas ref.	0096	001	92912	891,45	
22/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.despesas ref.	0096	001	92912		891,45
		Totais do dia 22:				2.103,45	2.103,45
26/08/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92888	459,73	
26/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92888		459,73
		Totais do dia 26:				459,73	459,73
31/08/2022	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92900	1.212,00	
31/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92900		1.212,00
31/08/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0096	001	92924	2.859,95	
31/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.material de expediente	0096	001	92924		2.859,95
		Totais do dia 31:				4.071,95	4.071,95
		Totais do mês de Agosto:				15.034,13	15.034,13
19/09/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92864	119,00	
19/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92864		119,00
		Totais do dia 19:				119,00	119,00
20/09/2022	3.01.01.07.01.0075 - Combustivel	Pg.despesas ref.	0096	001	92913	843,29	
20/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.despesas ref.	0096	001	92913		843,29
		Totais do dia 20:				843,29	843,29
22/09/2022	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92878	1.212,00	
22/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92878		1.212,00
		Totais do dia 22:				1.212,00	1.212,00
27/09/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92889	461,27	
27/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92889		461,27
		Totais do dia 27:				461,27	461,27
30/09/2022	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92901	1.212,00	
30/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92901		1.212,00
		Totais do dia 30:				1.212,00	1.212,00
		Totais do mês de Setembro:				3.847,56	3.847,56
10/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	92854	9.060,00	
10/10/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	92854		9.060,00
		Totais do dia 10:				9.060,00	9.060,00
17/10/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92865	119,00	
17/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92865		119,00
		Totais do dia 17:				119,00	119,00

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,
 Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/10/2022	3.01.01.07.01.0075 - Combustível	Pg.despesas ref.	0096	001	92914	859,30	
20/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.despesas ref.	0096	001	92914		859,30
		Totais do dia 20:				859,30	859,30
22/10/2022	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92879	1.212,00	
22/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92879		1.212,00
		Totais do dia 22:				1.212,00	1.212,00
28/10/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92890	462,81	
28/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92890		462,81
28/10/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0096	001	92926	1.629,75	
28/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.material de expediente	0096	001	92926		1.629,75
		Totais do dia 28:				2.092,56	2.092,56
31/10/2022	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92902	1.212,00	
31/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92902		1.212,00
		Totais do dia 31:				1.212,00	1.212,00
		Totais do mês de Outubro:				14.554,86	14.554,86
11/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	92855	9.980,00	
11/11/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	92855		9.980,00
		Totais do dia 11:				9.980,00	9.980,00
17/11/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92866	119,00	
17/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92866		119,00
		Totais do dia 17:				119,00	119,00
21/11/2022	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92880	1.212,00	
21/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92880		1.212,00
21/11/2022	3.01.01.07.01.0075 - Combustível	Pg.despesas ref.	0096	001	92915	841,18	
21/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.despesas ref.	0096	001	92915		841,18
		Totais do dia 21:				2.053,18	2.053,18
28/11/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92891	469,19	
28/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92891		469,19
		Totais do dia 28:				469,19	469,19
30/11/2022	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92903	1.212,00	
30/11/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92903		1.212,00
		Totais do dia 30:				1.212,00	1.212,00
		Totais do mês de Novembro:				13.833,37	13.833,37
19/12/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92867	119,00	
19/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92867		119,00
		Totais do dia 19:				119,00	119,00
20/12/2022	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92881	1.212,00	
20/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92881		1.212,00
20/12/2022	3.01.01.07.01.0075 - Combustível						
		Pg.despesas ref.	0096	001	92916	872,47	
20/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.despesas ref.	0096	001	92916		872,47
20/12/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Pg.simples ref.	0096	001	92932	4.367,40	
20/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.simples ref.	0096	001	92932		4.367,40
20/12/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Pg.simples ref.	0096	001	92934	362,20	
20/12/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples ref.	0096	001	92934		362,20
20/12/2022	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		Passivo a pagar	0096	001	92937	5.150,40	
20/12/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Passivo a pagar	0096	001	92937		5.150,40
		Totais do dia 20:				11.964,47	11.964,47
29/12/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92892	450,00	
29/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92892		450,00
		Totais do dia 29:				450,00	450,00
30/12/2022	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92904	1.212,00	
30/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92904		1.212,00
		Totais do dia 30:				1.212,00	1.212,00
31/12/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	92939	72.790,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	92939	663,15	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	92939	1.428,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	92939	4.729,60	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	92939	5.150,40	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	92939	5.565,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	92939	10.621,90	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	92939	14.544,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	92939	14.544,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	92939	15.543,95	
31/12/2022	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	92939		663,15
31/12/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	92939		4.729,60
31/12/2022	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	92939		5.150,40
31/12/2022	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	92939		14.544,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	92939		14.544,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	92939		5.565,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	92939		1.428,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	92939		15.543,95
31/12/2022	3.01.01.07.01.0075 - Combustível						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	92939		10.621,90
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	92939		72.790,00
Totais do dia 31:						145.580,00	145.580,00
Totais do mês de Dezembro:						159.325,47	159.325,47

Balanço Patrimonial

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	106.175,75 D
1.01	Ativo Circulante	6.175,75 D
1.01.01	Disponibilidades	6.175,75 D
1.01.01.02	Bancos	6.175,75 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	6.175,75 D
1.01.01.02.01.0001	Banco	6.175,75 D
1.07	Ativo não Circulante	100.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	100.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	100.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	100.000,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	100.000,00 D
2	*** Passivo ***	106.175,75 C
2.01	Passivo Circulante	5.512,60 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	5.512,60 C
2.01.01.01	Fornecedores	5.150,40 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	5.150,40 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	5.150,40 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	362,20 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	362,20 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	362,20 C
2.07	Patrimônio Líquido	100.663,15 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	663,15 C
2.07.07.01	Outras Contas	663,15 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	663,15 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	663,15 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 106.175,75 (Cento e Seis Mil Cento e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos) .

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2022

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	72.790,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	72.790,00
010.01.03	Vendas de Serviços	72.790,00
(-) 020	Deduções da Receita	4.729,60
020.01	Impostos Faturados	4.729,60
020.01.05	Simples	4.729,60
(=) 030	Receita Líquida	68.060,40
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	5.150,40
040.03	Custo dos Serviços Prestados	5.150,40
(=) 060	Lucro Bruto	62.910,00
(-) 070	Despesas Operacionais	62.246,85
070.01	Despesas Administrativas	62.246,85
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	663,15
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	663,15
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	663,15

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2022

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA, é optante pelo Regime Tributário do Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Tendo seu resultado apurado pelo Regime de Competência para apropriação de receitas, custos e despesas correspondentes;

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas com observação dos Princípios Fundamentais previstos nos Art. 1.179 a 1.195 do Código Civil, e Decreto-Lei nº 9.295/46, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei nº 12.249/10, de 11 de junho de 2010, em seu Art. 6º, alínea f, da Resolução CFC nº 1.255/2009 e da Resolução CFC nº 1418/2012. O Regime Tributário adotado foi o regime de competência, estando os direitos e obrigações da empresa em conformidade com seus efetivos valores reais;

Destaca-se que as receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de venda de produtos.

Nota 3 - Patrimônio Líquido**3.1 - Divisão do Capital Social**

O capital é de 100.000,00 dividido em 100.000 quotas de 1,00, totalmente integralizado, apresentando seguinte composição: Sócio Administrador Darlan Bruno Dias Martinho, com 100% do capital social.

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.

3.2 - Resultado do Exercício

Resultado do exercício com lucro contábil: Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). o lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe destinação prevista no contrato ou estatuto social.

Para o período obteve-se um lucro de R\$ 663,15 (Seiscentos e setenta e três reais e quinze centavos devidamente demonstrados na DRE e na DMPL)

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2022

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453

Fim

Balancete Contábil

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	100.000,00 D	72.790,00	66.614,25	106.175,75 D
1.01	Ativo Circulante	0,00	72.790,00	66.614,25	6.175,75 D
1.01.01	Disponibilidades	0,00	72.790,00	66.614,25	6.175,75 D
1.01.01.02	Bancos	0,00	72.790,00	66.614,25	6.175,75 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	0,00	72.790,00	66.614,25	6.175,75 D
1.01.01.02.01.0001	Banco	0,00	72.790,00	66.614,25	6.175,75 D
1.07	Ativo não Circulante	100.000,00 D	0,00	0,00	100.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	100.000,00 D	0,00	0,00	100.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	100.000,00 D	0,00	0,00	100.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de	100.000,00 D	0,00	0,00	100.000,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	100.000,00 D	0,00	0,00	100.000,00 D
2	*** Passivo ***	100.000,00 C	0,00	6.175,75	106.175,75 C
2.01	Passivo Circulante	0,00	0,00	5.512,60	5.512,60 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	0,00	0,00	5.512,60	5.512,60 C
2.01.01.01	Fornecedores	0,00	0,00	5.150,40	5.150,40 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	0,00	0,00	5.150,40	5.150,40 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	0,00	0,00	5.150,40	5.150,40 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fisca	0,00	0,00	362,20	362,20 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	0,00	0,00	362,20	362,20 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	0,00	0,00	362,20	362,20 C
2.07	Patrimônio Líquido	100.000,00 C	0,00	663,15	100.663,15 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residente	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	0,00	0,00	663,15	663,15 C
2.07.07.01	Outras Contas	0,00	0,00	663,15	663,15 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	0,00	0,00	663,15	663,15 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição	0,00	0,00	663,15	663,15 C
3	Resultado Líquido do Período	0,00	144.916,85	144.916,85	0,00
3.01	Result Liq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	144.916,85	144.916,85	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	144.916,85	144.916,85	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	77.519,60	77.519,60	0,00
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	72.790,00	72.790,00	0,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado	0,00	72.790,00	72.790,00	0,00
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	4.729,60	4.729,60	0,00
3.01.01.01.03.0007	Simplex	0,00	4.729,60	4.729,60	0,00
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	0,00	5.150,40	5.150,40	0,00
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos	0,00	5.150,40	5.150,40	0,00
3.01.01.03.05.0001	Custo dos Serviços Vendidos	0,00	5.150,40	5.150,40	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	62.246,85	62.246,85	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Ger	0,00	62.246,85	62.246,85	0,00
3.01.01.07.01.0008	Serviços Prestados Pessoa Física sem Víncu	0,00	14.544,00	14.544,00	0,00
3.01.01.07.01.0009	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	0,00	14.544,00	14.544,00	0,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	0,00	5.565,00	5.565,00	0,00
3.01.01.07.01.0050	Telefones	0,00	1.428,00	1.428,00	0,00
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	0,00	15.543,95	15.543,95	0,00
3.01.01.07.01.0075	Combustível	0,00	10.621,90	10.621,90	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	72.790,00	72.790,00	0,00
6.01	Apuração do Exercício	0,00	72.790,00	72.790,00	0,00
		0,00	290.496,85	290.496,85	0,00

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2022

Fim

Balancete Contábil

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Fortes Contábil

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
-------	-----------	----------------	---------	----------	-------------

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO

CPF 019.190.443-02

Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO

Contador

MA-12453

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 16 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 16 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA, estabelecida no(a) Avenida Tiradentes, nº 330D, bairro centro, CEP 65150-000, cidade Rosário, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 41.069.855/0001-56 e registrada no(a) Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21201380428 por despacho de 03/03/2021.

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2022

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011, 2025

Fis. 134

Página 17 de 17

Rubrica:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01919044302	DARLAN BRUNO DIAS MARINHO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/09/2023 17:10 SOB Nº 20231128835.
PROTOCOLO: 231128835 DE 30/08/2023. NIRE: 21201380428.
DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA

JUCEMA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/09/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS, sob a autenticidade nº 12313132628 em 04/09/2023, protocolo 231128835. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21201380428
CNPJ:	41069855000156
Município:	Rosário

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01919044302	DARLAN BRUNO DIAS MARINHO	MA12453

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/09/2023 17:10 SOB Nº 20231128835.
PROTOCOLO: 231128835 DE 30/08/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12313132628. NIRE: 21201380428.
DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/09/2023
empresafacil.ma.gov.br

Balanço Patrimonial

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	268.343,39 D
1.01	Ativo Circulante	168.343,39 D
1.01.01	Disponibilidades	168.343,39 D
1.01.01.02	Bancos	168.343,39 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	168.343,39 D
1.01.01.02.01.0001	Banco	129.802,08 D
1.01.01.02.01.0002	Conta Aplicação	38.541,31 D
1.07	Ativo não Circulante	100.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	100.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	100.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	100.000,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	100.000,00 D
2	*** Passivo ***	268.343,39 C
2.01	Passivo Circulante	149.728,36 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	149.728,36 C
2.01.01.01	Fornecedores	8.400,40 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	8.400,40 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	8.400,40 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	6.958,09 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	6.958,09 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	6.958,09 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	134.369,87 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	134.369,87 C
2.01.01.07.01.0001	Empréstimo a curto prazo	134.369,87 C
2.07	Patrimônio Líquido	118.615,03 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	18.615,03 C
2.07.07.01	Outras Contas	18.615,03 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	18.615,03 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	18.615,03 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 268.343,39 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos) .

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2023

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.277.837,70
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.277.837,70
010.01.03	Vendas de Serviços	1.277.837,70
(-) 020	Deduções da Receita	89.044,53
020.01	Impostos Faturados	89.044,53
020.01.05	Simples	89.044,53
(=) 030	Receita Líquida	1.188.793,17
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.082.516,27
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	1.082.516,27
(=) 060	Lucro Bruto	106.276,90
(-) 070	Despesas Operacionais	88.325,02
070.01	Despesas Administrativas	49.065,11
070.04	Resultado Financeiro	600,00
070.04.02	Despesas Financeiras	600,00
070.06	Outras Despesas	38.659,91
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	17.951,88
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	17.951,88
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	17.951,88

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2023

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital, Opções Outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participação dos Não Controladores no Pat. Líq. das Controladas	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Totais
	100.000,00	0,00	0,00	663,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.663,15
Saldos Iniciais										
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções em Tesouraria Adquirida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos Sobre a Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	17.951,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.951,88
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	100.000,00	0,00	0,00	18.615,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.615,03

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2023

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	168.343,39 / 149.728,36		1,12
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral	(c101+c10700)/(c201+c203)	
	(168.343,39 + 0,00)/(149.728,36 + 0,00)		1,12
	Capacidade da empresa de cumprir com seus deveres. Quanto maior melhor		
LI	Liquidez Imediata	c10101/c201	
	168.343,39 / 149.728,36		1,12
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
SG	Solvencia Geral	c1/(c201+c203)	
	268.343,39 / (149.728,36 + 0,00)		1,79
	Quanto a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Quanto maior melhor		

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2023

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO

CPF 019.190.443-02

Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO

Contador

MA-12453

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,
Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
Proc. Nº 011, 2025
Página 5 de 6
Fis. 160
Rubrica: Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA, é optante pelo Regime Tributário do Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Tendo seu resultado apurado pelo Regime de Competência para apropriação de receitas, custos e despesas correspondentes;

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas com observação dos Princípios Fundamentais previstos nos Art. 1.179 a 1.195 do Código Civil, e Decreto-Lei nº 9.295/46, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei nº 12.249/10, de 11 de junho de 2010, em seu Art. 6º, alínea f, da Resolução CFC nº 1.255/2009 e da Resolução CFC nº 1418/2012. O Regime Tributário adotado foi o regime de competência, estando os direitos e obrigações da empresa em conformidade com seus efetivos valores reais;
Destaca-se que as receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de venda de produtos.

Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Divisão do Capital Social

O capital é de 100.000,00 dividido em 100.000 quotas de 1,00, totalmente integralizado, apresentando seguinte composição: Sócio Administrador Darlan Bruno Dias Martinho, com 100% do capital social. O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.

3.2 - Resultado do Exercício

Resultado do exercício com lucro contábil: Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). o lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.
Para o período obteve-se um lucro de R\$ 17.951,88 (Dezessete mil, novecentos e cinquenta e um reais oitenta e oito centavos), devidamente demonstrados na DRE e na DMPL.

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2023

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453

Fim



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01919044302	DARLAN BRUNO DIAS MARINHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2024 10:26 SOB Nº 20240069960.
PROTOCOLO: 240069960 DE 17/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400626732. CNPJ DA SEDE: 41069855000156.
NIRE: 21201380428. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2023.
DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 49 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 49 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA, estabelecida no(a) Avenida Tiradentes, nº 330D, bairro centro, CEP 65150-000, cidade Rosário, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 41.069.855/0001-56 e registrada no(a) Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21201380428 por despacho de 03/03/2021.

Rosário-MA, 1 de Janeiro de 2023

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
07/01/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Aplicação	0096	001	2	6.000,00	
07/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Aplicação	0096	001	2		6.000,00
		Totais do dia 07:				6.000,00	6.000,00
08/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	1	209,00	
08/01/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	1		209,00
		Totais do dia 08:				209,00	209,00
09/01/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	Pg. Tarifa Bancaria	0096	001	1	18,00	
09/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg. Tarifa Bancaria	0096	001	1		18,00
		Totais do dia 09:				18,00	18,00
10/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	80.000,00	
10/01/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		80.000,00
10/01/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Aplicação	0096	001	3	25.000,00	
10/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Aplicação	0096	001	3		25.000,00
		Totais do dia 10:				105.000,00	105.000,00
		Totais do mês de Janeiro:				111.227,00	111.227,00
14/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	4.000,00	
14/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		4.000,00
14/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	950,00	
14/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		950,00
14/07/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	Pg. Tarifa Bancaria	0096	001	3	121,90	
14/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg. Tarifa Bancaria	0096	001	3		121,90
14/07/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Aplicação de Investimento	0096	001	5	4.828,10	
14/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Aplicação de Investimento	0096	001	5		4.828,10
		Totais do dia 14:				9.900,00	9.900,00
19/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.empréstimo ref.	0096	001	1	40.478,38	
19/07/2023	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo a curto prazo	Rec.empréstimo ref.	0096	001	1		40.478,38
19/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	1.900,00	
19/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		1.900,00
19/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	1.400,00	
19/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		1.400,00
19/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resgate invest facil	0096	001	4	550,44	
19/07/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resgate invest facil	0096	001	4		550,44

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
19/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resgat invest facil	0096	001	5	450,02	
19/07/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resgat invest facil	0096	001	5		450,02
19/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resgate Invest facil	0096	001	6	4.828,16	
19/07/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resgate Invest facil	0096	001	6		4.828,16
19/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	7	3.600,00	
19/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	7		3.600,00
19/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	8	3.000,00	
19/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	8		3.000,00
19/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	9	6.640,00	
19/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	9		6.640,00
19/07/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10	20.000,00	
19/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10		20.000,00
19/07/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	11	32.300,00	
19/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	11		32.300,00
19/07/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	12	707,00	
19/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	12		707,00
19/07/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	13	9.840,00	
19/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	13		9.840,00
Totais do dia 19:						125.694,00	125.694,00
24/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	3.720,00	
24/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		3.720,00
24/07/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Aplic. Invest facil	0096	001	2	700,00	
24/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Aplic. Invest facil	0096	001	2		700,00
24/07/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	320,00	
24/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		320,00
24/07/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	2.700,00	
24/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		2.700,00
Totais do dia 24:						7.440,00	7.440,00
25/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	618,00	
25/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		618,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
25/07/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Aplic. invest facil	0096	001	2	618,00	
25/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Aplic. invest facil	0096	001	2		618,00
Totais do dia 25:						1.236,00	1.236,00
31/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	1.800,00	
31/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		1.800,00
31/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	9.650,00	
31/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		9.650,00
31/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	28.900,00	
31/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		28.900,00
31/07/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Aplic. invest facil	0096	001	4	34.350,00	
31/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Aplic. invest facil	0096	001	4		34.350,00
31/07/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	500,00	
31/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		500,00
31/07/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	3.000,00	
31/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		3.000,00
31/07/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	2.500,00	
31/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		2.500,00
Totais do dia 31:						80.700,00	80.700,00
Totais do mês de Julho:						224.970,00	224.970,00
01/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	1	21.781,95	
01/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	1		21.781,95
01/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	2	700,03	
01/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	2		700,03
01/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	3	618,02	
01/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	3		618,02
01/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	4	7.500,00	
01/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	4		7.500,00
01/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	1.600,00	
01/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		1.600,00
01/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	29.000,00	
01/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		29.000,00
					Totais do dia 01:	61.200,00	61.200,00
02/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	2.000,00	
02/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		2.000,00
02/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Aplic. invest facil	0096	001	2	2.000,00	
02/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Aplic. invest facil	0096	001	2		2.000,00
					Totais do dia 02:	4.000,00	4.000,00
03/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Resg. invest facil	0096	001	1	6.492,00	
03/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Resg. invest facil	0096	001	1		6.492,00
03/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	6.000,00	
03/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		6.000,00
03/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	9.200,00	
03/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		9.200,00
03/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	9.900,00	
03/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		9.900,00
03/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	300,00	
03/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		300,00
03/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	500,00	
03/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		500,00
03/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	1.742,00	
03/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		1.742,00
03/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8	1.000,00	
03/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8		1.000,00
03/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9	250,00	
03/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9		250,00
03/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10	8.000,00	
03/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10		8.000,00
					Totais do dia 03:	43.384,00	43.384,00
04/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	8.360,00	
04/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		8.360,00
04/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	8.500,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
04/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
	Rec.receita de serviços nf		0096	001	2		8.500,00
04/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	3	5.000,00	
04/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	3		5.000,00
04/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	4	4.700,00	
04/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	4		4.700,00
04/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
	Aplic. invest facil		0096	001	5	7.160,00	
04/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Aplic. invest facil		0096	001	5		7.160,00
	Totais do dia 04:					33.720,00	33.720,00
07/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Resg. invest facil		0096	001	1	3.237,00	
07/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
	Resg. invest facil		0096	001	1		3.237,00
07/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	2	400,00	
07/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	2		400,00
07/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	3	500,00	
07/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	3		500,00
07/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	4	1.300,00	
07/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	4		1.300,00
07/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	5	157,90	
07/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	5		157,90
07/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	6	880,00	
07/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	6		880,00
	Totais do dia 07:					6.474,90	6.474,90
08/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Rec.receita de serviços nf		0096	001	1	3.800,00	
08/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
	Rec.receita de serviços nf		0096	001	1		3.800,00
08/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
	Aplic. invest facil		0096	001	2	3.660,01	
08/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Aplic. invest facil		0096	001	2		3.660,01
08/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	3	139,99	
08/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	3		139,99
	Totais do dia 08:					7.600,00	7.600,00
10/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Resg. invest facil		0096	001	1	2.070,00	
10/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
	Resg. invest facil		0096	001	1		2.070,00
10/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
10/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2	2.070,00	
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2		2.070,00
		Totais do dia 10:				4.140,00	4.140,00
14/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	800,00	
14/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		800,00
14/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	29.000,00	
14/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		29.000,00
14/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Aplic. invest facil	0096	001	3	21.120,00	
14/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Aplic. invest facil	0096	001	3		21.120,00
14/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	5.880,00	
14/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		5.880,00
14/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	1.500,00	
14/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		1.500,00
14/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	1.300,00	
14/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		1.300,00
		Totais do dia 14:				59.600,00	59.600,00
15/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	1	768,50	
15/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	1		768,50
15/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	2	15.462,40	
15/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	2		15.462,40
15/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	2.711,00	
15/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		2.711,00
15/08/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	Pg. Tarifa Bancaria	0096	001	4	121,90	
15/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg. Tarifa Bancaria	0096	001	4		121,90
15/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	13.000,00	
15/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		13.000,00
15/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	58.250,00	
15/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		58.250,00
		Totais do dia 15:				90.313,80	90.313,80
16/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	2.000,00	
16/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		2.000,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
16/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	2.000,00	
16/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		2.000,00
16/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	700,00	
16/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		700,00
16/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	4	2.170,00	
16/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	4		2.170,00
16/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Aplic. invest facil	0096	001	5	4.870,00	
16/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Aplic. invest facil	0096	001	5		4.870,00
16/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	2.000,00	
16/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		2.000,00
Totais do dia 16:						13.740,00	13.740,00
17/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	3.800,00	
17/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		3.800,00
17/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Aplic. invest facil	0096	001	2	2.235,00	
17/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Aplic. invest facil	0096	001	2		2.235,00
17/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	1.565,00	
17/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		1.565,00
Totais do dia 17:						7.600,00	7.600,00
18/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	6.000,00	
18/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		6.000,00
18/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	4.800,00	
18/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		4.800,00
18/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	3.500,00	
18/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		3.500,00
18/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Aplic. invest facil	0096	001	4	11.931,81	
18/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Aplic. invest facil	0096	001	4		11.931,81
18/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	1.000,00	
18/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		1.000,00
18/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	1.345,19	
18/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		1.345,19

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
18/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	23,00	
18/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		23,00
Totais do dia 18:						28.600,00	28.600,00
21/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	1	280,00	
21/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	1		280,00
21/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	3.720,00	
21/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		3.720,00
21/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	550,00	
21/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		550,00
21/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	550,00	
21/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		550,00
21/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	1.450,00	
21/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		1.450,00
21/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	2.000,00	
21/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		2.000,00
Totais do dia 21:						8.550,00	8.550,00
22/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	1.400,00	
22/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		1.400,00
22/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	2.000,00	
22/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		2.000,00
22/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	4.740,00	
22/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		4.740,00
22/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Aplic. invest facil	0096	001	4	5.626,60	
22/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Aplic. invest facil	0096	001	4		5.626,60
22/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	800,00	
22/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		800,00
22/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	500,00	
22/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		500,00
22/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	700,00	
22/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		700,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
22/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	8	513,40	
22/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	8		513,40
					Totais do dia 22:	16.280,00	16.280,00
23/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Resg. invest facil		0096	001	1	5.100,00	
23/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
	Resg. invest facil		0096	001	1		5.100,00
23/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	2	100,00	
23/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	2		100,00
23/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	3	4.000,00	
23/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	3		4.000,00
23/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	4	1.000,00	
23/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	4		1.000,00
					Totais do dia 23:	10.200,00	10.200,00
24/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Resg. invest facil		0096	001	1	9.566,00	
24/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
	Resg. invest facil		0096	001	1		9.566,00
24/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Rec.receita de serviços nf		0096	001	2	500,00	
24/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
	Rec.receita de serviços nf		0096	001	2		500,00
24/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	3	2.500,00	
24/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	3		2.500,00
24/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	4	2.500,00	
24/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	4		2.500,00
24/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	5	3.850,00	
24/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	5		3.850,00
24/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	6	1.216,00	
24/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	6		1.216,00
					Totais do dia 24:	20.132,00	20.132,00
25/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Resg. invest facil		0096	001	1	1.980,26	
25/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
	Resg. invest facil		0096	001	1		1.980,26
25/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Resg. invest facil		0096	001	2	3.533,16	
25/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
	Resg. invest facil		0096	001	2		3.533,16
25/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	3	3.000,00	
25/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		3.000,00
25/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	1.000,00	
25/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		1.000,00
25/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	1.000,00	
25/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		1.000,00
25/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	200,00	
25/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		200,00
25/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	50,00	
25/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		50,00
		Totais do dia 25:				10.763,42	10.763,42
28/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	1	9.250,77	
28/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	1		9.250,77
28/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	4.048,00	
28/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		4.048,00
28/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	6.000,00	
28/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		6.000,00
28/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	200,00	
28/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		200,00
28/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	420,00	
28/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		420,00
28/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	120,00	
28/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		120,00
28/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	1.800,00	
28/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		1.800,00
28/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8	460,00	
28/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8		460,00
28/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9	1.000,00	
28/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9		1.000,00
28/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10	4.245,00	
28/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10		4.245,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
28/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	11	700,00	
28/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	11		700,00
Totais do dia 28:						28.243,77	28.243,77
29/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	3.872,00	
29/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		3.872,00
29/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Aplic. invest facil	0096	001	2	372,00	
29/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Aplic. invest facil	0096	001	2		372,00
29/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	3.500,00	
29/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		3.500,00
Totais do dia 29:						7.744,00	7.744,00
Totais do mês de Agosto:						462.285,89	462.285,89
04/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	1	650,00	
04/09/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	1		650,00
04/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2	650,00	
04/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2		650,00
Totais do dia 04:						1.300,00	1.300,00
05/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	27.000,00	
05/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		27.000,00
05/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	11.000,00	
05/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		11.000,00
05/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	38.000,00	
05/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		38.000,00
05/09/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Aplic. invest facil	0096	001	4	76.000,00	
05/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Aplic. invest facil	0096	001	4		76.000,00
Totais do dia 05:						152.000,00	152.000,00
08/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	1	89.157,41	
08/09/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	1		89.157,41
08/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	2.000,00	
08/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		2.000,00
08/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	2.000,00	
08/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		2.000,00
08/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
08/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	4	600,00	
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	4		600,00
		Totais do dia 08:				93.757,41	93.757,41
11/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.empréstimo ref.	0096	001	1	58,03	
11/09/2023	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo a curto prazo	Rec.empréstimo ref.	0096	001	1		58,03
11/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.empréstimo ref.	0096	001	2	4.236,05	
11/09/2023	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo a curto prazo	Rec.empréstimo ref.	0096	001	2		4.236,05
11/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	1.000,00	
11/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		1.000,00
11/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	790,00	
11/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		790,00
11/09/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	2.000,00	
11/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		2.000,00
11/09/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	304,08	
11/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		304,08
11/09/2023	3.01.01.09.01.0005 - Outras Despesas Financeiras	Pag. Título de Capitaliação	0096	001	7	200,00	
11/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pag. Título de Capitaliação	0096	001	7		200,00
		Totais do dia 11:				8.588,16	8.588,16
12/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.empréstimo ref.	0096	001	1	20.880,00	
12/09/2023	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo a curto prazo	Rec.empréstimo ref.	0096	001	1		20.880,00
12/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2	2.000,00	
12/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2		2.000,00
12/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	2.500,00	
12/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		2.500,00
12/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	2.000,00	
12/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		2.000,00
12/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	8.800,00	
12/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		8.800,00
12/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	215,00	
12/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		215,00
12/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	1.500,00	
12/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		1.500,00
12/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8	100,00	
12/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8		100,00
12/09/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9	575,00	
12/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9		575,00
12/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10	3.000,00	
12/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10		3.000,00
12/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	11	190,00	
12/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	11		190,00
		Totais do dia 12:				41.760,00	41.760,00
13/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	33.600,00	
13/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		33.600,00
13/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	20.000,00	
13/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		20.000,00
13/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	2.545,00	
13/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		2.545,00
13/09/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Aplic. invest facil	0096	001	4	47.346,28	
13/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Aplic. invest facil	0096	001	4		47.346,28
13/09/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	2.929,42	
13/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		2.929,42
13/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	3.200,00	
13/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		3.200,00
13/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	2.000,00	
13/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		2.000,00
13/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8	468,00	
13/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8		468,00
13/09/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9	201,30	
13/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9		201,30
		Totais do dia 13:				112.290,00	112.290,00
14/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		rESG. invest facil	0096	001	1	40.568,00	
14/09/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	rESG. invest facil	0096	001	1		40.568,00
14/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	6.500,00	
14/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		6.500,00
14/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	421,10	
14/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		421,10
14/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	4	534,00	
14/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	4		534,00
14/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	5	4.250,00	
14/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	5		4.250,00
14/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	6	2.480,00	
14/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	6		2.480,00
14/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	22.000,00	
14/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		22.000,00
14/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8	6.000,00	
14/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8		6.000,00
14/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9	1.000,00	
14/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9		1.000,00
14/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10	2.000,00	
14/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10		2.000,00
14/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	11	2.000,00	
14/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	11		2.000,00
14/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	12	1.000,00	
14/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	12		1.000,00
14/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	13	1.000,00	
14/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	13		1.000,00
14/09/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	14	19.700,00	
14/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	14		19.700,00
14/09/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	15	53,10	
14/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	15		53,10
					Totais do dia 14:	109.506,20	109.506,20
15/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	7.650,00	
15/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		7.650,00
15/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	9.000,00	
15/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		9.000,00
15/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	3.350,00	
15/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		3.350,00
15/09/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Aplic. invest facil	0096	001	4	10.080,00	
15/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Aplic. invest facil	0096	001	4		10.080,00
15/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	5.820,00	
15/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		5.820,00
15/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	500,00	
15/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		500,00
15/09/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Juridica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	3.600,00	
15/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		3.600,00
					Totais do dia 15:	40.000,00	40.000,00
18/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	18.500,00	
18/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		18.500,00
18/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2	7.500,00	
18/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2		7.500,00
18/09/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Aplic. invest facil	0096	001	3	7.751,04	
18/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Aplic. invest facil	0096	001	3		7.751,04
18/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	1.000,00	
18/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		1.000,00
18/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	2.000,00	
18/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		2.000,00
18/09/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Juridica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	248,96	
18/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		248,96
					Totais do dia 18:	37.000,00	37.000,00
19/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	1	3.390,84	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
19/09/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	1		3.390,84
19/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	2.100,00	
19/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		2.100,00
19/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	12.000,00	
19/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		12.000,00
19/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	7.200,00	
19/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		7.200,00
19/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	1.230,84	
19/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		1.230,84
19/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	7.790,00	
19/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		7.790,00
19/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	200,00	
19/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		200,00
19/09/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8	1.070,00	
19/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8		1.070,00
Totais do dia 19:						34.981,68	34.981,68
20/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	1	3.992,75	
20/09/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	1		3.992,75
20/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2	1.500,00	
20/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2		1.500,00
20/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	600,00	
20/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		600,00
20/09/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	1.892,75	
20/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		1.892,75
Totais do dia 20:						7.985,50	7.985,50
21/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	1	425,00	
21/09/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	1		425,00
21/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	3.720,00	
21/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		3.720,00
21/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	1.500,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
21/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		1.500,00
21/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	545,00	
21/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		545,00
21/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	1.100,00	
21/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		1.100,00
21/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	1.000,00	
21/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		1.000,00
Totais do dia 21:						8.290,00	8.290,00
22/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.empréstimo ref.	0096	001	1	4.268,79	
22/09/2023	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo a curto prazo	Rec.empréstimo ref.	0096	001	1		4.268,79
22/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	2	16.801,21	
22/09/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	2		16.801,21
22/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	5.650,00	
22/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		5.650,00
22/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	26.720,00	
22/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		26.720,00
Totais do dia 22:						53.440,00	53.440,00
25/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	1.000,00	
25/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		1.000,00
25/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	22.000,00	
25/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		22.000,00
25/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	3.000,00	
25/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		3.000,00
25/09/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Aplic. invest facil	0096	001	4	16.904,00	
25/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Aplic. invest facil	0096	001	4		16.904,00
25/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	500,00	
25/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		500,00
25/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	2.212,00	
25/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		2.212,00
25/09/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Juridica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	384,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
25/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		384,00
					Totais do dia 25:	46.000,00	46.000,00
26/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	1	9.500,00	
26/09/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	1		9.500,00
26/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	3.420,00	
26/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		3.420,00
26/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	620,00	
26/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		620,00
26/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	300,00	
26/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		300,00
26/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	5.900,00	
26/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		5.900,00
26/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	800,00	
26/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		800,00
26/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	3.890,00	
26/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		3.890,00
26/09/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Juridica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8	1.000,00	
26/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8		1.000,00
26/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9	1.650,00	
26/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9		1.650,00
					Totais do dia 26:	27.080,00	27.080,00
27/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	1	3.870,00	
27/09/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	1		3.870,00
27/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	2.000,00	
27/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		2.000,00
27/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	1.400,00	
27/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		1.400,00
27/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	4	14.700,00	
27/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	4		14.700,00
27/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	5	7.200,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
27/09/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	5		7.200,00
27/09/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	29.150,00	
27/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		29.150,00
Totais do dia 27:						58.320,00	58.320,00
28/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Rec.empréstimo ref.	0096	001	1	19.737,94	
28/09/2023	2.01.01.07.01.0001	- Empréstimo a curto prazo					
		Rec.empréstimo ref.	0096	001	1		19.737,94
28/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Resg. invest facil	0096	001	2	3.534,06	
28/09/2023	1.01.01.02.01.0002	- Conta Aplicação					
		Resg. invest facil	0096	001	2		3.534,06
28/09/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	300,00	
28/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		300,00
28/09/2023	3.01.01.03.02.0008	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	120,00	
28/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		120,00
28/09/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	5.000,00	
28/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		5.000,00
28/09/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	35,00	
28/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		35,00
28/09/2023	3.01.01.03.02.0008	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	850,00	
28/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		850,00
28/09/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8	16.967,00	
28/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8		16.967,00
Totais do dia 28:						46.544,00	46.544,00
29/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Rec.empréstimo ref.	0096	001	1	9.182,00	
29/09/2023	2.01.01.07.01.0001	- Empréstimo a curto prazo					
		Rec.empréstimo ref.	0096	001	1		9.182,00
29/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	3.000,00	
29/09/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		3.000,00
29/09/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	12.182,00	
29/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		12.182,00
Totais do dia 29:						24.364,00	24.364,00
Totais do mês de Setembro:						903.206,95	903.206,95
02/10/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Rec.empréstimo ref.	0096	001	1	13.162,14	
02/10/2023	2.01.01.07.01.0001	- Empréstimo a curto prazo					
		Rec.empréstimo ref.	0096	001	1		13.162,14

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
02/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	8.000,00	
02/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		8.000,00
02/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	3.400,00	
02/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		3.400,00
02/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	4	230,00	
02/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	4		230,00
02/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	3.000,00	
02/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		3.000,00
02/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	300,00	
02/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		300,00
02/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	3.500,00	
02/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		3.500,00
02/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8	300,00	
02/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8		300,00
02/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9	2.000,00	
02/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9		2.000,00
02/10/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10	1.310,00	
02/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10		1.310,00
02/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	11	3.500,00	
02/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	11		3.500,00
02/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	12	400,00	
02/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	12		400,00
02/10/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	13	9.982,14	
02/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	13		9.982,14
02/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	14	500,00	
02/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	14		500,00
Totais do dia 02:						49.584,28	49.584,28
03/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.empréstimo ref.	0096	001	1	1.888,60	
03/10/2023	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo a curto prazo	Rec.empréstimo ref.	0096	001	1		1.888,60
03/10/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						Continua...

Livre Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2	798,60	
03/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						798,60
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2		
03/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio				3	800,00	
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		
03/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						800,00
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		
03/10/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica				4	290,00	
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		
03/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						290,00
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		
		Totais do dia 03:				3.777,20	3.777,20
04/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.empréstimo ref.	0096	001	1	2.519,80	
04/10/2023	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo a curto prazo						2.519,80
		Rec.empréstimo ref.	0096	001	1		
04/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	4.200,00	
04/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						4.200,00
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		
04/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	5.000,00	
04/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						5.000,00
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		
04/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	4	9.000,00	
04/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						9.000,00
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	4		
04/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	5	242,00	
04/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						242,00
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	5		
04/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	961,80	
04/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						961,80
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		
04/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	5.000,00	
04/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						5.000,00
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		
04/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8	14.000,00	
04/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						14.000,00
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8		
04/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9	650,00	
04/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						650,00
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9		
04/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10	350,00	
04/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						350,00
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10		
		Totais do dia 04:				41.923,60	41.923,60
05/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	39.000,00	
05/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						39.000,00
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		
05/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
05/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	7.100,00	
05/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		7.100,00
05/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	1.250,00	
05/10/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		1.250,00
05/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Aplic. invest facil	0096	001	4	32.181,00	
05/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Aplic. invest facil	0096	001	4		32.181,00
05/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	80,00	
05/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		80,00
05/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	2.875,00	
05/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		2.875,00
05/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	50,00	
05/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		50,00
05/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8	3.500,00	
05/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8		3.500,00
05/10/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9	6.800,00	
05/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9		6.800,00
05/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10	500,00	
05/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10		500,00
05/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	11	1.000,00	
05/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	11		1.000,00
05/10/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	12	364,00	
05/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	12		364,00
Totais do dia 05:						94.700,00	94.700,00
06/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	1	16.910,00	
06/10/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	1		16.910,00
06/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2	16.910,00	
06/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2		16.910,00
Totais do dia 06:						33.820,00	33.820,00
09/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	1	4.968,46	
09/10/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	1		4.968,46
09/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
09/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	4.456,61	
09/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		4.456,61
09/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	805,97	
09/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		805,97
09/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	4	568,48	
09/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	4		568,48
09/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	5.000,00	
09/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		5.000,00
09/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	3.600,00	
09/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		3.600,00
09/10/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	229,02	
09/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		229,02
09/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8	1.770,50	
09/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8		1.770,50
09/10/2023	3.01.01.09.01.0005 - Outras Despesas Financeiras	Pag. Titulo de Capitalização	0096	001	9	200,00	
09/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pag. Titulo de Capitalização	0096	001	9		200,00
Totais do dia 09:						21.599,04	21.599,04
10/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.empréstimo ref.	0096	001	1	3.600,10	
10/10/2023	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo a curto prazo	Rec.empréstimo ref.	0096	001	1		3.600,10
10/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	2	10.302,70	
10/10/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	2		10.302,70
10/10/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	451,46	
10/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		451,46
10/10/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	2.929,42	
10/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		2.929,42
10/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	9.000,00	
10/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		9.000,00
10/10/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	199,19	
10/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		199,19
10/10/2023	3.01.01.09.02.0009 - Consorcios	Pag. Consorcio	0096	001	7	936,93	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
10/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pag. Consorcio	0096	001	7		936,93
10/10/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref.	0096	001	8	385,80	
10/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.consumo telefone ref.	0096	001	8		385,80
Totais do dia 10:						27.805,60	27.805,60
11/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	4.500,00	
11/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		4.500,00
11/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	20.000,00	
11/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		20.000,00
11/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	2.500,00	
11/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		2.500,00
11/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	3.600,00	
11/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		3.600,00
11/10/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Aplic. invest facil	0096	001	5	11.411,11	
11/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Aplic. invest facil	0096	001	5		11.411,11
11/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	3.700,00	
11/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		3.700,00
11/10/2023	3.01.01.07.01.0037 - Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	Pg.plano de saude ref	0096	001	7	2.301,79	
11/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.plano de saude ref	0096	001	7		2.301,79
Totais do dia 11:						48.012,90	48.012,90
13/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.empréstimo ref.	0096	001	1	6.523,04	
13/10/2023	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo a curto prazo	Rec.empréstimo ref.	0096	001	1		6.523,04
13/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	2	11.411,13	
13/10/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	2		11.411,13
13/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	6.000,00	
13/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		6.000,00
13/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	4	3.400,00	
13/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	4		3.400,00
13/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	5	1.800,00	
13/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	5		1.800,00
13/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	28.300,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
13/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		28.300,00
					Totais do dia 13:	57.434,17	57.434,17
16/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.empréstimo ref.	0096	001	1	235,00	
16/10/2023	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo a curto prazo	Rec.empréstimo ref.	0096	001	1		235,00
16/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	10.000,00	
16/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		10.000,00
16/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	3.200,00	
16/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		3.200,00
16/10/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	7.035,00	
16/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		7.035,00
					Totais do dia 16:	20.470,00	20.470,00
17/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.empréstimo ref.	0096	001	1	7.350,00	
17/10/2023	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo a curto prazo	Rec.empréstimo ref.	0096	001	1		7.350,00
17/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	4.050,00	
17/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		4.050,00
17/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	7.800,00	
17/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		7.800,00
17/10/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	3.600,00	
17/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		3.600,00
					Totais do dia 17:	22.800,00	22.800,00
18/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.empréstimo ref.	0096	001	1	250,00	
18/10/2023	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo a curto prazo	Rec.empréstimo ref.	0096	001	1		250,00
18/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2	250,00	
18/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2		250,00
					Totais do dia 18:	500,00	500,00
19/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	900,00	
19/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		900,00
					Totais do dia 19:	900,00	900,00
20/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	3.400,00	
20/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		3.400,00
20/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	2.036,00	
20/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		2.036,00
20/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	3.500,00	
20/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		3.500,00
20/10/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Aplic. invest facil	0096	001	4	5.436,00	
20/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Aplic. invest facil	0096	001	4		5.436,00
20/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	2.500,00	
20/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		2.500,00
20/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	1.000,00	
20/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		1.000,00
		Totais do dia 20:				17.872,00	17.872,00
23/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	30.490,00	
23/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		30.490,00
23/10/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Aplic. invest facil	0096	001	2	18.040,00	
23/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Aplic. invest facil	0096	001	2		18.040,00
23/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	200,00	
23/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		200,00
23/10/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	4.050,00	
23/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		4.050,00
23/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	8.000,00	
23/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		8.000,00
23/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	200,00	
23/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		200,00
		Totais do dia 23:				60.980,00	60.980,00
24/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Resg. invest facil	0096	001	2	98,00	
24/10/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Resg. invest facil	0096	001	2		98,00
24/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	8.865,00	
24/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		8.865,00
24/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	3.421,00	
24/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		3.421,00
24/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	5.542,00	
24/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		5.542,00
		Totais do dia 24:				17.926,00	17.926,00
25/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	1	780,00	
25/10/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	1		780,00
25/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	3.720,00	
25/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		3.720,00
25/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	4.500,00	
25/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		4.500,00
		Totais do dia 25:				9.000,00	9.000,00
26/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	1	13.100,00	
26/10/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	1		13.100,00
26/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	3.400,00	
26/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		3.400,00
26/10/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	10.000,00	
26/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		10.000,00
26/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	6.500,00	
26/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		6.500,00
		Totais do dia 26:				33.000,00	33.000,00
27/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	19.872,00	
27/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		19.872,00
27/10/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Aplic. invest facil	0096	001	2	8.922,00	
27/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Aplic. invest facil	0096	001	2		8.922,00
27/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	10.950,00	
27/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		10.950,00
		Totais do dia 27:				39.744,00	39.744,00
30/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	resg. invest facil	0096	001	1	5.000,00	
30/10/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	resg. invest facil	0096	001	1		5.000,00
30/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2	5.000,00	
30/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2		5.000,00
		Totais do dia 30:				10.000,00	10.000,00
		Totais do mês de Outubro:				611.848,79	611.848,79
03/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	7.700,00	
03/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		7.700,00
03/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	9.000,00	
03/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		9.000,00
03/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	9.200,00	
03/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		9.200,00
03/11/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Aplic. invest facil	0096	001	4	10.073,00	
03/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Aplic. invest facil	0096	001	4		10.073,00
03/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	4.100,00	
03/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		4.100,00
03/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	2.500,00	
03/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		2.500,00
03/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	3.000,00	
03/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		3.000,00
03/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8	1.500,00	
03/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8		1.500,00
03/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9	4.500,00	
03/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9		4.500,00
03/11/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Pg.material de expediente	0096	001	10	227,00	
03/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.material de expediente	0096	001	10		227,00
Totais do dia 03:						51.800,00	51.800,00
06/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Resg. invest facil	0096	001	1	5.398,70	
06/11/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Resg. invest facil	0096	001	1		5.398,70
06/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Resg. invest facil	0096	001	2	985,03	
06/11/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Resg. invest facil	0096	001	2		985,03
06/11/2023	3.01.01.07.01.0037 - Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados						
		Pg.plano de saude ref	0096	001	3	2.288,41	
06/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.plano de saude ref	0096	001	3		2.288,41
06/11/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Pg.internet ref.	0096	001	4	153,39	
06/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.internet ref.	0096	001	4		153,39
06/11/2023	3.01.01.09.02.0009 - Consorcios						
		Pag. Consorcio	0096	001	5	936,93	
06/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pag. Consorcio	0096	001	5		936,93

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
06/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	3.005,00	
06/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		3.005,00
Totais do dia 06:						12.767,46	12.767,46
07/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	1	7.676,67	
07/11/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	1		7.676,67
07/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	2	7.937,33	
07/11/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	2		7.937,33
07/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	5.546,00	
07/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		5.546,00
07/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	18.000,00	
07/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		18.000,00
07/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	2.860,00	
07/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		2.860,00
07/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	300,00	
07/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		300,00
Totais do dia 07:						42.320,00	42.320,00
08/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	1	1.699,95	
08/11/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	1		1.699,95
08/11/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0096	001	2	499,95	
08/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.material de expediente	0096	001	2		499,95
08/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	1.000,00	
08/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		1.000,00
Totais do dia 08:						3.199,90	3.199,90
10/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	8.300,00	
10/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		8.300,00
10/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	3.500,00	
10/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		3.500,00
10/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	10.036,00	
10/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		10.036,00
10/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	4	16.000,00	
10/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	4		16.000,00
10/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	5	3.400,00	
10/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	5		3.400,00
10/11/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Pg.material de expediente	0096	001	6	392,44	
10/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.material de expediente	0096	001	6		392,44
10/11/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Pg.material de expediente	0096	001	7	1.464,71	
10/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.material de expediente	0096	001	7		1.464,71
10/11/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Pg.material de expediente	0096	001	8	1.464,71	
10/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.material de expediente	0096	001	8		1.464,71
10/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9	2.500,00	
10/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9		2.500,00
10/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10	3.600,00	
10/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10		3.600,00
10/11/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Aplic. invest facil	0096	001	11	28.840,19	
10/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Aplic. invest facil	0096	001	11		28.840,19
10/11/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	12	199,62	
10/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	12		199,62
10/11/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	13	381,92	
10/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	13		381,92
10/11/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Pg.internet ref.	0096	001	14	392,41	
10/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.internet ref.	0096	001	14		392,41
		Totais do dia 10:				80.472,00	80.472,00
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Resg. invest facil	0096	001	1	696,49	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Resg. invest facil	0096	001	1		696,49
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Resg. invest facil	0096	001	2	28.733,47	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Resg. invest facil	0096	001	2		28.733,47
13/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	7.000,00	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		7.000,00
13/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	10.000,00	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		10.000,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
13/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	785,00	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		785,00
13/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	1.000,00	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		1.000,00
13/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	200,00	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		200,00
13/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8	550,00	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8		550,00
13/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9	7.500,00	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9		7.500,00
13/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10	107,00	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10		107,00
13/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	11	31,00	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	11		31,00
13/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	12	1.000,00	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	12		1.000,00
13/11/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0096	001	13	311,65	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.material de expediente	0096	001	13		311,65
13/11/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0096	001	14	55,95	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.material de expediente	0096	001	14		55,95
13/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	15	640,00	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	15		640,00
13/11/2023	3.01.01.07.01.0075 - Combustível	Pg.despesas ref.	0096	001	16	249,36	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.despesas ref.	0096	001	16		249,36
Totais do dia 13:						58.859,92	58.859,92
16/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	1.800,00	
16/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		1.800,00
16/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	35.818,54	
16/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		35.818,54
16/11/2023	3.01.01.09.02.0009 - Consorcios						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
16/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pag. Consorcio	0096	001	3	35.818,54	
16/11/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Pag. Consorcio	0096	001	3		35.818,54
16/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Aplic. invest facil	0096	001	4	1.800,00	
16/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Aplic. invest facil	0096	001	4		1.800,00
Totais do dia 16:						75.237,08	75.237,08
17/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	4.050,00	
17/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		4.050,00
17/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	14.600,00	
17/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		14.600,00
17/11/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Aplic. invest facil	0096	001	3	18.650,00	
17/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Aplic. invest facil	0096	001	3		18.650,00
Totais do dia 17:						37.300,00	37.300,00
20/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	1.800,00	
20/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		1.800,00
20/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	1.500,00	
20/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		1.500,00
20/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	3.600,00	
20/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		3.600,00
20/11/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Aplic. invest facil	0096	001	4	5.550,00	
20/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Aplic. invest facil	0096	001	4		5.550,00
20/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	1.000,00	
20/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		1.000,00
20/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	50,00	
20/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		50,00
20/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	300,00	
20/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		300,00
Totais do dia 20:						13.800,00	13.800,00
21/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	1	16.442,00	
21/11/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	1		16.442,00
21/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	6.650,00	
21/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		6.650,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
21/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	6.000,00	
21/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		6.000,00
21/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	8.992,00	
21/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		8.992,00
21/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	20.100,00	
21/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		20.100,00
		Totais do dia 21:				58.184,00	58.184,00
22/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	24.900,00	
22/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		24.900,00
22/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2	24.900,00	
22/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2		24.900,00
		Totais do dia 22:				49.800,00	49.800,00
23/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Resg. invest facil	0096	001	1	8.124,00	
23/11/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Resg. invest facil	0096	001	1		8.124,00
23/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2	8.124,00	
23/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2		8.124,00
		Totais do dia 23:				16.248,00	16.248,00
24/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	12.650,00	
24/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		12.650,00
24/11/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Aplic. invest facil	0096	001	2	12.530,00	
24/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Aplic. invest facil	0096	001	2		12.530,00
24/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	120,00	
24/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		120,00
		Totais do dia 24:				25.300,00	25.300,00
27/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	2.000,00	
27/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		2.000,00
27/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Resg. invest facil	0096	001	2	2.448,00	
27/11/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Resg. invest facil	0096	001	2		2.448,00
27/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	2.000,00	
27/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		2.000,00
27/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	4	1.012,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
27/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
	Rec.receita de serviços nf		0096	001	4		1.012,00
27/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Rec.receita de serviços nf		0096	001	5	13.000,00	
27/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
	Rec.receita de serviços nf		0096	001	5		13.000,00
27/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	6	20.460,00	
27/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	6		20.460,00
					Totais do dia 27:	40.920,00	40.920,00
28/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Resg. invest facil		0096	001	1	12.033,53	
28/11/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
	Resg. invest facil		0096	001	1		12.033,53
28/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Rec.receita de serviços nf		0096	001	2	5.300,00	
28/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
	Rec.receita de serviços nf		0096	001	2		5.300,00
28/11/2023	3.01.01.07.01.0037 - Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados						
	Pg.plano de saude ref		0096	001	3	2.228,24	
28/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Pg.plano de saude ref		0096	001	3		2.228,24
28/11/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
	Pg.material de expediente		0096	001	4	8.935,00	
28/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Pg.material de expediente		0096	001	4		8.935,00
28/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	5	116,86	
28/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	5		116,86
28/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	6	1.300,00	
28/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	6		1.300,00
28/11/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
	Pg.material de expediente		0096	001	7	250,00	
28/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Pg.material de expediente		0096	001	7		250,00
28/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	8	180,00	
28/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	8		180,00
28/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	9	246,00	
28/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	9		246,00
28/11/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
	Pg.material de expediente		0096	001	10	4.077,43	
28/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Pg.material de expediente		0096	001	10		4.077,43
					Totais do dia 28:	34.667,06	34.667,06
29/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Rec.receita de serviços nf		0096	001	1	8.000,00	
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
	Rec.receita de serviços nf		0096	001	1		8.000,00
29/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Resg. invest facil		0096	001	3	2.000,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
29/11/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	3		2.000,00
29/11/2023	3.01.01.07.01.0075 - Combustivel	Pg.despesas ref.	0096	001	4	6.400,00	
29/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.despesas ref.	0096	001	4		6.400,00
29/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	3.600,00	
29/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		3.600,00
Totais do dia 29:						20.000,00	20.000,00
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	1	119,76	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	1		119,76
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	2	1.566,73	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	2		1.566,73
30/11/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0096	001	3	706,49	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.material de expediente	0096	001	3		706,49
30/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	980,00	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		980,00
Totais do dia 30:						3.372,98	3.372,98
Totais do mês de Novembro:						624.248,40	624.248,40
04/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	9.000,00	
04/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		9.000,00
04/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2	6.350,00	
04/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2		6.350,00
04/12/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0096	001	3	2.650,00	
04/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.material de expediente	0096	001	3		2.650,00
Totais do dia 04:						18.000,00	18.000,00
05/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	13.880,00	
05/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		13.880,00
05/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2	3.500,00	
05/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2		3.500,00
05/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	380,00	
05/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		380,00
05/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	10.000,00	
05/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		10.000,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 05:						27.760,00	27.760,00
07/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	1	7.500,00	
07/12/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	1		7.500,00
07/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2	500,00	
07/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2		500,00
07/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	7.000,00	
07/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		7.000,00
Totais do dia 07:						15.000,00	15.000,00
11/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	1	2.001,49	
11/12/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	1		2.001,49
11/12/2023	3.01.01.09.01.0005 - Outras Despesas Financeiras	Pag. Título de capitalização	0096	001	2	200,00	
11/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pag. Título de capitalização	0096	001	2		200,00
11/12/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0096	001	3	945,82	
11/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.material de expediente	0096	001	3		945,82
11/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	150,00	
11/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		150,00
11/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	641,67	
11/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		641,67
Totais do dia 11:						3.938,98	3.938,98
12/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	1	29,00	
12/12/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	1		29,00
12/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	30.352,00	
12/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		30.352,00
12/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	29.050,00	
12/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		29.050,00
12/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	1.331,00	
12/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		1.331,00
Totais do dia 12:						60.762,00	60.762,00
13/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	9.700,00	
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		9.700,00
13/12/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref.	0096	001	2	143,05	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
13/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.internet ref.	0096	001	2		143,05
13/12/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Aplic. invest facil	0096	001	3	9.490,95	
13/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Aplic. invest facil	0096	001	3		9.490,95
13/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	130,00	
13/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		130,00
Totais do dia 13:						19.464,00	19.464,00
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	1	195,00	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	1		195,00
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	4.500,00	
14/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		4.500,00
14/12/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref.	0096	001	3	3.600,00	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.assessoria contabil ref.	0096	001	3		3.600,00
14/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	795,00	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		795,00
14/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	300,00	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		300,00
Totais do dia 14:						9.390,00	9.390,00
15/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	1	10,00	
15/12/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	1		10,00
15/12/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	Pg. Tarifa Bancaria	0096	001	2	1,82	
15/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg. Tarifa Bancaria	0096	001	2		1,82
Totais do dia 15:						11,82	11,82
18/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	1	13.364,02	
18/12/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	1		13.364,02
18/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	6.650,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		6.650,00
18/12/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	Pg. Tarifa Bancaria	0096	001	3	22,20	
18/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg. Tarifa Bancaria	0096	001	3		22,20
18/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Fisica sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	1.000,00	
18/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		1.000,00
18/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Fisica sem Vínculo Empregaticio						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
18/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	19.000,00	
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		19.000,00
		Totais do dia 18:				40.036,22	40.036,22
21/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	12.623,00	
21/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		12.623,00
21/12/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	Pg. Tarifa Bancaria	0096	001	2	18,00	
21/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg. Tarifa Bancaria	0096	001	2		18,00
21/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	12.605,00	
21/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		12.605,00
		Totais do dia 21:				25.246,00	25.246,00
22/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	540,00	
22/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		540,00
22/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	540,00	
22/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		540,00
22/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	3	8.715,00	
22/12/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	3		8.715,00
22/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	4	16.245,00	
22/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	4		16.245,00
22/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	25.500,00	
22/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		25.500,00
		Totais do dia 22:				51.540,00	51.540,00
26/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	34.570,00	
26/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		34.570,00
26/12/2023	3.01.01.09.02.0009 - Consorcios	Pag. Consorcio	0096	001	2	967,51	
26/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pag. Consorcio	0096	001	2		967,51
26/12/2023	3.01.01.07.01.0037 - Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	Pg.plano de saude ref	0096	001	3	2.228,24	
26/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.plano de saude ref	0096	001	3		2.228,24
26/12/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	Pg. Tarifa Bancaria	0096	001	4	12,09	
26/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg. Tarifa Bancaria	0096	001	4		12,09
26/12/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Aplic. invest facil	0096	001	5	10.561,91	
26/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Aplic. invest facil	0096	001	5		10.561,91

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
26/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	6	20.400,00	
26/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						20.400,00
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	6		
26/12/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
	Pg.internet ref.		0096	001	7	400,25	
26/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						400,25
	Pg.internet ref.		0096	001	7		
	Totais do dia 26:					69.140,00	69.140,00
27/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Rec.receita de serviços nf		0096	001	1	54.200,00	
27/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						54.200,00
	Rec.receita de serviços nf		0096	001	1		
27/12/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
	Pg. Tarifa Bancaria		0096	001	2	18,00	
27/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						18,00
	Pg. Tarifa Bancaria		0096	001	2		
27/12/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
	Aplic. invest facil		0096	001	3	49.973,00	
27/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						49.973,00
	Aplic. invest facil		0096	001	3		
27/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	4	4.200,00	
27/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						4.200,00
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	4		
	Totais do dia 27:					108.391,00	108.391,00
28/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Resg. invest facil		0096	001	1	22.695,68	
28/12/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						22.695,68
	Resg. invest facil		0096	001	1		
28/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Rec.receita de serviços nf		0096	001	2	14.000,00	
28/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						14.000,00
	Rec.receita de serviços nf		0096	001	2		
28/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	3	5.269,68	
28/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						5.269,68
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	3		
28/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	4	29.990,00	
28/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						29.990,00
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	4		
28/12/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
	Pg.material de expediente		0096	001	5	1.436,00	
28/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						1.436,00
	Pg.material de expediente		0096	001	5		
	Totais do dia 28:					73.391,36	73.391,36
29/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Resg. invest facil		0096	001	1	1.761,57	
29/12/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						1.761,57
	Resg. invest facil		0096	001	1		
29/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Rec.receita de serviços nf		0096	001	2	950,00	
29/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						950,00
	Rec.receita de serviços nf		0096	001	2		
29/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	3	2.000,00	
29/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		2.000,00
29/12/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0096	001	4	15,00	
29/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.material de expediente	0096	001	4		15,00
29/12/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0096	001	5	696,57	
29/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.material de expediente	0096	001	5		696,57
		Totais do dia 29:				5.423,14	5.423,14
31/12/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0096	001	1	3.250,00	
31/12/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pg.material de expediente	0096	001	1		3.250,00
31/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	100.000,00	
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		100.000,00
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pagamento simples nacional	0096	001	4	82.448,64	
31/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pagamento simples nacional	0096	001	4		82.448,64
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Simples a recolher	0096	001	5	6.595,89	
31/12/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Simples a recolher	0096	001	5		6.595,89
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	6	1.277.837,70	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	6	333,91	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	6	600,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	6	967,34	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	6	1.089,10	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	6	3.600,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	6	6.649,36	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	6	9.046,68	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	6	17.951,88	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	6	27.378,72	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	6	38.659,91	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	6	89.044,53	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	6	173.570,92	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	6	908.945,35	
31/12/2023	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	Vr.resultado transf.p/LPA	0096	001	6		17.951,88
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	6		89.044,53

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	6		908.945,35
31/12/2023	3.01.01.03.02.0008	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	6		173.570,92
31/12/2023	3.01.01.07.01.0037	- Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados					
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	6		9.046,68
31/12/2023	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	6		967,34
31/12/2023	3.01.01.07.01.0066	- Materiais de Expediente					
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	6		27.378,72
31/12/2023	3.01.01.07.01.0067	- Taxas e Emolumentos					
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	6		333,91
31/12/2023	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	6		3.600,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0072	- Internet					
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	6		1.089,10
31/12/2023	3.01.01.07.01.0075	- Combustível					
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	6		6.649,36
31/12/2023	3.01.01.09.01.0005	- Outras Despesas Financeiras					
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	6		600,00
31/12/2023	3.01.01.09.02.0009	- Consórcios					
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	6		38.659,91
31/12/2023	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	6		1.277.837,70
Totais do dia 31:						2.747.969,93	2.747.969,93
Totais do mês de Dezembro:						3.275.464,45	3.275.464,45

Balanço Patrimonial

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	268.343,39 D
1.01	Ativo Circulante	168.343,39 D
1.01.01	Disponibilidades	168.343,39 D
1.01.01.02	Bancos	168.343,39 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	168.343,39 D
1.01.01.02.01.0001	Banco	129.802,08 D
1.01.01.02.01.0002	Conta Aplicação	38.541,31 D
1.07	Ativo não Circulante	100.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	100.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	100.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	100.000,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	100.000,00 D
2	*** Passivo ***	268.343,39 C
2.01	Passivo Circulante	149.728,36 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	149.728,36 C
2.01.01.01	Fornecedores	8.400,40 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	8.400,40 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	8.400,40 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	6.958,09 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	6.958,09 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	6.958,09 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	134.369,87 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	134.369,87 C
2.01.01.07.01.0001	Empréstimo a curto prazo	134.369,87 C
2.07	Patrimônio Líquido	118.615,03 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	18.615,03 C
2.07.07.01	Outras Contas	18.615,03 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	18.615,03 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	18.615,03 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 268.343,39 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos) .

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2023

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.277.837,70
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.277.837,70
010.01.03	Vendas de Serviços	1.277.837,70
(-) 020	Deduções da Receita	89.044,53
020.01	Impostos Faturados	89.044,53
020.01.05	Simplex	89.044,53
(=) 030	Receita Líquida	1.188.793,17
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.082.516,27
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	1.082.516,27
(=) 060	Lucro Bruto	106.276,90
(-) 070	Despesas Operacionais	88.325,02
070.01	Despesas Administrativas	49.065,11
070.04	Resultado Financeiro	600,00
070.04.02	Despesas Financeiras	600,00
070.06	Outras Despesas	38.659,91
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	17.951,88
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	17.951,88
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	17.951,88

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2023

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2023 à 31/12/2023
Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: N.º 330D,
Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Continua...

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2023.

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-Administrador

	Capital Social Integrado	Reserva de Capital, Opções Outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participação dos Não Controladores no Pat. Líq. das Controladas	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Totais
	100.000,00	0,00	0,00	663,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.663,15
Saldos Iniciais										
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquirida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclasseificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos Sobre a Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	17.951,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.951,88
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	100.000,00	0,00	0,00	18.615,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.615,03

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D.

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA, é optante pelo Regime Tributário do Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Tendo seu resultado apurado pelo Regime de Competência para apropriação de receitas, custos e despesas correspondentes;

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas com observação dos Princípios Fundamentais previstos nos Art. 1.179 a 1.195 do Código Civil, e Decreto-Lei nº 9.295/46, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei nº 12.249/10, de 11 de junho de 2010, em seu Art. 6º, alínea f, da Resolução CFC nº 1.255/2009 e da Resolução CFC nº 1418/2012. Regime Tributário adotado foi o regime de competência, estando os direitos e obrigações da empresa em conformidade com seus efetivos valores reais;

Destaca-se que as receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de venda de produtos.

Nota 3 - Patrimônio Líquido**3.1 - Divisão do Capital Social**

O capital é de 100.000,00 dividido em 100.000 quotas de 1,00, totalmente integralizado, apresentando seguinte composição: Sócio Administrador Darlan Bruno Dias Martinho, com 100% do capital social.

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.

3.2 - Resultado do Exercício

Resultado do exercício com lucro contábil: Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). o lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe destinação prevista no contrato ou estatuto social.

Para o período obteve-se um lucro de R\$ 17.951,88 (Dezessete mil, novecentos e cinquenta e um reais oitenta e oito centavos), devidamente demonstrados na DRE e na DMPL

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2023

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453

Fim

Balancete Contábil

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos
 Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,
 Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	106.175,75 D	2.397.690,26	2.235.522,62	268.343,39 D
1.01	Ativo Circulante	6.175,75 D	2.397.690,26	2.235.522,62	168.343,39 D
1.01.01	Disponibilidades	6.175,75 D	2.397.690,26	2.235.522,62	168.343,39 D
1.01.01.02	Bancos	6.175,75 D	2.397.690,26	2.235.522,62	168.343,39 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	6.175,75 D	2.397.690,26	2.235.522,62	168.343,39 D
1.01.01.02.01.0001	Banco	6.175,75 D	1.885.678,26	1.762.051,93	129.802,08 D
1.01.01.02.01.0002	Conta Aplicação	0,00	512.012,00	473.470,69	38.541,31 D
1.07	Ativo não Circulante	100.000,00 D	0,00	0,00	100.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	100.000,00 D	0,00	0,00	100.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	100.000,00 D	0,00	0,00	100.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de	100.000,00 D	0,00	0,00	100.000,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	100.000,00 D	0,00	0,00	100.000,00 D
2	*** Passivo ***	106.175,75 C	0,00	162.167,64	268.343,39 C
2.01	Passivo Circulante	5.512,60 C	0,00	144.215,76	149.728,36 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	5.512,60 C	0,00	144.215,76	149.728,36 C
2.01.01.01	Fornecedores	5.150,40 C	0,00	3.250,00	8.400,40 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	5.150,40 C	0,00	3.250,00	8.400,40 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	5.150,40 C	0,00	3.250,00	8.400,40 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fisca	362,20 C	0,00	6.595,89	6.958,09 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	362,20 C	0,00	6.595,89	6.958,09 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	362,20 C	0,00	6.595,89	6.958,09 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	134.369,87	134.369,87 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Finan	0,00	0,00	134.369,87	134.369,87 C
2.01.01.07.01.0001	Empréstimo a curto prazo	0,00	0,00	134.369,87	134.369,87 C
2.07	Patrimônio Líquido	100.663,15 C	0,00	17.951,88	118.615,03 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residente	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	663,15 C	0,00	17.951,88	18.615,03 C
2.07.07.01	Outras Contas	663,15 C	0,00	17.951,88	18.615,03 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	663,15 C	0,00	17.951,88	18.615,03 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição	663,15 C	0,00	17.951,88	18.615,03 C
3	Resultado Líquido do Período	0,00	2.537.723,52	2.537.723,52	0,00
3.01	Result Liq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	2.537.723,52	2.537.723,52	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	2.537.723,52	2.537.723,52	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	1.366.882,23	1.366.882,23	0,00
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	1.277.837,70	1.277.837,70	0,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado	0,00	1.277.837,70	1.277.837,70	0,00
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	89.044,53	89.044,53	0,00
3.01.01.01.03.0007	Simples	0,00	89.044,53	89.044,53	0,00
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	0,00	1.082.516,27	1.082.516,27	0,00
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Pro	0,00	1.082.516,27	1.082.516,27	0,00
3.01.01.03.02.0007	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vinculo	0,00	908.945,35	908.945,35	0,00
3.01.01.03.02.0008	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	0,00	173.570,92	173.570,92	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	49.065,11	49.065,11	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Ger	0,00	49.065,11	49.065,11	0,00
3.01.01.07.01.0037	Assistência Médica, Odontológica e Farmacê	0,00	9.046,68	9.046,68	0,00
3.01.01.07.01.0050	Telefones	0,00	967,34	967,34	0,00
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	0,00	27.378,72	27.378,72	0,00
3.01.01.07.01.0067	Taxas e Emolumentos	0,00	333,91	333,91	0,00
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	0,00	3.600,00	3.600,00	0,00
3.01.01.07.01.0072	Internet	0,00	1.089,10	1.089,10	0,00
3.01.01.07.01.0075	Combustível	0,00	6.649,36	6.649,36	0,00
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais	0,00	39.259,91	39.259,91	0,00
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	0,00	600,00	600,00	0,00
3.01.01.09.01.0005	Outras Despesas Financeiras	0,00	600,00	600,00	0,00
3.01.01.09.02	Outras Despesas	0,00	38.659,91	38.659,91	0,00

Continua...

Balancete Contábil

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos
Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,
Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.01.09.02.0009	Consortios	0,00	38.659,91	38.659,91	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	1.277.837,70	1.277.837,70	0,00
6.01	Apuração do Exercício	0,00	1.277.837,70	1.277.837,70	0,00
		0,00	6.213.251,48	6.213.251,48	0,00

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2023

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 021, 2025
Fis. 190
Rubrica: AB

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 49 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 49 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA, estabelecida no(a) Avenida Tiradentes, nº 330D, bairro centro, CEP 65150-000, cidade Rosário, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 41.069.855/0001-56 e registrada no(a) Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21201380428 por despacho de 03/03/2021.

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2023

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01919044302	DARLAN BRUNO DIAS MARINHO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/01/2024 09:46 SOB Nº 20240070100.
PROTOCOLO: 240070100 DE 16/01/2024. NIRE: 21201380428.
DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/01/2024
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011, 2025

Fis. 192

Rubrica: P

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12400620564 em 17/01/2024, protocolo 240070100. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21201380428
CNPJ:	41069855000156
Município:	Rosário

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01919044302	DARLAN BRUNO DIAS MARINHO	MA12453

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/01/2024 09:46 SOB Nº 20240070100.
PROTOCOLO: 240070100 DE 16/01/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12400620564. NIRE: 21201380428.
DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/01/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI

RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182. Arari, Maranhão. CEP: 65480-970.
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 35.205.830/0001-30, com sede na Rua Padre José da Cunha D'Éça, nº182 CEP 65.480-970 – Arari – MA, atesta para devidos fins a empresa **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.069.855/0001-56, com telefone (98) 99137-0990, tendo como seu representante legal o Sr. Darlan Bruno Dias Marinho, desenvolveu **Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Orientação ao Controle Interno**, conforme Processo Administrativo nº 30/2023 e Contrato nº 02/2024 em apoio a Câmara Municipal de Arari/MA, de forma satisfatória, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone. O referido é verdade e dou fé.

ARARI - MA, 27 de Dezembro de 2024.

BENEDITO DE JESUS ABAS Assinado de forma
digital por BENEDITO DE
JESUS ABAS
FILHO:08089230300 FILHO:08089230300
Benedito de Jesus Abas Filho
Presidente da Câmara Municipal de Arari

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 35.205.830/0001-30, com sede na Praça da Saúde, nº 06, Centro, Axixá-MA, atesta para devidos fins a empresa **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.069.855/0001-56, com telefone (98) 99137-0990, tendo como seu representante legal o Sr. Darlan Bruno Dias Marinho, desenvolveu **Serviços E Apoio Administrativos, Consultoria Técnica E Orientação No Controle Interno E Rotinas Administrativas**, conforme Processo Administrativo nº 013/2024 e Contrato nº 003/2024 em apoio a Câmara Municipal de Axixá/MA, de forma satisfatória, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone. O referido é verdade e dou fé.

AXIXÁ - MA, 23 de Dezembro de 2024.

ADERSON

SILVA:4666408

4368

Assinado de forma digital por
ADERSON SILVA:46664084368

ADERSON SILVA

Presidente da Câmara Municipal de
Axixá-MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 011 / 2025
Fis. 195
Rubrica: 222

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 69.378.693/0001-57, com sede na Rua Alexandre José Ferreira s/n centro, Cajari-MA, atesta para devidos fins a empresa **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.069.855/0001-56, com telefone (98) 99137-0990, tendo como seu representante legal o Sr. Darlan Bruno Dias Marinho, desenvolveu **Serviços E Apoio Administrativos, Consultoria Técnica E Orientação No Controle Interno E Rotinas Administrativas**, conforme Processo Administrativo nº 021/2023 e Contrato nº 003/2024 em apoio a Câmara Municipal de Cajari/MA, de forma satisfatória, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone. O referido é verdade e dou fé.

CAJARI - MA, 16 de Dezembro de 2024.

JORGE ANTONIO Assinado de forma digital
SERRA:3354802138 por JORGE ANTONIO
7 SERRA:33548021387

Jorge Antonio Serra
Presidente Da Câmara Municipal De Cajari-Ma



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 011 / 2025
Fls. 196
Rubrica: MR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 23.685.001/0001-12, com sede na Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, CHAPADINHA-MA, atesta para devidos fins a empresa **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.069.855/0001-56, com telefone (98) 99137-0990, tendo como seu representante legal o Sr. Darlan Bruno Dias Marinho, desenvolveu **Serviços De Técnicos E Contínuos De Assessoria E Orientação Ao Controle Interno**, conforme Processo Administrativo nº 02021145/2024 e Contrato nº 010/2024 em apoio a Câmara Municipal de Chapadinha/MA, de forma satisfatória, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone. O referido é verdade e dou fé.

CHAPADINHA - MA, 20 de Dezembro de 2024.

ANTONIO NASCIMENTO Assinado de forma digital
FERNANDES:723344361 por ANTONIO
00 NASCIMENTO
FERNANDES:72334436100

Antônio Nascimento Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 011 / 2025
Fls. 197
Rubrica: mt

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.934.986/0001-30, com sede na Avenida Pedro Cunha Mendes, s/n, Centro, Pedro do Rosário-MA, atesta para devidos fins a empresa **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.069.855/0001-56, com telefone (98) 99137-0990, tendo como seu representante legal o Sr. Darlan Bruno Dias Marinho, desenvolveu **Serviços De Controle Interno**, conforme Processo Administrativo nº 040/2023 e Contrato nº 009/2023 em apoio a Câmara Municipal de Pedro do Rosário/MA, de forma satisfatória, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone. O referido é verdade e dou fé.

Pedro do Rosário - MA, 20 de Dezembro de 2024.

LUCIVALDO	Assinado de forma
BARROS DA	digital por LUCIVALDO
CRUZ:72827513315	BARROS DA
	CRUZ:72827513315

Lucivaldo Barros Da Cruz
Presidente da Câmara Municipal de Pedro do Rosário

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 23.664.410.0001-32, com sede na Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, Penalva-MA, atesta para devidos fins a empresa **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.069.855/0001-56, com telefone (98) 99137-0990, tendo como seu representante legal o Sr. Darlan Bruno Dias Marinho, desenvolveu **Serviços E Apoio Administrativos, Consultoria Técnica E Orientação No Controle Interno E Rotinas Administrativas**, conforme Processo Administrativo nº050/2024 e Contrato nº 001/2024 em apoio a Câmara Municipal de Penalva/MA, de forma satisfatória, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone. O referido é verdade e dou fé.

Penalva - MA, 16 de Dezembro de 2024.

ROSANILDE DE JESUS
DOS

SANTOS:14745658320

ROSANILDE DE JESUS DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA

Assinado de forma digital por
ROSANILDE DE JESUS DOS
SANTOS:14745658320
Dados: 2024.12.16 10:23:26 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 41.611.799/0001-30, com sede na Av. Dr. Paulo Ramos, 129 – Centro CEP 65.200-000 – Pinheiro – MA, atesta para devidos fins a empresa **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.069.855/0001-56, com telefone (98) 99137-0990, tendo como seu representante legal o Sr. Darlan Bruno Dias Marinho, vem desenvolvendo **Serviços de Apoio Administrativos, Consultoria Técnica E Orientação No Controle Interno E Rotinas Administrativas**, conforme Processo Administrativo nº 001/2024 e Contrato nº 003/2024 em apoio a Câmara Municipal de Pinheiro/MA, de forma satisfatória, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone. O referido é verdade e dou fé.

PINHEIRO - MA, 12 de Dezembro de 2024.

JOSE LUCAS PEREIRA
FERNANDES:94462038134

Assinado de forma digital por
JOSE LUCAS PEREIRA
FERNANDES:94462038134
Dados: 2024.12.12 16:01:27 -03'00'

José Lucas Pereira Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Pinheiro/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE
TURIAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 011 / 2025
Fls. 200
Rubrica: ME

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 23.664.410.0001-32, com sede na Rua Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro, Turiaçu-MA, atesta para devidos fins a empresa **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.069.855/0001-56, com telefone (98) 99137-0990, tendo como seu representante legal o Sr. Darlan Bruno Dias Marinho, desenvolveu **Serviços De Consultoria Técnica E Orientação Ao Controle Interno**, conforme Processo Administrativo nº021/2024 e Contrato Administrativo nº 007/2024 em apoio a Câmara Municipal de Turiaçu/MA, de forma satisfatória, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone. O referido é verdade e dou fé.

Turiaçu - MA, 12 de Dezembro de 2024.

WARLLISSON
FARIAS

SILVA:91629543268

Assinado de forma digital por
WARLLISSON FARIAS
SILVA:91629543268
Dados: 2024.12.12 15:22:40 -03'00'

Warllisson Farias Silva
Presidente da Câmara Municipal de Turiaçu



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI

RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182. Arari, Maranhão. CEP: 65480-970.
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30

CONTRATO Nº 02/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI, E A EMPRESA DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO.

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI/MA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.205.830/0001-30, com sede administrativa situada à Rua Padre José da Cunha D'êça, nº 182, Bairro: Centro, Arari-MA., CEP: 65.480-970, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. **Benedito de Jesus Abas Filho**, brasileiro, portador do RG nº 0376533020093 e inscrito no CPF sob o nº 080.892.303-00, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**; e a Empresa **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.069.855/0001-56, com endereço à Avenida Tiradentes, nº 330-D, centro, Rosário-MA, representado neste ato por Darlan Bruno Dias Marinho, portador do RG nº 018510652001-0 SSP/MA e CPF nº 019.190.443-02, residente na cidade de São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 30/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº 01/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Orientação ao Controle Interno em apoio às atividades da Câmara Municipal de Arari/MA, no exercício financeiro de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

DETALHAMENTO DO OBJETO:	UNID.	QUANT	V. MENSAL	V. TOTAL 12 MESES -
Contratação de Empresa para Assessoria e Orientação ao Controle Interno em apoio às atividades da Câmara Municipal de Arari/MA: Objeto - Assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços: Orientação quanto ao cumprimento das legislações referentes ao controle interno, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN. - Acompanhamento das ações da Controladoria Geral do Legislativo; - Auxílio na elaboração de estudos e propostas de metodologia com o objetivo de avaliar e aperfeiçoar as atividades de controle interno da instituição; - Propor, quando necessário, aos órgãos de Administração a normatização, sistematização e padronização de procedimentos operacionais, no que tange a administração orçamentária e financeira; - Elaboração de Relatórios e recomendações do Controle Interno - Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores	SERVIÇO	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI

RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182. Arari, Maranhão. CEP: 65480-970.

CNPJ Nº 35.205.830/0001-30

- Auxílio na realização de auditorias sistemáticas sobre os recursos, mediante fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais da instituição; - Orientação dos ordenadores de despesa e servidores responsáveis pela gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial sobre a forma de prestar contas; - Auxílio no exame de processos de prestação e tomada de contas, compreendendo a documentação instrutiva, as demonstrações financeiras, gestores e demais responsáveis - Acompanhamento da aplicação dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - Auxílio na análise e acompanhamento dos procedimentos licitatórios desde a elaboração do edital até a homologação, inclusive os processos de dispense e inexigibilidade;				
---	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura da ordem de serviços., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogáveis, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI

RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182. Arari, Maranhão. CEP: 65480-970.

CNPJ Nº 35.205.830/0001-30

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI

RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182. Arari, Maranhão. CEP: 65480-970.

CNPJ Nº 35.205.830/0001-30

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *60 (sessenta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *60 (sessenta) dias*.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI

RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182. Arari, Maranhão. CEP: 65480-970.

CNPJ Nº 35.205.830/0001-30

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI

RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182. Arari, Maranhão. CEP: 65480-970.

CNPJ Nº 35.205.830/0001-30

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI

RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182. Arari, Maranhão. CEP: 65480-970.
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:*

a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*

b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI

RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182. Arari, Maranhão. CEP: 65480-970.
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI

RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182. Arari, Maranhão. CEP: 65480-970.

CNPJ Nº 35.205.830/0001-30

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI

RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182. Arari, Maranhão. CEP: 65480-970.
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30

13.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da contratante, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Arari

II. Fonte de Recursos: Recursos Próprios

III. Programa de Trabalho: 01.031.0101.2001.0000

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI

RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182. Arari, Maranhão. CEP: 65480-970.

CNPJ Nº 35.205.830/0001-30

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arari/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Arari/MA, em 19 de janeiro de 2024.

BENEDITO DE JESUS ABAS
FILHO:08089230300

Assinado de forma digital por BENEDITO DE JESUS ABAS
FILHO:08089230300

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI/MA
CNPJ sob o nº 35.205.830/0001-30
Benedito de Jesus Abas Filho
CPF sob o nº 080.892.303-00
CONTRATANTE

DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA:41069855000156

Assinado de forma digital por DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA:41069855000156
Dados: 2024.01.19 16:59:56 -03'00'

DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 41.069.855/0001-56
Darlan Bruno Dias Marinho
CPF nº 019.190.443-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI

RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182. Arari, Maranhão. CEP: 65480-970.
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30

ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Câmara Municipal de Arari/MA, representada neste ato pelo Presidente o Sr. **Benedito de Jesus Abas Filho**, autoriza a empresa **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.069.855/0001-56, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar a prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Orientação ao Controle Interno em apoio às atividades da Câmara Municipal de Arari/MA, objeto da Dispensa de Licitação nº 01/2024 e CONTRATO Nº 02/2024.

Arari/MA, em 19 de janeiro de 2024.

BENEDITO DE JESUS
ABAS
FILHO:08089230300

Assinado de forma
digital por BENEDITO
DE JESUS ABAS
FILHO:08089230300

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI/MA
CNPJ sob o nº 35.205.830/0001-30
Benedito de Jesus Abas Filho
CPF sob o nº 080.892.303-00
CONTRATANTE

DIAS ASSESSORIA
CONTABIL E SERVICOS
LTDA:4106985500015
6

Assinado de forma digital por DIAS
ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS
LTDA:41069855000156
Dados: 2024.01.19 17:00:29 -03'00'

DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 41.069.855/0001-56
Darlan Bruno Dias Marinho
CPF nº 019.190.443-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



CÂMARA DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 013/2024
Fls. _____ Visto: _____

CONTRATO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
DISPENSA Nº 002/2024

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI,
DE UM LADO A EMPRESA DIAS ASSESSORIA
CONTABIL E SERVICOS LTDA, E DO OUTRO A
CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO MUNICÍPIO DE
AXIXÁ-MA.

A Câmara Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 69.568.475/0001-85, com sede Praça da Saúde, nº 06, Centro, Axixá-MA, neste ato, representado pelo Senhora ADERSON SILVA, inscrito no CPF sob o nº 466.640.843-68, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA situada na Avenida Tiradentes, nº 330D, centro, Rosário-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.069.855/0001-56, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Darlan Bruno Dias Marinho o simplesmente **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços e apoio administrativos, consultoria técnica e orientação no controle interno e rotinas administrativas, para atender as necessidades da Câmara Municipal Axixá, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2. Objeto da contratação;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT.	V. Total
1	Serviços de consultoria, monitoramento e auditoria preventiva vinculada às atividades de controle interno.	12	mês	4.800,00	57.600,00

1.2.1. O Termo de Referência;



CÂMARA DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 013/2024

Fls. _____ Visto: _____

- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CÂMARA DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. nº 013/2024

Fls. _____ Visto: _____

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.800,00 é de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil seiscentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



- 6.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,
- 6.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Liquidação

- 6.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.6.1. O prazo de validade;
 - 6.6.2. A data da emissão;
 - 6.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;



- 6.6.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.6.5. O valor a pagar; e
- 6.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

- 6.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

CÂMARA DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 013/2024

Fls. _____ Visto: _____

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)



CÂMARA DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. nº 013/2024
Fls. _____ Visto: _____

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CÂMARA DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 013/2024

Fls. _____ Visto: _____

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



CÂMARA DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 013/2024
Fls. _____ Visto: _____

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo

CÂMARA DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 013/2024

Fls. _____ Visto: _____

sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CÂMARA DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 013/2024

Fls. Visto:

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.1.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CÂMARA DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 013/2024

Fls. _____ Visto: _____

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der Causa À Inexecução Parcial Do Contrato;
- b) Der Causa À Inexecução Parcial Do Contrato Que Cause Grave Dano À Administração Ou Ao Funcionamento Dos Serviços Públicos Ou Ao Interesse Coletivo;
- c) Der Causa À Inexecução Total Do Contrato;
- d) Ensejar O Retardamento Da Execução Ou Da Entrega Do Objeto Da Contratação Sem Motivo Justificado;
- e) Apresentar Documentação Falsa Ou Prestar Declaração Falsa Durante A Execução Do Contrato;
- f) Praticar Ato Fraudulento Na Execução Do Contrato;
- g) Comportar-Se De Modo Inidôneo Ou Cometer Fraude De Qualquer Natureza;
- h) Praticar Ato Lesivo Previsto No Art. 5º Da Lei Nº 12.846, De 1º De Agosto De 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

CÂMARA DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 013/2024

Fls. _____ Visto: _____

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10. (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa



e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos



no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou

CÂMARA DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 013/2024

Fls. _____ Visto: _____

contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	CAMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ
Projeto Atividade	01.031.0001.2002.0000
Ação	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

- 13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando



houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.6. A CONTRATANTE designa a servidora **MARIA VERANICE BORRALHO ROCHA** nomeado pela **Portaria nº 010/2021**, para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, acompanhando-o e fiscalizando sua execução

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 013/2024

Fls. _____ Visto: _____

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Icatu-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Axixá-MA, 20 de fevereiro de 2024.


ADERSON SILVA

Presidente da Câmara Municipal de
Axixá-MA
CONTRATANTE

DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA
Darlan Bruno Dias Marinho

CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Data: 20/02/2024 16:23:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br

TESTEMUNHAS:


CPF: 60546741371

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CONTRATO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023
DISPENSA Nº 002/2024

**TERMO DE CONTRATO, QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A
EMPRESADIAS ASSESSORIA CONTÁBIL
E SERVIÇOS LTDA, E DO OUTRO A
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI DO
MUNICÍPIO DE CAJARI-MA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 69.378.693/0001-57, com sede na Rua Alexandre José Ferreira s/n centro, Cajari-MA, neste ato, representado pelo seu Presidente o Senhor **JORGE ANTONIO SERRA**, inscrito no CPF sob o nº 335.480.213-87, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA** situada na Avenida Tiradentes, nº 330 D, Bairro Centro – Rosário-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.069.855/0001-56, representada pelo senhor **Darlan Bruno Dias Marinho**, portador do CPF n.º 019.190.443-02, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2024e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços e apoio administrativos, consultoria técnica e orientação no controle interno e rotinas administrativas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari-MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA

Proc. Adm. n.º 021/2024

Fls. _____ Visto: _____

1.2. Objeto da contratação;

ITEM	DISCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO AO CONTROLE INTERNO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI-MA.	12	MÊS	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 57.600,00

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 014, 2025
Fls. 234
Rubrica: MRB
CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 021/2024
Fls. _____ Visto: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.800,00, perfazendo o valor total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Liquidação

6.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 021/2024

Fls. _____ Visto: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. N.º 011 / 2025

Fls. 236

Rubrica: MR

por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- 6.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 6.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.6.1. o prazo de validade;
 - 6.6.2. a data da emissão;
 - 6.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.6.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.6.5. o valor a pagar; e
 - 6.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 021/2024

Fls. _____ Visto: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011, 2025

Fls. 237

Rubrica: 248

- 6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

- 6.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- 6.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 021/2024

Fls. _____ Visto: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N.º 011 / 2025
Fls. 238
Rubrica: [assinatura]

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/12/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 021/2024

Fls. _____ Visto: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011 / 2025

Fis. 239

Rubrica: ma

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 021/2024

Fls. _____ Visto: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. N.º 011 / 2025

Fls. 240

Rubrica: *[assinatura]*

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 021/2024

Fls. _____ Visto: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA
n.º 011, 2025
241
Data: _____

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 021/2024

Fls. _____ Visto: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011, 2025

Fls. 242

Rubrica: 242

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 021/2024

Fls. _____ Visto: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011 / 2025

Fls. 243

Rubrica: [assinatura]

Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 021/2024

Fls. _____ Visto: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc N° 011 / 2025

Fls. 244

Rubrica: mt

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 021/2024

Fls. _____ Visto: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011 / 2025

Fls. 245

Rubrica: [assinatura]

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 021/2024

Fls. _____ Visto: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. N.º 011 / 2025

Fls. 246

Rubrica: mtb

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10. (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 021/2024

Fls. _____ Visto: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011 / 2025

Fls. 247

Rubrica: MR

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 021/2024

Fls. _____ Visto: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

Proc. N.º 011 / 2025

Fls. 248

Rubrica: *MEB*

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 021/2024

Fls. _____ Visto: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011 / 2025

Fls. 249

Rubrica: NEB

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 021/2024

Fls. _____ Visto: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011 / 2025

Fls. 250

Rubrica: *[assinatura]*

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 021/2024

Fls. _____ Visto: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011, 2025

Fls. 25

Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	00 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01.122.0001.2002.0000
Ação	MAN. DAS ATIVIDADES ADM.E LEG DO LEGISL.
Categoria Econômica	3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

13.10. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 021/2024

Fls. _____ Visto: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. N.º 011, 2025

Fls. 252

Rubrica: [assinatura]

Fiscalização

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.7. A CONTRATANTE designa o servidor **Mychel Penha Bastos** nomeado pela **Portaria nº 014/2023**, para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, acompanhando-o e fiscalizando sua execução

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 021/2024

Fls. _____ Visto: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

Proc. N.º 011, 2025

Fls. 253

Rubrica: [assinatura]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Viana Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cajari-MA, 25 de janeiro de 2024

JORGE ANTONIO
SERRA:33548021387

Assinado de forma digital por
JORGE ANTONIO
SERRA:33548021387
Dados: 2024.01.30 14:58:30 -03'00'

JORGE ANTONIO SERRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI-MA
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Data: 25/01/2024 13:29:58-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF- _____

2- _____ CPF- _____



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 011.2025
Fis. 254
Rubrica: RE

**CONTRATO Nº 010/2024
PROC. ADM. Nº 02021145/2024-CMCH
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, CHAPADINHA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representado pelo Vereador, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Antônio Nascimento Fernandes, brasileiro, portador do CPF nº 723.344.361-00, residente e domiciliado nesta Cidade, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro a empresa **DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.069.855/0001-56, sediada na Av. Tiradentes, nº 330/D, Bairro Centro, CEP: 65.150-970, Rosario/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Darlan Bruno Dias Marinho, brasileiro, casado, empresário, contador, portador do CRC nº 12453-0 e CPF nº 019.190.443-02, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de Empresa para a prestação de serviços de técnicos e contínuos de assessoria e orientação ao controle interno em apoio às atividades de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V. MENSAL R\$	V. TOTAL R\$
01	Serviços de técnicos e contínuos de assessoria e orientação ao controle interno em apoio às atividades de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha	Serviço	10 Meses	5.800,00	58.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRÁ
Proc. Nº 011, 2025
Fls. 255
Rubrica: [assinatura]

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 044, 2026
Fis. 256
Rubrica: [assinatura]

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa**:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 011, 2025
Fls. 257
Rubrica: [assinatura]

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**, a ser pago em 10 parcelas mensais de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024. 01.01 – Manutenção e Funcionamento das Atividades; 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 011, 2025
Fis. 258
Rubrica: [assinatura]

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinha/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CHAPADINHA/MA, 19 de Fevereiro de 2024.

ANTONIO NASCIMENTO Assinado de forma digital
FERNANDES:7233443610 por ANTONIO NASCIMENTO
0 FERNANDES:72334436100

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Ver. Antônio Nascimento Fernandes
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Assinado de forma digital
por DIAS ASSESSORIA
CONTABIL E SERVIÇOS
LTDA-41069855000156
Dados: 2024.02.19
14:26:36 -0100



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 011, 2025
Fls. 259
Rubrica: [assinatura]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023
DISPENSA Nº 002/2023 - NLL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRO DO ROSÁRIO E A EMPRESA A. DIAS
ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA.

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, situada na Avenida Pedro Cunha Mendes, s/n, Centro, Pedro do Rosário, MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.934.986/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor LUCIVALDO BARROS DA CRUZ, inscrito no CPF sob o nº. 609.211.223-06, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **A. DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 41.069.855/0001-56, sediada na Avenida Tiradentes nº 330D - Centro Rosário/MA, legalmente representada pelo Sr. Darlan Bruno Dias Marinho, inscrito no CPF nº 019.190.443-02, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Lei nº. 14.133/21, em face do Dispensa nº 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle interno para a Câmara Municipal de Pedro do Rosário - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

II.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;

II.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

II.3. Executar os serviços durante o prazo de vigência deste contrato;

II.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

II.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

II.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

II.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

II.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Av. Pedro Cunha Mendes, s/n, Centro, Pedro do Rosário - MA
CNPJ sob o Nº 01.934.986/0001-30



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 011.2025
Fls. 260
Rubrica: [assinatura]

II.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;

II.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e

II.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

III.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

III.2. garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;

III.3. designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

III.4. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com o previsto neste contrato;

III.5. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

III.6. notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

VI.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, que serão pagos em parcelas de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** dentro do exercício vigente.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor total
1	Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na elaboração dos esclarecimentos	4	Und.	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00

Av. Pedro Cunha Mendes, s/n, Centro, Pedro do Rosário – MA
CNPJ sob o Nº 01.934.986/0001-30



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 041, 2025
Fis. 261
Rubrica: 10

apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seus regimentos; Consultoria às atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas;				
VALOR GLOBAL				R\$ 32.000,00

IV.2. No preço já se encontram computados todos os impostos, tributos e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

V.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Pedro do Rosário (MA):

01 – PODER LEGISLATIVA; 01.122.0001.2002 – MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVA DO PODER LEGISLATIVO. 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

VI.1. Os pagamentos dos itens objeto deste Edital, serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o ateste da Nota Fiscal apresentada.

VI.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI.3. Os valores dos serviços de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

- sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- os valores são fixos e irredutíveis durante o período de vigência do contrato;
- os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à entrega do material;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

VII.1. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento das propostas.

VII.2. Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Av. Pedro Cunha Mendes, s/n, Centro, Pedro do Rosário – MA
CNPJ sob o Nº 01.934.986/0001-30



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 011, 2025
Fls. 262
Rubrica: [assinatura]

VIII. A CONTRATANTE designa a servidora designada Por Portaria, anexa ao contrato, para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, acompanhando-o e fiscalizando sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DOS DIREITOS DELA DECORRENTES

IX.1. O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE a prerrogativa de:

IX.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

IX.1.2. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14 deste Contrato;

IX.1.3. fiscalizar-lhe a execução;

IX.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

IX.2. Constituem motivo para rescisão deste CONTRATO:

IX.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.3. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;

IX.2.4. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IX.2.5. a subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

IX.2.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

IX.2.7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX.2.8. a dissolução da sociedade da CONTRATADA;

IX.2.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;

IX.2.10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no **Processo Administrativo nº 040/2023**;

IX.2.11. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços acarretando modificações do valor inicial deste CONTRATO além do limite permitido na Lei nº 14.133/2021;

IX.2.12. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou

Av. Pedro Cunha Mendes, s/n, Centro, Pedro do Rosário – MA
CNPJ sob o Nº 01.934.986/0001-30



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 011, 2025
Fis. 263
Rubrica: [assinatura]

guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IX.2.13. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Câmara Municipal de Pedro do Rosário o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX.2.14. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

IX.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

IX.3.1. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

IX.3.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14;

IX.3.1.2. administrativa ou amigável devendo ser procedida da autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

IX.3.1.3. judicial, nos demais casos.

IX.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens IX.2.10 a IX.2.14, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

IX.4.1. pagamentos devidos pela execução deste CONTRATO até a data da rescisão.

IX.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

IX.6. A rescisão de que trata o item IX.3.1.1 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

IX.6.2. retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

IX.7. A aplicação das medidas previstas nos itens IX.6.1 e IX.6.2 fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

IX.8. É permitido a CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle das atividades de serviços;

X.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei

a) advertência;

Av. Pedro Cunha Mendes, s/n, Centro, Pedro do Rosário – MA
CNPJ sob o Nº 01.934.986/0001-30



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011.2025

Fis. 264

Rubrica: A

- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.
- e) § Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

XI.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, em especial:

XI.2. unilateralmente pela Administração:

XI.2.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

XI.2.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

XI.3. Por acordo das partes:

XI.3.1. quando conveniente a substituição de garantia de execução;

XI.3.2. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários.

XI.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XI.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

XII.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21 e o código de defesa do consumidor, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

XIII.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

XIV.1. O presente contrato **vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Av. Pedro Cunha Mendes, s/n, Centro, Pedro do Rosário - MA
CNPJ sob o Nº 01.934.986/0001-30



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-M/

Proc. Nº 022, 2025

Fis. 765

Rubrica: [assinatura]

E por assim estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Pedro do Rosário (MA), 12 de setembro de 2023

LUCIVALDO BARROS
DA CRUZ:72827513315

Assinado de forma digital por
LUCIVALDO BARROS DA
CRUZ:72827513315
Dados: 2023.09.12 16:28:24 -03'00'

DARLAN BRUNO DIAS
MARINHO:01919044302

Assinado de forma digital por
DARLAN BRUNO DIAS
MARINHO:01919044302
Dados: 2023.09.12 16:13:36 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

Sr. Lucivaldo Barros Da Cruz
Presidente da Câmara
Contratante

A. DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA

Sr. Darlan Bruno Dias Marinho
Proprietário
Contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE
PENALVA
PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIL

Proc. Nº 011-2025

Fis. 269

Rubrica: [assinatura]

Câmara Municipal de Penalva /MA

Proc. nº: 050/2024

Fis. _____

Rubrica: _____

CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

DISPENSA Nº 001/2024

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESADIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA, E DO OUTRO A CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO MUNICÍPIO DE PENALVA-MA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 23.664.410.0001-32, com sede Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, Penalva-MA, neste ato, representada pela sua Presidente a Senhora **ROSANILDE DE JESUS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 147.456.583-20, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA** situada na Avenida Tiradentes, nº 330 D, Bairro Centro – Rosário-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.069.855/0001-56, representada pelo senhor **Darlan Bruno Dias Marinho**, portador do CPF nº 019.190.443-02, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 050/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

19. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

19.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços e apoio administrativos, consultoria técnica e orientação no controle interno e rotinas administrativas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Penalva-MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

19.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

19.2. Objeto da contratação;

ITEM	DISCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVOS, CONSULTORIA TÉCNICA E ORIENTAÇÃO NO CONTROLE INTERNO E ROTINAS ADMINISTRATIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA-MA	12	MÊS	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
PENALVA
PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011/2025

Fls. 267

Rubrica: [assinatura]

Câmara Municipal de Penalva /MA

Proc. nº: 050/2024

Fls. _____

Rubrica: _____

VALOR TOTAL

R\$ 57.600,00

- 19.2.1. O Termo de Referência;
- 19.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 19.2.3. A Proposta do contratado; e
- 19.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

20. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

20.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- f) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- g) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- h) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- i) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- j) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

20.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

20.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PENALVA
PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011, 2025

Fis. 201

Rubrica: [assinatura]

Câmara Municipal de Penalva /MA

Proc. nº: 050/2024

Fis. _____

Rubrica: _____

20.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

20.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

21. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

21.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

22. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

23. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

23.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **4.800,00, perfazendo o valor total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**

23.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

24. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

24.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

24.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

24.1.1.1. não produzir os resultados acordados,



CÂMARA MUNICIPAL DE
PENALVA
PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011, 2025

Fis. 769

Rubrica: [assinatura]

Câmara Municipal de Penalva /MA

Proc. nº: 050/2024

Fis. _____

Rubrica: _____

24.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

24.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

24.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

24.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Liquidação

24.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

24.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

24.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

24.6.1. o prazo de validade;

24.6.2. a data da emissão;

24.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

24.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

24.6.5. o valor a pagar; e



CÂMARA MUNICIPAL DE
PENALVA
PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 022, 2025

Fis. 270

Rubrica: R

Câmara Municipal de Penalva /MA

Proc. nº: 050/2024

Fis. _____

Rubrica: _____

- 24.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 24.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 24.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 24.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 24.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 24.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 24.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

- 24.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- 24.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 24.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PENALVA
PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 011 / 2025
Fis. 271
Rubrica: MA

Câmara Municipal de Penalva /MA
Proc. nº: 050/2024
Fis. _____
Rubrica: _____

24.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

24.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/12/2023.

25.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

25.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

25.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

26. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

26.1. São obrigações do Contratante:

26.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

26.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

26.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

26.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

26.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

26.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

26.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

26.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

26.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



CÂMARA MUNICIPAL DE
PENALVA
PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011 / 2025

Fis. 193

Rubrica: mtb

Câmara Municipal de Penalva /MA

Proc. nº: 050/2024

Fis. _____

Rubrica: _____

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

26.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

26.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

26.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

26.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

26.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

27. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

27.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

27.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

27.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

27.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



CÂMARA MUNICIPAL DE
PENALVA
PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011 / 2025

Fis. 274

Rubrica: ME

Câmara Municipal de Penalva /MA
Proc. nº: 050/2024

Fis. _____

Rubrica: _____

27.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

27.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

27.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

27.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

27.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

27.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

27.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

27.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PENALVA
PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011 / 2025

Fis. 275

Rubrica: mtb

Câmara Municipal de Penalva /MA

Proc. nº: 050/2024

Fis. _____

Rubrica: _____

27.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

27.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

27.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

27.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

27.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

27.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

27.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

27.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

27.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

27.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE
PENALVA
PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011 / 2025

Fis. 270

Rubrica: me

Câmara Municipal de Penalva /MA

Proc. nº: 050/2024

Fis. _____

Rubrica: _____

28. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

28.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

28.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

28.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

28.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

28.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

28.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PENALVA
PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011 / 2025

Fis. 272

Rubrica: net

Câmara Municipal de Penalva /MA
Proc. nº: 050/2024

Fis. _____

Rubrica: _____

28.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

28.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

28.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

29. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII)

29.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

30. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE
PENALVA
PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 014 / 2025

Fls. 238

Rubrica: na

Câmara Municipal de Penalva /MA
Proc. nº: 050/2024

Fls. _____

Rubrica: _____

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii) **Multa:**

(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10. (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

30.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

30.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE
PENALVA
PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011 / 2025

Fls. 279

Rubrica: MR

Câmara Municipal de Penalva /MA
Proc. nº 050/2024

Fls. _____

Rubrica: _____

30.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

30.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

30.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

30.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

30.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os



CÂMARA MUNICIPAL DE
PENALVA
PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011 / 2025

Fis. 280

Rubrica: na

Câmara Municipal de Penalva /MA

Proc. nº: 050/2024

Fis. _____

Rubrica: _____

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

30.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

30.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

30.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

31. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

31.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

31.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

31.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PENALVA
PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011 / 2025

Fls. 281

Rubrica: MAE

Câmara Municipal de Penalva /MA

Proc. nº: 050/2024

Fls. _____

Rubrica: _____

31.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

31.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

31.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

31.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

31.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

31.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

31.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

31.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

31.6.3. Indenizações e multas.

31.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

31.8. O contrato poderá ser extinto:

31.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE
PENALVA
PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011 / 2025

Fls. 282

Rubrica: 242

Câmara Municipal de Penalva /MA

Proc. nº. 050/2024

Fls. _____

Rubrica: _____

31.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

31.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	01 – CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01.031.0001.2002.0000
Ação	MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA
Categoria Econômica	3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

31.10. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

32.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 32.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 32.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 32.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 32.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 32.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando



CÂMARA MUNICIPAL DE
PENALVA
PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011/2025

Fis. 282

Rubrica: 282

Câmara Municipal de Penalva /MA

Proc. nº. 050/2024

Fis. _____

Rubrica: _____

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

32.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

32.7. A CONTRATANTE designa o servidor **Thaísa Viana Silva Melônio** nomeado pela **Portaria nº 003/2024**, para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, acompanhando-o e fiscalizando sua execução

33. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

33.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

34. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

34.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

34.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

34.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

34.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PENALVA
PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011 / 2025

Fis. 283

Rubrica: 2024

Câmara Municipal de Penalva /MA

Proc. nº. 050/2024

Fis. _____

Rubrica: _____

35. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

35.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

36. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

36.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Penalva Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Penalva-MA, 25 de janeiro de 2024

ROSANILDE DE JESUS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA-MA
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO

Data: 25/01/2024 13:29:58-0300

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF- _____

2- _____ CPF- _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA, E DO OUTRO A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO, com sede na Av. Dr. Paulo Ramos, 129 – Centro CEP 65.200-000 – Pinheiro – MA CNPJ 41.611799/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor José Lucas Pereira Fernandes, inscrito no CPF sob o nº. 944.620.381-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 41.069.855/0001-56, sediada na Avenida Tiradentes nº 330D – Centro Rosário/MA, legalmente representada pelo Sr. Darlan Bruno Dias Marinho, inscrito no CPF nº 019.190.443-02, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços e apoio administrativos, consultoria técnica e orientação no controle interno e rotinas administrativas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pinheiro/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"

- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Pinheiro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.010.2002.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPEZA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURIDICA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Por parte da CONTRATANTE:
ÁREA GESTORA: ELZILENE CORRÊA ALVES
FISCAL DO CONTRATO: CONFORME PORTARIA EM ANEXO.

16.2. Por parte da CONTRATADA:
NOME DO GESTOR: Darlan Bruno Dias Marinho
CPF nº 019.190.443-02
ENDEREÇO: Avenida Tiradentes nº 330D – Centro Rosário/MA
TELEFONE: (99) 99137-0990
E-mail: diasassessoria90@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pinheiro/MA em 09 de fevereiro de 2024.

JOSE LUCAS PEREIRA Assinado de forma digital por
JOSE LUCAS PEREIRA
FERNANDES:944620 FERNANDES:94462038134
38134 Dados: 2024.02.09 10:06:26
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
Sr. José Lucas Pereira Fernandes
Presidente da Câmara
Contratante

DIAS ASSESSORIA Assinado de forma digital por DIAS
ASSESSORIA CONTABIL E
CONTABIL E SERVICOS SERVICOS LTDA:41069855000156
LTDA:41069855000156 Dados: 2024.02.09 11:49:17 -03'00'

DIAS ASS. CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA
Sr. Darlan Bruno Dias Marinho
Proprietário/Empresário
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE
TURIAÇU

Câmara Municipal de Turiaçu /MA
Proc. nº: 021/2024
Fls. _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011 / 2025

Fls. 295

Rubrica: MD

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
TURIAÇU E A EMPRESA DIAS ASSESSORIA
CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU**, CNPJ nº. 23.601.859/0001-51, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Warllisson Farias Silva, inscrito no CPF sob o nº. 916.29.5432-68, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 41.069.855/0001-56, sediada na Avenida Tiradentes nº 330D – Centro Rosário/MA, legalmente representada pelo Sr. Darlan Bruno Dias Marinho, inscrito no CPF nº 019.190.443-02, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, em face do Dispensa nº 003/2024, resolvem celebrar o presente contrato nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno para a Câmara Municipal de Turiaçu - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

II.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;

II.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

II.3. Executar os serviços durante o prazo de vigência deste contrato;

II.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

II.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

II.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

II.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



CÂMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011, 2025

Fis. 296

Rubrica: MEB

Câmara Municipal de Turiaçu /MA
Proc. nº: 021/2024

Fis. _____

Rubrica: _____

II.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

II.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;

II.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e

II.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

III.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

III.2. garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;

III.3. designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

III.4. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com o previsto neste contrato;

III.5. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

III.6. notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

VI.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor de **R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)**, que serão pagos dentro do exercício vigente, conforme execução dos serviços.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUAN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com	MES	006	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00

CNPJ nº 23.601.859/0001-51

Rua Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro, Turiaçu - MA, CEP: 65.278-000



CÂMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011 / 2025

Fis. 299

Rubrica: MD

Câmara Municipal de Turiaçu /MA

Proc. nº: 021/2024

Fls. _____

Rubrica: _____

as normas legais vigentes; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seus regimentos; Consultoria às atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas				
TOTAL				R\$ 42.000,00

IV.2. No preço já se encontram computados todos os impostos, tributos e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

V.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de TURIAÇU(MA):

Órgão *01 – PODER LEGISLATIVO*
Unidade Orçamentária *00 – CÂMARA MUNICIPAL*
Projeto Atividade *01.01.01.031.01.2001.000*
Ação *MAN. FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL*
Categoria Econômica *33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

VI.1. Os pagamentos dos itens objeto deste Edital, serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o ateste da Nota Fiscal apresentada.

VI.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI.3. Os valores dos produtos de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

- sobre os valores dos produtos incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato;
- os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO



VII.1. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento das propostas.

VII.2. Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

VIII. A CONTRATANTE designa a servidora designada por portaria anexa, o senhor PAULO VITOR OLIVEIRA DA SILVA, para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, acompanhando-o e fiscalizando sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DOS DIREITOS DELA DECORRENTES

IX.1. O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE a prerrogativa de:

IX.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

IX.1.2. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14 deste Contrato;

IX.1.3. fiscalizar lhe a execução;

IX.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

IX.2. Constituem motivo para rescisão deste CONTRATO:

IX.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.3. o atraso injustificado no início da execução;

IX.2.4. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IX.2.5. a subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

IX.2.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

IX.2.7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX.2.8. a dissolução da sociedade da CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE
TURIAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 014, 2025

Fls. 299

Rubrica: NE

Câmara Municipal de Turiaçu /MA
Proc. nº: 021/2024

Fls. _____

Rubrica: _____

IX.2.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;

IX.2.10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no **Processo Administrativo nº 021/2024**;

IX.2.11. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços acarretando modificações do valor inicial deste CONTRATO além do limite permitido Na Lei nº 14.133/2021;

IX.2.12. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IX.2.13. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Câmara Municipal de TURIAÇU o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX.2.14. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

IX.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

IX.3.1. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

IX.3.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14;

IX.3.1.2. administrativa ou amigável devendo ser procedida da autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

IX.3.1.3. judicial, nos demais casos.

IX.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens IX.2.10 a IX.2.14, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

IX.4.1. pagamentos devidos pela execução deste CONTRATO até a data da rescisão.

IX.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011 / 2025

Fls. 300

Rubrica: msr

Câmara Municipal de Turiaçu /MA

Proc. nº: 021/2024

Fls. _____

Rubrica: _____

IX.6. A rescisão de que trata o item IX.3.1.1 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

IX.6.2. retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

IX.7. A aplicação das medidas previstas nos itens IX.6.1 e IX.6.2 fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

IX.8. É permitido a CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle das atividades de serviços;

X.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.
- e) § Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

XI.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, em especial:

XI.2. unilateralmente pela Administração:

XI.2.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

XI.2.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

XI.3. Por acordo das partes:

XI.3.1. quando conveniente a substituição de garantia de execução;

XI.3.2. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários.

XI.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XI.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

XII.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do



CÂMARA MUNICIPAL DE
TURIAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 011, 2025

Fis. 301

Rubrica: ms

Câmara Municipal de Turiaçu /MA
Proc. nº: 021/2024

Fls. _____

Rubrica: _____

Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21 e o código de defesa do consumidor, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

XIII.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

XIV.1. O presente contrato **terá vigência até 31 de dezembro de 2024**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Turiaçu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Turiaçu/MA, 13 de junho de 2024.

WARLLISSON
FARIAS

SILVA:91629543268

Assinado de forma digital por
WARLLISSON FARIAS
SILVA:91629543268
Dados: 2024.06.13 09:50:17 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Data: 13/06/2024 11:36:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU/MA

Sr. Warllisson Farias Silva
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA

Sr. Darlan Bruno Dias Marinho
Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

**UNIVERSIDADE DO CEUMA
UNICEUMA**

Credenciado pela Portaria Ministerial nº 239, de 27 de março de 2012.
Publicado no DOU nº 62, seção I, de 29/03/2012.



O(A) Reitor(a) da Universidade do Ceuma, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do curso de graduação de Bacharelado em Ciências Contábeis, em 13 de agosto de 2012, confere o título de **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS** a

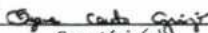
DARLAN BRUNO DIAS MARINHO

nacionalidade brasileira
nascido(a) a 22 de setembro de 1990

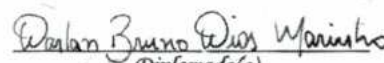
naturalidade Bacabal - MA
identidade nº 0185106520010-SSP/MA

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Luís(MA), 20 de maio de 2013.


Secretário(a)


Reitor(a)


Diplomado(a)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
REGISTRO.....	: MA-012453/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.190.443-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 15/01/2025 as 15:59:20.

Válido até: 15/04/2025.

Código de Controle: 760700.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **41.069.855/0001-56**, representada pelo Sr. **Darlan Bruno Dias Marinho**, R.G. Nº **0185106520010**, CPF Nº **019.190.443-02**, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº: 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Rosário-MA, 28 de Janeiro de 2025.

DARLAN BRUNO
DIAS
MARINHO:0191904
4302

Assinado de forma
digital por DARLAN
BRUNO DIAS
MARINHO:01919044302

Darlan Bruno Dias Marinho
Proprietário
CRC Nº12453-0

ANEXO II

**DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O abaixo assinado, dirigente da empresa **Dias Assessoria Contábil E
Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº: **41.069.855/0001-56**

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Rosário-MA, 28 de Janeiro de 2025.

DARLAN BRUNO DIAS Assinado de forma
MARINHO:019190443 digital por DARLAN
02 BRUNO DIAS
MARINHO:01919044302

Darlan Bruno Dias Marinho
Proprietário
CRC Nº12453-0

ANEXO III

À
Prefeitura Municipal de Buriti/MA

Prezado(a) Sr(a).

Em atenção à solicitação, por meio do qual se visa à contratação da empresa **Dias Assessoria Contábil E Serviços LTDA**, CNPJ Nº: 41.069.855/0001-56 para a **contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração**, apresentamos a seguir os documentos e informações que comprovam a notória especialização deste escritório, conforme solicitado:

Histórico de Atuação:

Apresentamos cópias de contratos com órgãos públicos que atestam a experiência desta empresa na prestação de serviços de consultoria contábil.

Equipe Técnica Qualificada:

Encaminhamos a relação dos profissionais que compõem nossa equipe, comprovando a qualificação técnica e acadêmica de cada um para o desempenho das atividades relacionadas ao objeto contratado.

Reconhecimento Público:

Anexamos atestados emitidos por órgãos públicos declarações, certificados e outras documentações que evidenciam o reconhecimento público desta empresa como referência na área de consultoria em contabilidade pública.

Conforme solicitado, todos os documentos acima mencionados seguem anexados a esta resposta, para análise e consideração pela Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou fornecimento de documentação complementar que se faça necessária.



Rosário-MA, 28 de Janeiro de 2025.

DARLAN BRUNO DIAS Assinado de forma
MARINHO:019190443 digital por DARLAN
02 BRUNO DIAS
MARINHO:01919044302

Darlan Bruno Dias Marinho
Proprietário
CRC N°12453-0

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO		
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	011/2025	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025	
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE	
ÓRGÃO SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração.	

Aos 29 de janeiro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, o agente de contratação, infra-assinado, declara que a empresa **DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA, Avenida Tiradentes, 330D, Centro, Rosário – MA, CNPJ sob o nº 41.069.855/0001-56**, enviou a documentação de habilitação solicitada por meio de e-mail, conforme checklist abaixo relacionado.

- a) (X) Cartão do CNPJ da empresa;
- b) (X) Contrato social com última alteração ou consolidado;
- c) (X) Documentos pessoais dos sócios;
- d) (X) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- e) (X) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- f) (X) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) (X) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- h) (X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) (X) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na ausência desta, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- j) (X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado, comprovando a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial ou entidade competente. Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de

balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- k) (X) Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) autenticados, comprovando a realização dos serviços. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador(es). Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em).
- l) (X) Comprovação Acadêmica e/ou técnica do proprietário da empresa e/ou dos representantes legais para a realização dos serviços, para comprovação de notória especialização.
- m) (X) Histórico de atuação em serviços similares para órgãos públicos, com apresentação de contratos anteriores;
- n) (X) Qualificação técnica e experiência da equipe envolvida;
- o) (X) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);
- p) (X) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal (Anexo II);

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação
Portaria 025/2025 GP

Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria 025/2025 GP

Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria 025/2025 GP

**PARECER TÉCNICO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

A presente análise tem por objetivo emitir parecer técnico acerca da habilitação da empresa **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.069.855/0001-56, com sede na Avenida Tiradentes, 330D, Centro, Rosário – MA, no âmbito do Processo Administrativo nº 011/2025. A contratação será realizada por meio da modalidade de **Inexigibilidade de Licitação**, conforme o inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A empresa **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA** apresentou a documentação exigida para sua habilitação, conforme segue:

- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas devidamente apresentadas e válidas.
- **Habilitação Jurídica:** Contrato social e alterações contratuais devidamente registrados, comprovando a constituição e capacidade da empresa.
- **Qualificação Econômico-Financeira:** Demonstrações contábeis e certidões que atestam a capacidade econômico-financeira da empresa.
- **Qualificação Técnica:** Apresentação de atestados de capacidade técnica, comprovando experiência na prestação de serviços similares ao objeto da contratação.
- **Notória Especialização:** Comprovação de experiência consolidada no ramo de consultoria e assessoria em Controle Interno, evidenciada por meio de certificados e declarações de órgãos públicos.

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, verifica-se que a empresa **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA** atende plenamente aos requisitos exigidos para a habilitação no certame, estando em conformidade com as exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações posteriores.

Diante do exposto, a **Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti/MA** emite parecer **favorável** à contratação da empresa supracitada para a prestação dos serviços de consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno, considerando sua capacidade técnica e a notória especialização no ramo.

Buriti/MA, 29 de janeiro de 2025.



José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação



Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria 025/2025 GP



Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria 025/2025 GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 011, 2025
Fis. 312
Rubrica: [assinatura]

CONTRATO Nº XXX/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº XXX/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXX/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: xx de xxx de 2025
FINAL: xx de xxx de 20xx



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx
Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx



DADOS DO CONTRATADO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxx
Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-mail: xxxxxxxxxxxx
Sr. xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxx



FISCAL DO CONTRATO

Sra. xxxxxxx, Portaria nº xxxxx xxxxxxx

PREÂMBULO

Aos XX de XXXXXXXXXXXX de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ xxxx.xxx (xxxxxxxxxx) em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ mensal	R\$ total
1		XXX	XX	1	R\$ XXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
Valor Total						R\$ XXXXXX	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de XX/XXX/2025 e encerramento em XXX/XXX/20XX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantagem da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de este instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 Sec. Municipal de Administração e Finanças

PROJETO/ATIVIDADE: 04 124 0004 1006 0000 Manut. Do Controle Interno Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, xxx de xxxxxxxx de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

DESPACHO

À
Controladoria Geral do Município
Buriti/MA

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

A Comissão de Contratação, através do seu Agente de Contratação, vem consoante o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhar os autos do processo de Inexibilidade de Licitação nº 007/2025 que tem como objeto a consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Encaminhamos o processo à Controladoria Geral do Município para análise e providências necessárias, com prazo de devolução de 02 (dois) dias úteis, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 29 de janeiro de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 011.2025
Rubrica: 321
**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011/2025

CONSULENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EMENTA: REGULARIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. PARECER PADRÃO CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELLECTUAL COM PROFISSIONAIS OU EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. ART. 74, III, ALÍNEA "c", DA LEI 14.133/2021 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO: DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATAÇÃO DIRETA.

1 - RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre solicitação de análise nos autos de procedimento administrativo sobre a **Regularidade de processo de Inexigibilidade de Licitações para Contratação de Empresa Especializada em Consultoria e Assessoria ao Sistema de Controle Interno**, verificando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

A manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei n.º 14.133 de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreçar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA
CNPJ: 06.117.071/0001-55

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000- Centro.



A consulta se encontra instruída com os autos do processo administrativo Nº 011/2025, que trata da realização de processo de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em que a empresa fornecedora do serviço em comento é **DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA.**

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a análise do caso em tela, em pleno exercício da atividade de Controle Interno da Administração Pública Municipal, conforme competência fixada no art. 12, VI, da Lei Municipal nº 001/2025, no estrito exercício das atribuições legais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando a mesma pretende contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Todavia, a lei de regência da matéria (Lei nº 14.133/2021) dispõe sobre as hipóteses de dispensa, **inexigibilidade**, modalidades e procedimentos licitatórios.

O caso dos autos é versado pelo art. 74, caput, inciso III, da referida lei, que dispõe sobre as hipóteses de incidência de inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

Cuida-se de examinar a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual por profissionais ou empresas de notória especialização, através de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, III, da Lei Nº 14.133/2021

*Art. 74 – É **inexigível a licitação** quando inviável a competição, em especial no caso de:*

(...) III

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedado a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

O serviço técnico predominantemente intelectual é aquele que envolve uma habilidade individual, uma capacitação peculiar, relacionada com potenciais intelectuais personalíssimos. Promove-se uma espécie de "transformação" do conhecimento teórico em prático, o que envolve um processo intermediado pela capacidade humana.

(...)

Embora a letra da Lei Nº 14.133/2021 se refira a serviços de natureza predominantemente intelectual, o elenco do inc. III abrange também as atividades executivas daquelas derivadas.

(...)

O elenco do inc. III do art. 74 da Lei 14.133/2021 afigura-se claramente exaustivo. a redação legal não deixa dúvida quanto a isso.

Como se vê, o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação. Frise-se que o rol em referência é taxativo, exauriente, não podendo ser ampliado por vontade do Administrador. Ademais, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

A finalidade da **inexigibilidade** contida no inciso III, do art. 74, do decantado diploma legal é **viabilizar a contratação direta de empresa contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, caráter esse que torna inviável a competição.** Com efeito, tratando-se de um desempenho profissional permeado de subjetividades, uma emanção direta da personalidade e da criatividade humana, não seria pertinente a realização de certame para aferição de atributos conforme critérios objetivos.

Se, de outra forma, a despeito da pessoalidade da prestação profissional que se vislumbra, fosse possível a contratação por mais de um empresário ou empresa, estaria afastada a premissa maior: inviabilidade de competição, implicando na automática necessidade



de observância da regra geral que impõe o dever de licitar. Ocorre que não é o caso que se reflete nesses autos.

Nessa trilha, se a contratação dos serviços ambicionados pode ser arranjada por qualquer empresa detentora da atividade econômica do serviço a ser contratado, e não apenas, e tão somente, por alguém que segure direitos exclusivos na contratação, está afastada de plano a premissa maior de inviabilidade de competição e, consequentemente, a possibilidade de aplicação do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 instala-se.

Noutro giro, a contratação da empresa, por inexigibilidade, visa a prestigiar o caráter *intuitu personae* do seu trabalho, o que inviabiliza a adoção de critérios objetivos para a realização do certame. No entanto, caso haja pluralidade de empresários, possível é a competição entre eles, impondo-se a prévia licitação. **Nos autos, a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização dá conta da singularidade de comercialização da empresa.**

Ademais, no que concerne ao preço da contratação, o valor estimado é de **R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) anual**, verificando-se que se trata de quantia deveras razoável, dentro dos valores de mercado, conforme exige a legislação.

3 – REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em análise sobre a Regularidade do Processo em epígrafe, e verificando-se as regras estabelecidas nas Normas supracitadas (Lei Federal nº 14.133/2021), constam os seguintes atos e documentações obrigatórios:

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – PREGÃO ELETRÔNICO					
1. Consta Documento de Formalização de Demanda (DFD)?	Lei n.º 14.133/2021, art. 12, VII	S			
2. Consta Estudo Técnico Preliminar (ETP)?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, I, § 1º, art. 72	S			
a) Descrição da necessidade da contratação	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, I, § 1º, art. 72	S			
b) Requisitos da contratação, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, I, § 1º, art. 72	S			
c) Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, I, § 1º, art. 72	S			
d) Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso	Lei n.º 14.133/2021, art. 40, § 4º	S			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 011, 2025
Prefeitura Municipal
de Buriti-MA

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	
e) Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, I, § 1º, art. 72	S			
f) Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, I, § 1º, art. 72	S			
g) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, I, § 1º, art. 72	S			
3. Consta informação de que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual – PCA?	Lei n.º 14.133/2021, art. 12, VII, c/c art. 18				NA
4. Consta Termo de Referência, com os seguintes parâmetros:	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII c/c art. 18	S			
a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, os prazos do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S			
b) Especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança?	Lei n.º 14.133/2021, art. 43	S			
c) Indicação dos locais de entrega dos produtos e execução dos serviços das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021				NA
d) Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021				NA
e) Requisitos da contratação?	Lei n.º 14.133/2021	S			
f) Forma e critérios de seleção do fornecedor?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, IX	S			
g) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos?	Lei n.º 14.133/2021	S			
h) Adequação Orçamentária	Lei n.º 14.133/2021	S			
5. Consta a Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, devidamente preenchido e assinado pelos membros	Lei n.º 14.133/2021, art. 117	S			
6. Consta Termo de Responsabilidade sobre Pesquisa de Preço e Justificativa da Escolha do Fornecedor, com data igual ou posterior a da última pesquisa de preços realizada, ou da inclusão dos documentos que comprovem a compatibilidade de preços de mercado, assinado pelo servidor responsável.	Lei n.º 14.133/2021, art. 72, VI e VII	S			
7. No caso de formalização de contrato:	Lei n.º 14.133/2021, art. 95	S			
a) Consta a minuta do contrato?	Lei n.º 14.133/2021, art. 95	S			
b) Consta comprovante de que o Termo de Referência foi encaminhado à empresa a ser contratada, para ciência de seu teor?	Lei n.º 14.133/2021, art. 95	S			
8. Constam nos autos comprovantes de que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínimos necessários?	Lei n.º 14.133/2021, art. 72, V	S			

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA
CNPJ: 06.117.071/0001-55

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 – Centro, Buriti - MA, 65515-000- Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

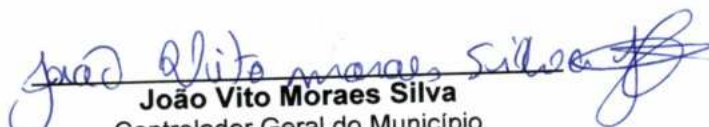
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 011, 2025
Fis. 326
Rubrica: [assinatura]

4 - CONCLUSÃO

EX POSITIS, a Controladoria Geral do Município, no estrito cumprimento das funções inerentes ao Sistema de Controle Interno previstas na Lei Municipal nº 001/2025, e em análise final e conclusiva ao Processo Administrativo em epígrafe, opina pela **LEGALIDADE** do Processo de Inexigibilidade de Licitação em comento, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Buriti/MA, 30 de janeiro de 2025.


João Vito Moraes Silva
Controlador Geral do Município
Portaria nº 029/2025

Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

Proc. Nº

Fis. **322**

Rubrica: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Rámile Bruna da Silva Lages, **brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG nº 021987622002-7 SSP/MA**, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti - MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. João Vito Moraes Silva, brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG nº 041466762011 - 3 SSP/MA**, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti - MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

DESPACHO

À
Procuradoria Geral do Município
Buriti/MA

Assunto: Solicitação de parecer técnico.

A Comissão de Contratação, através do seu Agente de Contratação, vem consoante o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhar os autos do processo de Inexibilidade de Licitação nº 007/2025 que tem como objeto a consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Encaminhamos o processo à Procuradoria Geral do Município para análise e providências necessárias, com prazo de devolução de 02 (dois) dias úteis, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 30 de janeiro de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 011/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica para análise de regularidade do procedimento de inexigibilidade de licitação, que consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços especializados de consultoria ao sistema de controle interno para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que este parecer jurídico está subordinado aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como ao atendimento dos requisitos de contratação direta por inexigibilidade.

Passamos à análise. A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, podendo ser caracterizada tanto em casos de exclusividade de produto ou para contratação de serviço técnico singular, em que haja inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa, através de critérios específicos.

Nesse mister, a nova lei n.º 14133/2021 acabou por regulamentar todo o processo licitatório, bem como a contratação com a Administração Pública, abordando, inclusive, a viabilidade para contratação direta de pessoa jurídica via inexigibilidade de processo licitatório. Vejamos a redação dada a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Desta forma, existindo o lastro na inviabilidade de competição, configura o que a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública denominou de inexigibilidade de licitação, sendo que, uma vez caracterizada tal situação, a decisão de não realizar o certame é vinculada, não restando alternativa à Administração senão a contratação direta.

No entanto, deve-se observar que a inexigibilidade de licitação seja efetuada através de um procedimento com a observância, sobretudo, dos princípios que regem a

Administração, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a seleção do contrato mais adequado e vantajoso à Administração.

Portanto, para caracterizar a inexigibilidade de licitação, deverá a contratação atender aos seguintes requisitos: tratar-se de serviços técnicos de natureza singular e com empresas ou profissionais de notória especialização.

Nesta senda, tal inexigibilidade é amparada pela decorrência do trabalho singular desempenhado pela referida empresa, na qual a criação intelectual por ela produzida retira do administrador público a necessidade de promover o certame licitatório para que, através do menor preço, escolha qual fosse supostamente a melhor opção para o serviço público a ser contratado.

Essa característica do objeto afasta a possibilidade de realização de uma licitação entre os possíveis interessados, pois os critérios de escolha do executor encontram-se no campo da subjetividade e da confiança na empresa que irá desempenhar essas atividades, pois não seria possível comparar metodologias e experiências diversas.

Desse modo, cabe ressaltar que a definição que aqui importa é de que se trata de um objeto singular e de características de especialização técnica, motivo pelo qual se preenche no que diz respeito à impossibilidade de realizar uma licitação.

O aspecto intelectual e criativo faz toda diferença para a boa execução do objeto e está intrinsecamente relacionado ao sucesso do objetivo da Administração, valendo destacar o que preconiza JUSTEN FILHO:

“O conceito de serviço técnico profissional especializado consta do art. 13. O inc. II acrescenta duas exigências à contratação com inexigibilidade, a saber, o objeto singular da contratação e a notória especialização. A inexigibilidade apenas se configura diante da presença cumulativa dos três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação direta dependerá de constatar-se a existência de objeto singular. Ademais disso, apenas poderá ser contratado um sujeito titular de notória especialização. (JUSTEN FILHO. 2019. p. 579)”.

Com a publicação da Lei nº 14.133/2021, os serviços profissionais desta natureza tornaram-se técnicos, de notória especialização por sua natureza, desde que comprovada através de estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Preceitua o referido dispositivo legal que a escolha recaia sobre empresa ou profissionais dotados de especialização notória, ou seja, incontroversa, e cujas qualificações diferenciadas sejam aferidas por elementos objetivos, reconhecidos pelo mercado.

Superada a discussão que pairava sobre a singularidade dos serviços de consultoria técnica, com o artigo 74, III, alínea c, da Lei nº 14.039/2020, restou à administração pública comprovar, tão somente, a notória especialização dos profissionais a serem contratados com o objeto contratual, já que o dispositivo legal supramencionado é claro em afirmar que OS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO SÃO, POR SUA NATUREZA, TÉCNICOS E SINGULARES.

Pois bem, a empresa **DIAS ASSESSORIAS CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 41.069.855/0001-56** apresentou as condições ideais para o cumprimento do objeto, transmitindo considerável grau de confiança em sua capacidade técnica, dispondo de profissionais capacitados e experientes em metodologias de incremento de receita para órgãos públicos.

Além dessas características, observa-se que a escolha da referida empresa se deu através da pesquisa de mercado, que restou comprovada a notoriedade da referida empresa no mercado, sendo a empresa indicada por vários canais consultados.

Além dessas demonstrações, outros relatórios demonstraram a expertise e o sucesso da metodologia aplicada pela empresa escolhida como prestadora.

Nesse sentido, quanto ao Município, convém ressaltar que o mesmo necessita de serviços de assessoria para melhor segurança jurídica e administrativa da gestão.

Ademais, o objeto do presente contrato inclui aparato preventivo de consultoria e assessoria permanente aos gestores e órgãos municipais. Desse modo, a conceituação legislativa dos serviços em questão é no sentido de considerá-los como serviços de natureza técnica e singular, legitimando a inexigibilidade de licitação, desde que prestados por Profissionais ou Empresas de notória especialização.

Somado a todo o exposto, a contratação de serviços ao Sistema de Controle Interno por inexigibilidade de licitação encontra seu fundamento não apenas na natureza técnica e singular do objeto, mas também na relação de confiança indispensável entre a Administração Pública e o prestador do serviço. Essa relação deriva diretamente da atividade de consultoria tributária, em que o sucesso do contrato está intimamente ligado à confiança depositada na expertise, experiência e julgamento técnico do profissional ou da empresa contratada.

Conforme leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

"A inexigibilidade de licitação se caracteriza pela impossibilidade de competição, em razão da singularidade do serviço ou da exclusividade do profissional ou empresa contratada. Trata-se de situações em que a Administração Pública deve, necessariamente,

pautar-se por critérios de confiança e reconhecimento técnico, pois o objeto a ser contratado não se submete à lógica da competição em mercado comum." (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 34ª ed. São Paulo: Atlas, 2021, p. 467).

Ademais, Marçal Justen Filho esclarece que:

"A confiança no prestador de serviços jurídicos e a necessidade de singularidade são condições essenciais para assegurar a execução adequada do contrato. A relação jurídica formada não se limita à entrega de bens ou serviços materiais, mas implica o atendimento de demandas específicas que requerem um vínculo técnico e pessoal diferenciado." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 3ª ed. São Paulo: Dialética, 2019, p. 579).

Diferentemente da comercialização de serviços comuns, os serviços de consultoria e assessoria ao sistema de controle interno demandam soluções personalizadas e análises específicas, moldadas às particularidades do ente contratante e ao contexto normativo em que este está inserido. Trata-se de uma atividade que não se limita à aplicação de metodologias genéricas, mas que exige um entendimento aprofundado das demandas jurídicas e administrativas, aliado à capacidade de oferecer soluções estratégicas e inovadoras.

Nesse sentido, a inviabilidade de competição não decorre apenas da singularidade do objeto, mas também da necessidade de assegurar que a Administração possa contar com um parceiro técnico de reconhecida notória especialização, cujas credenciais inspirem total confiança para a implementação das soluções propostas.

Esse requisito de confiança, embora subjetivo em essência, encontra respaldo objetivo nos elementos apresentados pela empresa contratada, como histórico de atuação, publicações acadêmicas, pareceres técnicos e resultados comprovados em contratações similares.

Portanto, a natureza singular e de confiança envolvida na prestação de serviços jurídicos legitima a contratação direta, conforme preconizado pelo artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, e pelo entendimento doutrinário.

Em outras palavras, pelos serviços que venha a ser contratado de forma direta, a Administração Pública, ao fazer a sua pesquisa de mercado, deve chegar à conclusão de que a empresa será capaz de desenvolver um trabalho essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do serviço almejado, restando permissiva a contratação dos serviços da referida empresa por inexigibilidade também pela Lei nº 14.133/2021.

Neste cenário, portanto, prevalece o entendimento no sentido de que é dispensável a realização de licitação para a contratação de serviços aqui relacionados pela Administração Pública, principalmente quando se tratar de trabalho de natureza jurídica singular e de profissional com notória especialização, como é o caso sub examine, de acordo com a análise dos autos e de toda a documentação apresentada pela empresa, em

especial aos expressivos resultados obtidos, compulsados com os competentes atestados de capacidade técnica.

Por fim, observa-se ainda que a remuneração do contrato em apreço se dará conforme apresentado em proposta de preços, sendo o valor proposto o bruto, com todos os encargos inclusos, conforme do Planos de Trabalho apresentados e atestados pelo responsável do contrato.

Nesta senda, o art. 74, inciso III, alíneas c, da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e a jurisprudência e doutrina pátria, apresentam permissivo legal que fundamenta a contratação de serviços de consultoria em licitações por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de concorrência, e também por se tratar de serviços intelectuais impossíveis de aferição em termos de preço mais baixo, uma vez caracterizados como serviços técnicos de notória especialização, de acordo com os atestados de capacidade técnica apresentados e toda a análise e qualificação da empresa aqui apresentados.

Assim sendo, a empresa **DIAS ASSESSORIAS CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 41.069.855/0001-56** apresentou as condições ideais para o cumprimento do objeto, transmitindo considerável grau de confiança em sua capacidade técnica, dispondo de profissionais capacitados e experientes em metodologias para implementar a estrutura necessário para a execução dos serviços.

Diante do exposto o referido procedimento encontra-se em consonância do que determina a legislação vigente, sendo de responsabilidade da administração o conteúdo dos documentos apresentados.

3. DA MINUTA DO CONTRATO

Em relação à minuta do contrato, por se tratar de serviços de forma contínua, de acordo com a necessidade da contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei n- 14.133/2021.

Nesta esteira, o art. 92 e incisos da Lei 14.133/2021, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

A minuta do contrato do presente processo possui as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da contratante e contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro. Portanto, encontra-se devidamente amparado na Lei 14.133/2021.

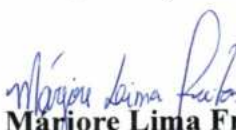


4. CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, chega-se à conclusão de que a inexigibilidade de licitação que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços especializados ao Sistema de Controle interno para o Município de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, atende aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, assim como o art. 74, inciso III, alíneas c, da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, portanto opinando esta Procuradoria pela legalidade da contratação direta.

Encaminhem-se os autos à autoridade superior, a fim de que se proceda com a assinatura e publicação do Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.

Buriti/MA, 30 de janeiro de 2025.



Marjore Lima Freitas
Procuradora Geral do Município
Portaria 024/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, **Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta na Lei Orgânica do Município e; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor, José Ribamar da Silva, RG nº 042429972011-6 e CPF nº 334.826161-91, nomeado como Fiscal de Obras do Município, para exercer a função de Fiscal de Tributos Municipal vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 10 de janeiro de 2025

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7641241cf5215d09421b4e1a04a0eea2

PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, **Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Sra. Márcjore Lima Freitas**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 048.393.493-39 e RG nº 3472301, SSP/PI, Procuradora Geral do município.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 10 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: aeafe1fb153c73bbee76365061e71aa2

PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, **Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. KIRKPATRICK PEDROSA NUNES**, brasileiro, portador do CPF nº 658.381.493-53 e RG nº 93002186560 SSP/CE, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 10 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 6e76a5b95f3f70b91e187930077bc041

PORTARIA Nº 020/2025 GP

**TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM.: Nº 011/2025
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Buriti/MA

Para: Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

- a) **Objeto da Contratação:** Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- b) **Empresa a ser contratada:** DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA, Avenida Tiradentes, 330D, Centro, Rosário – MA, CNPJ sob o nº 41.069.855/0001-56.
- c) **Valor global a ser contratado:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
- d) **Fundamentação Legal:** Art. 74, III, c, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhamos o processo à Autoridade Competente para Ratificação e Publicação, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 31 de janeiro de 2025.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 012, 2025
Fls. 338
Rubrica: [assinatura]

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, III, c, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexibilidade de Licitação.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

- 1) **CONTRATADA:** DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA, Avenida Tiradentes, 330D, Centro, Rosário – MA, CNPJ sob o nº 41.069.855/0001-56.
- 2) **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- 3) **VALOR GLOBAL:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
- 4) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Buriti/MA, 31 de janeiro de 2025.

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, III, c, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica **RATIFICADA** a Inexibilidade de Licitação. **Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA:** DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA, Avenida Tiradentes, 330D, Centro, Rosário – MA, CNPJ sob o nº 41.069.855/0001-56. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **VALOR GLOBAL:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 31 de janeiro de 2025. **Giovana Colicchio Introvini.** Secretária Municipal de Administração e Finanças.

oitenta) dias, do período de 11 de janeiro de 2025 a 09 de julho de 2025. O valor global estimado do aditivo permanece o mesmo valor estimado inicial do contrato, que é de R\$ 1.498.535,34 (Hum milhão quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090 3.3.90.39.00 17.512.0151.2090 3.3.90.30.00. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025. ASSINATURAS: JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS (CONTRATANTE) E MANOEL MESSIAS MOREIRA VIANA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: ef0d211901fac2e8f8511903ab90f902

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA, CNPJ nº 12.512.462/0001-77. CONTRATADA: AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 24.120.004/0001-71. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 421.112,00 (quatrocentos e vinte e um mil e cento e doze reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 13/01/2025 à 13/01/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - Elemento: 3.3.90.30.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025; MODALIDADE E Nº: Dispensa de Licitação Emergencial nº 003/2025; **TIPO DE CONTRATO:** Prestação de Serviços; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, como CONTRATANTE e a empresa AUTO LESTE LTDA, CNPJ nº: 09.116.541/0001-54, como CONTRATADA; **OBJETO:** Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, sem condutor, sem combustível, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA, conforme Decreto nº 003/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA. **VALOR:** R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais); **VIGÊNCIA:** De 31/01/2025 à 30/01/2026, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **BASE LEGAL:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 03/2025, que declara situação de emergência no Município; **RECURSOS:** ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 Manut. Func. Fundo Mun. Saúde; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº XXX.XXX.593-96, Secretária Municipal de Saúde, como CONTRATANTE e o Sr. Valter Nunes Martins Junior, CPF nº XXX.XXX.273-87, representante legal da empresa, como CONTRATADO; ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: d2f20645d075cc57357cb7cd72daf68

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, III, c, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexibilidade de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: **CONTRATADA:** DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA, Avenida Tiradentes, 330D, Centro, Rosário - MA, CNPJ sob o nº 41.069.855/0001-56. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria ao sistema de Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **VALOR GLOBAL:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 31 de janeiro de 2025. **Giovana Colicchio Introvini**, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 9da21a02c2fc603cd73755231a219ee0